

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2428 - 03 DE AGOSTO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA	PÁGINA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU	PÁGINA 03
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINA 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 05 A 22
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 23 A 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 123 A 143
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 144 A 150
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 151 A 158
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 159 E 160
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 161 A 169
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 170 A 282
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 283 A 288
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 289 A 453
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 454 A 466
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 467 A 470



PUBLIQUE e fique legal!

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E
PESQUISA LTDA:10841540000151



Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO
E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.08.03 18:05:57 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - CNPJ 13.225.040/0001-83**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026CMI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026CE**

A Câmara de Vereadores de Ibipitanga, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 18 de agosto de 2026 às 08:15h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **Menor Preço** para o Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIPITANGA/BA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E TODOS OS DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**, no modo de disputa **ABERTO**. Edital disponível em: <https://bnc.org.br/> e <https://ibipitanga.ba.leg.br/>. Em 31/07/2026, Carlos Alexandre de Souza, Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 63.170.468/0001-44**ESTADO DA BAHIA****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU**

Praça Dr. Ordálvio Souza Guimarães, 17 – Bairro: Nossa Senhora do Alívio.

Cep: 46640-000 – Ituaçu- Bahia. CNPJ 63.170.468/0001-44

Telefax: (77) 3415-2102 E-mail: camaramunicipal.ituacu@hotmail.com**EDITAL Nº 006/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, faz CONVOCAR todos os Vereadores desta Casa Legislativa, para participar da Sessão Solene de Abertura dos Trabalhos do Segundo Período Legislativo de 2026, a realizar-se no próximo dia 07 de agosto do corrente ano, (sexta-feira), às 08h30min, no Plenário Lopes José dos Santos. Logo após a Sessão Solene, será realizada a Sessão Ordinária para o início das atividades legislativas deste período.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente **EDITAL** que será afixado no átrio desta Câmara Municipal.

Ituaçu-BA, 03 de agosto de 2026.

Almir Santos Pessoa

- Presidente da Câmara Municipal de Ituaçu-BA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | CONTRATO (Nº 002/2026)

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026.

A Câmara Municipal de Sapeaçu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** referente ao **Contrato nº 002/2026**, para retificação da descrição do objeto contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

(…)

Descrição/Especificação – Item 8:

- *"Apoio jurídico na elaboração de Resoluções, Decretos Legislativos, Emendas à Lei Orgânica e atos normativos internos relacionados à atividade parlamentar."*

LEIA-SE:**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

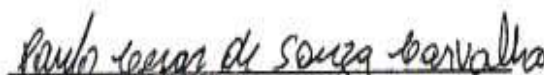
(…)

Descrição/Especificação – Item 8:

- *"Apoio jurídico na elaboração de Resoluções, Decretos Legislativos e atos normativos internos relacionados à atividade parlamentar."*

A presente errata tem por finalidade **retificar erro material** constante da descrição do objeto contratual, excluindo a expressão **"Emendas à Lei Orgânica"**, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do Contrato nº 002/2026.

Sapeaçu – BA, 16 de julho de 2026.


PAULO CÉSAR DE SOUZA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ), INSTITUÍDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 29 DE JULHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DA ESTIVA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 057, de 29 de julho de 2026, que instituiu o Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o **Comitê Municipal de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ):**

I – Diretoria da Vigilância Epidemiológica

Patrícia de Almeida Gomes Silva

II – Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Thaís Freitas da Silva

III – Representante da Assistência Farmacêutica

Maria Moema Novaes de Souza

IV – Representante da equipe de enfermagem responsável pelas salas de vacinação

Sandra Souza Pereira

V – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Alzira Rosa da Silva Santos

VI – Representante das Equipes de Saúde da Família

Darlane Alves Ferreira Woberto

VII – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Rosângela Alves Silva Novais

VIII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, nº32, Centro, Barra da Estiva/BA
CEP. 46.650-000 - CNPJ 10.601.785/0001-01

PREFEITURA
**Barra da
Estiva**
por toda a nossa genteSecretaria
da Saúde

Micaela Costa Sena

IX – Representante do Conselho Municipal de Saúde

Alex Sandro Novaes Ribeiro

Art. 2º A Coordenação do Comitê será exercida pela Diretoria da Vigilância Epidemiológica, tendo como Coordenadora Adjunta a Coordenação da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no Decreto Municipal nº 057/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde, 03 de agosto de 2026.

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, nº32, Centro, Barra da Estiva/BA
CEP. 46.650-000 - CNPJ 10.601.785/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005, DE 16 DE JULHO DE 2026.**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARRA DA ESTIVA, PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE POPULACIONAL E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE RUA E VULNERABILIDADE, NA FORMA AUTORIZADA PELA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 018, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede administrativa no Centro Administrativo de Barra da Estiva – Rochael Alves da Silva (CABE), situado na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, Barra da Estiva – Bahia, CEP 46.650-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **UILSON ROBSON SILVA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONVENENTE**; e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARRA DA ESTIVA**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 39.910.795/0001-00, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, com sede na Praça Melquíades Caires, nº 990, Centro, Barra da Estiva – Bahia, CEP 46.650-000, neste ato representada por sua Presidente, **LUCILENE FREITAS CAIRES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 20.569.124-22, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 021.000.475-40, residente e domiciliada na Rua Profª. Santa Vieira de Castro, Barra da Estiva – Bahia, CEP 46.650-000, doravante denominada **CONVENIADA**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Ordinária Municipal n.º 018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, com a finalidade de fomentar ações de proteção e

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barraestiva.ba.gov.br | FONE: (77) 3450-1616 / 3450-1921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

bem-estar animal no âmbito do Município de Barra da Estiva, especialmente voltadas ao controle populacional ético de cães e gatos em situação de rua, abandono, maus-tratos ou pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, nos termos do art. 2º da Lei Municipal n.º 018/2026.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas compreenderão, dentre outras atividades correlatas, a realização de aproximadamente 90 (noventa) castrações cirúrgicas anuais de cães e gatos em situação de rua, incluindo medicações, insumos médico-veterinários, cuidados pós-operatórios e demais ações necessárias até a alta clínica dos animais atendidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de sua assinatura, com efeitos retrativos a 01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2028, conforme autorização contida no art. 1º da Lei Municipal n.º 018/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor do repasse financeiro à CONVENIADA será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por exercício financeiro, dividido em 04 (quatro) parcelas trimestrais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 3º da Lei Municipal n.º 018/2026.

Parágrafo único. Nos exercícios posteriores ao ano de 2026, poderá haver reajuste do valor do Convênio em até 15% (quinze por cento) ao ano, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) disponibilidade orçamentária;
- b) interesse público devidamente justificado;
- c) prévia comunicação ao Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado à formalização do presente Termo de Convênio e à aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, do Plano de Trabalho apresentado pela CONVENIADA, contendo metas, cronograma de execução e aplicação dos recursos, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 018/2026.

§ 1º Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente nas finalidades previstas na Lei Municipal n.º 018/2026 e no Plano de Trabalho aprovado.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 200 | Barral Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeitura@barraestiva.gov.br | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

§ 2º O presente Convênio observará as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, da Resolução n.º 1.381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, bem como das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS FINALIDADES DAS AÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO

As ações custeadas com os recursos deste Convênio buscarão promover a proteção da saúde pública, o equilíbrio ambiental e o bem-estar animal, mediante políticas humanitárias de manejo populacional de cães e gatos, reconhecendo os animais como seres sencientes que necessitam de cuidados, alimentação adequada e proteção contra sofrimento, abandono e violência, nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 018/2026.

Parágrafo único. O CONVENIENTE poderá acompanhar e fiscalizar a execução das ações previstas neste Convênio, inclusive quanto aos seguintes aspectos:

- d) quantitativo de castrações realizadas;
- e) atendimentos efetuados;
- f) campanhas educativas promovidas;
- g) demais atividades executadas pela entidade beneficiada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o repasse de cada parcela, na forma estabelecida pela legislação vigente e pela Resolução n.º 1.381/2018 do TCM/BA e suas atualizações, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n.º 018/2026.

§ 1º A CONVENIADA manterá conta bancária específica para movimentação exclusiva dos recursos vinculados ao presente Convênio.

§ 2º O inadimplemento da obrigação de prestar contas impedirá a liberação de novos repasses até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pinheiro da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.655-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
E-mail: prefeitura@barraestiva.ba.gov.br | FONE: 77-3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Barra da Estiva – Bahia, suplementadas se necessário, nos termos do art. 7º da Lei Municipal n.º 018/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Barra da Estiva, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva – Bahia, 16 de julho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA – CONVENIENTE

LUCILENE FREITAS CAÍRES
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES DOS ANIMAIS DE BARRA DA ESTIVA –
CONVENIADA**

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: **INACI LUIZ FURTADO**

CPF: **880 753 325-72**

2.

Nome: **ALESSANDRO SANTOS PEREIRO**

CPF: **005 612 475 95**

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaef Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Barris Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituraaduaradestiva@gmail.com | FONE: 77 3455-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**DISTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº 061/2026**

DISTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves.

DISTRATADO: DANILLO CARVALHO PIRES DUTRA, inscrita no CPF nº 015.849.356-77, portador da Identidade sob o nº MG148.967-86 SSP/MG, residente no endereço na Rua Claudionor de Oliveira, 221, Bairro Candeias, CEP 45.028-500, Vitória da Conquista-Ba.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. As partes resolvem, em comum acordo, rescindir o Contrato nº 061/2026, do Credenciamento nº 003/2026, cujo objeto é a Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo TOYOTA HILUX SWRXA4FD, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito no exercício de suas atribuições, do Município de Barra da Estiva – Bahia.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados, conforme o Art. 138, da Lei 14.133/21.

Cláusula 4ª. Afirma por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e do **DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

Cláusula 7ª. Este termo entra em vigor na data de sua assinatura.

DO FORO

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochaél Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, fica eleito o foro da comarca de Barra da Estiva.

Barra da Estiva - Ba, 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
Uilson Robson Silva Alves
Prefeito Municipal
DISTRATANTE

DANILLO CARVALHO PIRES DUTRA
CPF nº 015.849.356-77
DISTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 287/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: RESTAURANTE DO VITINHO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.054.414/0001-25, sediada na Praça Rochael Alves da Silva Nº 78 – Centro – CEP 46.650-000 Barra da Estiva - BA

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de refeições na Sede, para atender à demanda das Secretarias.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)

Vigência: 08 de julho de 2026 a 08 de março de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 288/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2025**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba – CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49.

Contratado: WILKER RIBEIRO DIAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.699.273/0001-19 sediada na Rua Francisco Nardes Pires Nº 699 – Centro – CEP 46.650-000 Barra da Estiva - BA

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de refeições tipo prato feito, para atender à demanda das secretarias.

Fundamento Legal: Lei federal nº 14.133/2021.

Valor do Contrato: R\$ 25.630,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e trinta reais)

Vigência: 08 de julho de 2026 a 08 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 300/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Srª. Sandra da Silva de Souza

Contratado: ALCIR MENDES MURITIBA JUNIOR LTDA - AMM ALIMENTOS, sediada à Rua Gameleira Nº 989 - Conceição - CEP 44.066-516 - Feira de Santana - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.823.193/0001-05, Inscrição Estadual nº 086.868.266.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 301/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Srª. Sandra da Silva de Souza

Contratado: E L S EMPREENDIMENTOS LTDA - M18, sediada à praça do mercado Nº 17 - Centro - CEP 46.770-00 - Iramaia - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.550.284/0001-04, Inscrição Estadual nº 175.714.143

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 325.949,50 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 302/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Sr^a. Sandra da Silva de Souza

Contratado: LIDIOMAR SANTOS DUARTE - EPP, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 12.683.233/0001-15, com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº 10, Centro, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: O valor global é de R\$ 164.950,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 303/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Srª. Sandra da Silva de Souza

Contratado: NATANAEL LUZ CAIRES - CAFÉ SÃO FÉLIX, sediada à Avenida Antônio Carlos Magalhães Nº 672 - São Félix - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.560.269/0001-83, Inscrição Estadual Nº 055.720.434

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 47.450,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 304/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Srª. Sandra da Silva de Souza

Contratado: PROVE TUDO – PANIFICADORA LTDA ME, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 05.028.580/0001-49, com endereço na Av. São Bento, Nº 480, Centro, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 79.855,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



EXTRATO CONTRATO Nº 305/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Srª. Sandra da Silva de Souza

Contratado: 59.329.424 RHUAN PABLO DA SILVA BRAGA - ME, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 59.329.424/0001-47, com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº 76, Centro, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 147.109,95 (cento e quarenta e sete mil, cento e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**EXTRATO CONTRATO Nº 305/2026****PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2026**

Contratante: O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues Nº 280, Bairro Alto da Barra - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade 07.xxx.xxx-40 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 657.xxx.xxx-49. e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Bairro Centro, Barra da Estiva - Ba - CEP 46.650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 32.482.141/0001-84, neste ato representado pela Gestora, a Srª. Sandra da Silva de Souza

Contratado: 59.329.424 RHUAN PABLO DA SILVA BRAGA - ME, pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº 59.329.424/0001-47, com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº 76, Centro, Barra da Estiva, Bahia, CEP 46.650-000.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar do ano letivo 2026.

Fundamento Legal: Lei federal Nº 14.133/2021

Valor do Contrato: R\$ 109.159,95 (cento e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 28 de julho de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026**

O Município de Barra da Estiva, através do Agente de Contratação, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026** – contratação de pessoa jurídica visando a construção de uma escola de 13 (treze) salas no Município de Barra da Estiva. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Início da sessão às 09:00 h do dia 19 de agosto de 2026. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Profª Solange Pires Rodrigues, nº 280 - Alto da Barra, Barra da Estiva/BA, através do e-mail: licitacaobarra2025@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Paulo José Pinto Silva – Agente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 014-06/2025.

**TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO AO
CONTRATO Nº 014-06/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOM JESUS DA SERRA, E A EMPRESA
SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE
ESCRITÓRIO E APOIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, e a empresa **SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.373.522/0001-15, sediada na Rua Regis Pacheco, nº 634, centro na cidade de Barra do Choça - Ba, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pela Sr.^a. Candice Nogueira Lima, Brasileira, solteira, empresária, inscrita no RG nº 1176590456 SSP/BA e CPF: nº 02.202.445-86, residente e domiciliada na Avenida Anel de Contorno, 30, cond. Vila Verde, Quadra 02, Primavera, na cidade de Vitória da Conquista -Ba, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **077/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **014-06/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 014-06/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2026 até 31 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto contratual durante o período prorrogado, o valor mensal de **R\$ 196.420,20** (cento e noventa e seis mil e quatrocentos e vinte reais e vinte centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 2.357.042,40** (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do contrato originário.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo instrumento coletivo de trabalho (Convenção, Acordo ou Sentença Normativa), desde que atendidos os requisitos previstos no termo de referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício, na seguinte dotação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

SECRETARIA: 29000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PROJ/ATIVIDADE: 1.008 DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS

PROJ/ATIVIDADE: 1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS.

PROJ/ATIVIDADE: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

SUNSET SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

LTDA

CNPJ 06.373.522/0001-15

Candice Nogueira Lima

TESTEMUNHA:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-
BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA
GIVALCIO ALVES DE OLIVEIRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como CO-PARTICIPANTE **Fundo Municipal de Educação** com na sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº 08896788 39, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 920.048.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a Empresa **GIVALCIO ALVES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.087.181/0001-09, com sede na ROD BR 116 KM 85, Entroncamento, S/N, na cidade de Boa Nova, Bahia, representada neste ato por Givalcio Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº 1204210039, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 015.010.235-60, residente e domiciliado na Praça Pedro Arruda, S/N, Centro, na cidade de Manoel Vitorino, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **137/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **035-03/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº **002/2026**, em razão de fato superveniente, imprevisível, configurador de álea econômica extraordinária e extracontratual, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS

2.1. O reequilíbrio decorre da ocorrência do seguinte fato extraordinário e supervenientes à formalização da proposta:

2.1.1. Descrição do evento: O presente reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se em razão do aumento significativo dos custos de execução contratual ocorrido durante a vigência do contrato, decorrente da elevação dos preços. Tais variações impactaram diretamente a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, tornando necessária a recomposição dos valores pactuados para assegurar a continuidade da execução contratual em condições adequadas. Assim, o reequilíbrio pleiteado visa apenas restabelecer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

equilíbrio original da ata de registro de preços, preservando a sua execução e observando os princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção das condições efetivas da proposta.

2.2. A CONTRATADA apresentou pedido formal de reequilíbrio em **10 de junho de 2026**, instruído com a documentação comprobatória prevista no termo de referência e na legislação aplicável, em especial:

2.2.1. Planilha analítica demonstrando a variação dos custos entre a data-base da proposta e a data do fato gerador;

2.2.2. Notas fiscais, cotações, e demais documentos hábeis a comprovar a oneração extraordinária;

2.2.3. Parecer técnico e parecer jurídico favoráveis, constantes dos autos.

2.3. Restou demonstrado o nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a ruptura da equação econômico-financeira originária, autorizando a recomposição dos preços nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REEQUILIBRADO

3.1. Em razão do reequilíbrio, os preços contratuais passam a vigorar conforme tabela abaixo, com efeitos retroativos à data do fato gerador, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR LICITADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R\$)	VARIAÇÃO (%)
02	CARNE BOVINA FRESCA EM PEDAÇOS TIPO ACÉM	KG	R\$ 25,09	R\$ 37,79	35,01%
03	CARNE BOVINA FRESCA EM PEDAÇOS TIPO MÚSCULO	KG	R\$ 25,62	R\$ 36,41	35,01%
04	CARNE BOVINA FRESCA EM PEDAÇOS TIPO MOÍDA ACÉM	KG	R\$ 24,57	R\$ 36,19	35,01%
05	CARNE BOVINA FRESCA PARA BIFE	KG	R\$ 33,92	R\$ 43,00	22,29%
06	CARNE BOVINA SALGADA 1ª QUALIDADE	KG	R\$ 30,30	R\$ 46,75	33,60%
07	CARNE TIPO CHARQUE DIANTEIRO	KG	R\$ 37,96	R\$ 47,24	178,10%
08	FIGADO BOVINO	KG	R\$ 18,60	R\$ 22,83	70%

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **24 de julho de 2026**, reconhecendo-se a recomposição em caráter retroativo, em conformidade com o entendimento consolidado de que o reequilíbrio incide a partir do evento que rompeu a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Bom Jesus da Serra -Ba, 24 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

GIVALCIO ALVES DE OLIVEIRA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA POÇÕES AUTO PEÇAS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, naquele Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9333332262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 012.173.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e figura neste ato como **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, e do outro lado a Empresa **POÇÕES AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.668.331-0001/13, com sede na Rua Manoel Candido De Oliveira, nº 04, centro na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Sergio Souza Rocha, brasileiro, casado, empresário, com registro de identidade nº ° xxxxx3394 e cadastro no CPF nº xxx.xxx.325-44, residente e domiciliado Rua Manoel Candido De Oliveira, nº 04, centro na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **126/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº 039/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, em razão de fato superveniente, imprevisível, configurador de álea econômica extraordinária e extracontratual, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, e no art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DOS FUNDAMENTOS

2.1. O reequilíbrio decorre da ocorrência do seguinte fato extraordinário e supervenientes à formalização da proposta:

2.1.1. Descrição do evento: O presente reequilíbrio econômico-financeiro justifica-se em razão do aumento significativo dos custos de execução contratual ocorrido durante a vigência do contrato, decorrente da elevação dos preços. Tais variações impactaram diretamente a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida, tornando necessária a recomposição dos valores pactuados para assegurar a continuidade da execução contratual em condições adequadas. Assim, o reequilíbrio pleiteado visa apenas restabelecer o equilíbrio original da ata de registro de preços, preservando a sua execução e observando os princípios da legalidade, da economicidade e da manutenção das condições efetivas da proposta.

2.2. A CONTRATADA apresentou pedido formal de reequilíbrio em **18 de junho de 2026**, instruído com a documentação comprobatória prevista no termo de referência e na legislação aplicável, em especial:

2.2.1. Planilha analítica demonstrando a variação dos custos entre a data-base da proposta e a data do fato gerador;

2.2.2. Notas fiscais, cotações, e demais documentos hábeis a comprovar a oneração extraordinária;

2.2.3. Parecer técnico e parecer jurídico favoráveis, constantes dos autos.

2.3. Restou demonstrado o nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a ruptura da equação econômico-financeira originária, autorizando a recomposição dos preços nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REEQUILIBRADO

3.1. Em razão do reequilíbrio, os preços contratuais passam a vigorar conforme tabela abaixo, com efeitos retroativos à data do fato gerador, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR LICITADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R\$)	VARIAÇÃO (%)
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 EM FRASCOS DE 1L	UNID	R\$ 27,91	R\$ 34,89	25%
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 EM FRASCOS DE 1 LITRO	UNID	R\$ 18,55	R\$ 28,38	53%
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 EM FRASCOS DE 1 LITRO	UNID	R\$ 24,05	R\$ 37,25	49,2%
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 EM BALDES DE 20 LITROS	BLD	R\$ 289,01	R\$ 468,20	62,5%
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 EM FRASCOS DE 1 LITRO	LTS	R\$ 25,91	R\$ 31,87	23%

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	VALOR LICITADO	V. UNITÁRIO REEQUILIBRADO (R\$)	VARIAÇÃO (%)
24	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR GASOLINA 15W40 EM FRASCOS DE 1 LITRO	UNID	R\$ 20,90	R\$ 30,93	48%

3.2. A diferença entre os valores faturados e os valores reequilibrados deverá ser apurada pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da unidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do exercício, na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AÇÃO: 2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção.

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
FONTE DE RECURSO: 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

4.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA QUINTA – DA PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de **01 de julho de 2026**, reconhecendo-se a recomposição em caráter retroativo, em conformidade com o entendimento consolidado de que o reequilíbrio incide a partir do evento que rompeu a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Bom Jesus da Serra -Ba, 14 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

POÇÕES AUTO PEÇAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***CONTRATO Nº 005-07/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA SERRA-BA E A
EMPRESA ANDRADE
ENTRETENIMENTO LTDA NOS
TERMOS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANDRADE ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.703.398/0001-06, situada na Rua Borges dos Reis, 000005, EDIF Rio Vermelho Boulevard PAVMTO, ANDAR 01 SALA 0107, Rio Vermelho, Salvador - BA, CEP: 41.950-600, representada neste ato pelo senhor Diogo Almeida da Natividade, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor MIKAEL SANTOS – dia 08/08/2026 para o dia 09/08/2026, às 23:50hs, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

§ 3º - Para garantia de reserva do Show, serão efetuados os pagamentos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dia 30/07/2026.
- b) 2ª Parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dia 05/08/2026.
- c) 3ª Parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dia 10/08/2026.
- d) 4ª Parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dia 10/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência de 08 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações da CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento:

I – Disponibilizar toda a estrutura técnica necessária à realização do evento, em estrita conformidade com o Rider Técnico fornecido pela CONTRATADA, responsabilizando-se pela montagem, operação e manutenção dos equipamentos exigidos;

II – Providenciar e disponibilizar camarim adequado, abastecido de acordo com o Camarim List encaminhado previamente pela CONTRATADA, observando as especificações e quantidades nele contidas;

III – Disponibilizar hospedagem, quando aplicável, em conformidade com o Room List fornecido pela CONTRATADA, observando a quantidade de apartamentos, categoria e demais requisitos estabelecidos pela produção;

IV – Arcar com as despesas referentes à alimentação da equipe da CONTRATADA, mediante fornecimento de refeições ou pagamento de diária de alimentação e traslado local, conforme orientações e quantitativos definidos pela produção da CONTRATADA;

V - Compete exclusivamente ao CONTRATANTE providenciar, custear e efetuar o recolhimento de quaisquer taxas, licenças, autorizações e demais encargos devidos ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, ou a qualquer outro órgão responsável pela arrecadação de direitos autorais decorrentes da execução pública de obras musicais durante a realização do evento objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das obrigações da CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA e demais condições a ela referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- A gestão do contrato será realizada pelo **Sr Erisvaldo Silva de Oliveira** e a Fiscalização pelo Sr **Tiago Macedo Moreira**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-B, 08 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

ANDRADE ENTRETENIMENTO LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

CONTRATO Nº 006-07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
**HEITOR SANTOS PRODUCOES E
EVENTOS LTDA** NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, a empresa **HEITOR SANTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 62.255.221/0001-68, situada na R Frei Luiz Canolo de Noronha, 137, Siqueira Campos, Aracajú - SE, CEP: 41.950-600, representada neste ato pelo senhor Magno dos Santos Caduda, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Aracajú, Sergipe, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **125/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **018/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor **HEITOR SANTOS** – dia 09/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. a autorização de contratação direta por inexigibilidade;
- 1.2.3. a proposta do **CONTRATADO**;
- 1.2.4. o rider técnico apresentado pelo artista, quando aceito pela Administração;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

- 2.1. A contratação compreende a realização de:
 - 2.1.1. Tipo de apresentação: show musical;
 - 2.1.2. Artista: Heitor Santos
 - 2.1.3. Número de apresentações: 1 (uma)
 - 2.1.4. Duração mínima de cada apresentação: (1h30min), excluída a passagem de som

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

2.1.5. Data: 08 de agosto de 2026

2.1.6. Local: Praça Idelfonso Sebastião Correia, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra -Ba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, diretamente.

3.2. A inexigibilidade de licitação foi ratificada pela autoridade competente em 07 de julho de 2026, conforme ato constante dos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 08 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026, com início na data de 08 de julho de 2026, abrangendo o período necessário para a preparação, realização da apresentação e eventuais obrigações remanescentes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO RIDER TÉCNICO E DA INFRAESTRUTURA

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar rider técnico contendo as especificações de sonorização, iluminação, palco, camarim, alimentação, hospedagem e transporte necessários à realização da apresentação.

5.2. O rider técnico será analisado pela Administração para verificação de viabilidade e compatibilidade com o local do evento. Itens que impliquem custos adicionais significativos ou que sejam inviáveis deverão ser negociados antes da realização do evento.

Responsabilidade pelo rider técnico

5.3. (x) O rider técnico será integralmente de responsabilidade do CONTRATANTE (sonorização, iluminação, palco, camarim, etc.), conforme especificações aceitas.

5.4. (x) O rider técnico será parcialmente atendido pelo CONTRATANTE (sonorização e iluminação) e parcialmente pelo CONTRATADO (instrumentos, backline e equipe técnica própria).

Hospedagem, transporte e alimentação

5.5. (x) Responsabilidade compartilhada:

6. CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correspondente a 1 (uma) apresentação.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

7.1. Considerando a prática de mercado no setor artístico, o pagamento será efetuado de forma antecipada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21, nas seguintes condições:

1ª Parcela de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) dia 30/07/2026.

2ª Parcela de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) dia 05/08/2026.

3ª Parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dia 10/08/2026.

4ª Parcela de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) dia 10/09/2026

7.2. Em caso de descumprimento contratual pelo CONTRATADO (não comparecimento, cancelamento injustificado, execução em desacordo com o pactuado), os valores antecipados deverão ser integralmente devolvidos ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

7.3. Apresentada a nota fiscal ou recibo, acompanhado do atesto do fiscal técnico, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Atraso de pagamento

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor será atualizado financeiramente, calculado de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento, conforme definido no Termo de Referência e no rider técnico aceito;

8.1.2. designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.1.3. efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste Contrato;

8.1.4. providenciar as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento;

8.1.5. garantir a segurança no local do evento;

8.1.6. providenciar hospedagem, transporte e alimentação, quando de sua responsabilidade;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- 8.1.7. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (horas), qualquer alteração nas condições previstas para o evento;
- 8.1.8. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, observando as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de (1) hora para passagem de som e preparação;
 - 9.1.2. realizar a apresentação artística na data, horário e local estipulados, com a duração mínima prevista neste Contrato;
 - 9.1.3. apresentar repertório compatível com o perfil do evento e do público;
 - 9.1.4. garantir a presença do artista principal e de todos os integrantes do grupo, quando for o caso;
 - 9.1.5. apresentar o rider técnico dentro do prazo estipulado;
 - 9.1.6. cumprir as normas de segurança do local do evento;
 - 9.1.7. não utilizar em sua apresentação conteúdo que incite violência, preconceito, discriminação ou que atente contra a moral e os bons costumes;
 - 9.1.8. arcar com as despesas de sua equipe técnica e artística, quando previsto;
 - 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
 - 9.1.10. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.1.11. emitir nota fiscal ou recibo referente ao serviço prestado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se fundamenta na personalidade da prestação artística de Heitor Santos, sendo a execução pessoal elemento essencial da contratação.
- 10.2. A substituição do artista contratado por outro, ainda que do mesmo porte ou renome, descaracteriza o objeto da contratação e constitui irregularidade, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DIREITOS DE IMAGEM E SOM

- 11.1. O CONTRATADO autoriza a captação e utilização de imagens e sons da apresentação pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, sem qualquer custo adicional.
- 11.2. A utilização de imagens e sons pelo CONTRATANTE limitar-se-á aos fins institucionais, sendo vedada a exploração comercial sem autorização expressa do CONTRATADO.

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO E REAGENDAMENTO

12.1. O cancelamento deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de **24 horas**. Caso o CONTRATADO já tenha incorrido em despesas comprovadas (deslocamento, hospedagem, equipe técnica), estas deverão ser indenizadas pelo CONTRATANTE. O reagendamento dependerá de acordo entre as partes e deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

12.2. Em caso de impossibilidade de realização na data prevista por motivo de força maior ou caso fortuito (chuvas, calamidade pública, epidemia, determinação judicial, etc.), não haverá ônus para nenhuma das partes, devendo o reagendamento ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato, mediante acordo entre as partes.

12.3. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento das condições pactuadas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, incluindo a devolução integral de valores eventualmente pagos antecipadamente, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados ao CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato quando convocado;
- e) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência:** quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa moratória:** de 1% por dia de atraso injustificado, até o limite de 5 dias;

15.2.3. **Multa compensatória:** de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.5. **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, incluindo a devolução de valores antecipados, quando aplicável.

15.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Bom Jesus da Serra -Ba, 08 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Empresa Contratada
Representante Legal: Magno dos Santos Caduda
CPF: 030.114.665-99

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***CONTRATO Nº 013-07/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.158.609/0001-68, situada na Q SMSE Conjunto 8 Lote, 01, Unidade A, Samambaia Sul (SAMAMBAIA), Brasília - DF, CEP: 72.310-208, representada neste ato pelo senhor Zilto Soares dos Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Demianópolis, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda CHICOTE DE LUXO – dia 08/08/2026, com 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA, conforme especificações constantes no do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** - O Termo de Referência;
- 1.3.2** - A Proposta da Contratada;
- 1.3.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

§ 3º - Para garantia de reserva do Show, serão efetuados os pagamentos da seguinte forma:

- a) 1ª Parcela de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) até dia 30/07/2026.
- b) 2ª Parcela de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) dia 10/08/2026.
- c) 3ª Parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dia 10/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência de 17 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A gestão do contrato será realizada pelo **Sr Erisvaldo Silva de Oliveira** e a Fiscalização pelo **Sr Tiago Macedo Moreira**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 17 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

CONTRATO Nº 019-07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA E A EMPRESA
EDT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, a empresa **EDT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 58.971.762/0001-15, situada na Rua Canavieiras, 155, Bairro Doutor Gusmão, Eunápolis - BA, CEP: 45.821-046, representada neste ato pelo senhor Pedro Vieira Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Porto Seguro, Bahia, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **133/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **022/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico de **EDUARDINHO DOS TECLADOS** – dia 09/08/2026, com 90min (noventa minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do **CONTRATADO**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. a autorização de contratação direta por inexigibilidade;
- 1.2.3. a proposta do **CONTRATADO**;
- 1.2.4. o rider técnico apresentado pelo artista, quando aceito pela Administração;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

- 2.1. A contratação compreende a realização de:
 - 2.1.1. Tipo de apresentação: show musical;
 - 2.1.2. Artista: **EDUARDINHO DOS TECLADOS**.
 - 2.1.3. Número de apresentações: 1 (uma).
 - 2.1.4. Duração mínima de cada apresentação: (90min), excluída a passagem de som.
 - 2.1.5. Data: 09 de agosto de 2026.

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

2.1.6. Local: Praça Idelfonso Sebastião Correia, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra -Ba.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, diretamente.

3.2. A inexigibilidade de licitação foi ratificada pela autoridade competente em 27 de julho de 2026, conforme ato constante dos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 28 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026, com início na data de 28 de julho de 2026, abrangendo o período necessário para a preparação, realização da apresentação e eventuais obrigações remanescentes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO RIDER TÉCNICO E DA INFRAESTRUTURA

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar rider técnico contendo as especificações de sonorização, iluminação, palco, camarim, alimentação, hospedagem e transporte necessários à realização da apresentação.

5.2. O rider técnico será analisado pela Administração para verificação de viabilidade e compatibilidade com o local do evento. Itens que impliquem custos adicionais significativos ou que sejam inviáveis deverão ser negociados antes da realização do evento.

Responsabilidade pelo rider técnico

5.3. (x) O rider técnico será integralmente de responsabilidade do CONTRATANTE (sonorização, iluminação, palco, camarim, etc.), conforme especificações aceitas.

5.4. (x) O rider técnico será parcialmente atendido pelo CONTRATANTE (sonorização e iluminação) e parcialmente pelo CONTRATADO (instrumentos, backline e equipe técnica própria).

Hospedagem, transporte e alimentação

5.5. (x) Responsabilidade compartilhada:

6. CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, correspondente a 1 (uma) apresentação.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

7.1. Considerando a prática de mercado no setor artístico, o pagamento será efetuado de forma antecipada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21, nas seguintes condições:

1ª Parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até dia 30/07/2026.

2ª Parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dia 05/08/2026.

3ª Parcela de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dia 10/08/2026.

4ª Parcela de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dia 10/09/2026.

7.2. Em caso de descumprimento contratual pelo CONTRATADO (não comparecimento, cancelamento injustificado, execução em desacordo com o pactuado), os valores antecipados deverão ser integralmente devolvidos ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

7.3. Apresentada a nota fiscal ou recibo, acompanhado do atesto do fiscal técnico, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Atraso de pagamento

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor será atualizado financeiramente, calculado de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento, conforme definido no Termo de Referência e no rider técnico aceito;

8.1.2. designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.1.3. efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste Contrato;

8.1.4. providenciar as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento;

8.1.5. garantir a segurança no local do evento;

8.1.6. providenciar hospedagem, transporte e alimentação, quando de sua responsabilidade;

8.1.7. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (horas), qualquer alteração nas condições previstas para o evento;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- 8.1.8. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, observando as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de (1) hora para passagem de som e preparação;
- 9.1.2. realizar a apresentação artística na data, horário e local estipulados, com a duração mínima prevista neste Contrato;
- 9.1.3. apresentar repertório compatível com o perfil do evento e do público;
- 9.1.4. garantir a presença do artista principal e de todos os integrantes do grupo, quando for o caso;
- 9.1.5. apresentar o rider técnico dentro do prazo estipulado;
- 9.1.6. cumprir as normas de segurança do local do evento;
- 9.1.7. não utilizar em sua apresentação conteúdo que incite violência, preconceito, discriminação ou que atente contra a moral e os bons costumes;
- 9.1.8. arcar com as despesas de sua equipe técnica e artística, quando previsto;
- 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
- 9.1.10. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.1.11. emitir nota fiscal ou recibo referente ao serviço prestado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se fundamenta na personalidade da prestação artística de EDUARDINHO DOS TECLADOS, sendo a execução pessoal elemento essencial da contratação.
- 10.2. A substituição do artista contratado por outro, ainda que do mesmo porte ou renome, descaracteriza o objeto da contratação e constitui irregularidade, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DIREITOS DE IMAGEM E SOM

- 11.1. O CONTRATADO autoriza a captação e utilização de imagens e sons da apresentação pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, sem qualquer custo adicional.
- 11.2. A utilização de imagens e sons pelo CONTRATANTE limitar-se-á aos fins institucionais, sendo vedada a exploração comercial sem autorização expressa do CONTRATADO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO E REAGENDAMENTO

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

12.1. O cancelamento deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de **24 horas**. Caso o CONTRATADO já tenha incorrido em despesas comprovadas (deslocamento, hospedagem, equipe técnica), estas deverão ser indenizadas pelo CONTRATANTE. O reagendamento dependerá de acordo entre as partes e deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

12.2. Em caso de impossibilidade de realização na data prevista por motivo de força maior ou caso fortuito (chuvas, calamidade pública, epidemia, determinação judicial, etc.), não haverá ônus para nenhuma das partes, devendo o reagendamento ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato, mediante acordo entre as partes.

12.3. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento das condições pactuadas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, incluindo a devolução integral de valores eventualmente pagos antecipadamente, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados ao CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato quando convocado;
- e) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência:** quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

15.2.2. **Multa moratória:** de 1% por dia de atraso injustificado, até o limite de 5 dias;

15.2.3. **Multa compensatória:** de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.2.5. **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, incluindo a devolução de valores antecipados, quando aplicável.

15.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

17.2. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Bom Jesus da Serra -Ba, 28 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

EDT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Empresa Contratada
Representante Legal: Pedro Vieira Souza
CPF: 745.757.675-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

CONTRATO Nº 020-07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
JESUS DA SERRA-BA** E A EMPRESA
56.972.245 CAIO RIBEIRO LIMA NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, a empresa **56.972.245 CAIO RIBEIRO LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.972.245/0001-35, situada na Rua José Marinho da Silva, 49, Centro, Mirante - BA, CEP: 45.255-000, representada neste ato pelo senhor Caio Ribeiro Lima, brasileiro, solteiro, cantor, residente e domiciliado na cidade de Mirante, Bahia, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº **134/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº **023/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico de CAIO LIMA – dia 08/08/2026, com 90min (noventa minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA, conforme especificações constantes do Termo de Referência e da proposta do CONTRATADO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. a autorização de contratação direta por inexigibilidade;
- 1.2.3. a proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. o rider técnico apresentado pelo artista, quando aceito pela Administração;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO

2.1. A contratação compreende a realização de:

- 2.1.1. Tipo de apresentação: show musical;
- 2.1.2. Artista: CAIO LIMA.
- 2.1.3. Número de apresentações: 1 (uma).
- 2.1.4. Duração mínima de cada apresentação: (90min), excluída a passagem de som.
- 2.1.5. Data: 08 de agosto de 2026.
- 2.1.6. Local: Praça Idelfonso Sebastião Correia, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra -Ba.

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico, diretamente.

3.2. A inexigibilidade de licitação foi ratificada pela autoridade competente em 27 de julho de 2026, conforme ato constante dos autos do processo administrativo.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 28 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026, com início na data de 28 de julho de 2026, abrangendo o período necessário para a preparação, realização da apresentação e eventuais obrigações remanescentes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO RIDER TÉCNICO E DA INFRAESTRUTURA

5.1. O CONTRATADO deverá apresentar rider técnico contendo as especificações de sonorização, iluminação, palco, camarim, alimentação, hospedagem e transporte necessários à realização da apresentação.

5.2. O rider técnico será analisado pela Administração para verificação de viabilidade e compatibilidade com o local do evento. Itens que impliquem custos adicionais significativos ou que sejam inviáveis deverão ser negociados antes da realização do evento.

Responsabilidade pelo rider técnico

5.3. **(x)** O rider técnico será integralmente de responsabilidade do CONTRATANTE (sonorização, iluminação, palco, camarim, etc.), conforme especificações aceitas.

5.4. **(x)** O rider técnico será parcialmente atendido pelo CONTRATANTE (sonorização e iluminação) e parcialmente pelo CONTRATADO (instrumentos, backline e equipe técnica própria).

Hospedagem, transporte e alimentação

5.5. **(x) Responsabilidade compartilhada:**

6. CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, correspondente a 1 (uma) apresentação.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. Considerando a prática de mercado no setor artístico, o pagamento será efetuado de forma antecipada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21, nas seguintes condições:

1ª Parcela de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) dia 30/07/2026.

2ª Parcela de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) dia 10/08/2026.

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

7.2. Em caso de descumprimento contratual pelo CONTRATADO (não comparecimento, cancelamento injustificado, execução em desacordo com o pactuado), os valores antecipados deverão ser integralmente devolvidos ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Liquidação

7.3. Apresentada a nota fiscal ou recibo, acompanhado do atesto do fiscal técnico, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará pendente até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

Atraso de pagamento

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor será atualizado financeiramente, calculado de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento.

8. CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. providenciar a infraestrutura necessária para a realização do evento, conforme definido no Termo de Referência e no rider técnico aceito;

8.1.2. designar fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.1.3. efetuar o pagamento nos prazos e condições estipulados neste Contrato;

8.1.4. providenciar as licenças, alvarás e autorizações necessárias para a realização do evento;

8.1.5. garantir a segurança no local do evento;

8.1.6. providenciar hospedagem, transporte e alimentação, quando de sua responsabilidade;

8.1.7. comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (horas), qualquer alteração nas condições previstas para o evento;

8.1.8. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, observando as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. comparecer ao local da apresentação com antecedência mínima de (1) hora para passagem de som e preparação;
 - 9.1.2. realizar a apresentação artística na data, horário e local estipulados, com a duração mínima prevista neste Contrato;
 - 9.1.3. apresentar repertório compatível com o perfil do evento e do público;
 - 9.1.4. garantir a presença do artista principal e de todos os integrantes do grupo, quando for o caso;
 - 9.1.5. apresentar o rider técnico dentro do prazo estipulado;
 - 9.1.6. cumprir as normas de segurança do local do evento;
 - 9.1.7. não utilizar em sua apresentação conteúdo que incite violência, preconceito, discriminação ou que atente contra a moral e os bons costumes;
 - 9.1.8. arcar com as despesas de sua equipe técnica e artística, quando previsto;
 - 9.1.9. comunicar ao CONTRATANTE, com a maior antecedência possível, qualquer fato que possa comprometer a realização da apresentação;
 - 9.1.10. manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 9.1.11. emitir nota fiscal ou recibo referente ao serviço prestado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista que a contratação se fundamenta na personalidade da prestação artística de Caio Lima, sendo a execução pessoal elemento essencial da contratação.
- 10.2. A substituição do artista contratado por outro, ainda que do mesmo porte ou renome, descaracteriza o objeto da contratação e constitui irregularidade, sujeitando o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, salvo hipótese de caso fortuito ou força maior devidamente comprovada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DOS DIREITOS DE IMAGEM E SOM

- 11.1. O CONTRATADO autoriza a captação e utilização de imagens e sons da apresentação pelo CONTRATANTE, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação do evento, sem qualquer custo adicional.
- 11.2. A utilização de imagens e sons pelo CONTRATANTE limitar-se-á aos fins institucionais, sendo vedada a exploração comercial sem autorização expressa do CONTRATADO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO CANCELAMENTO E REAGENDAMENTO

- 12.1. O cancelamento deverá ser comunicado ao CONTRATADO com antecedência mínima de **24 horas**. Caso o CONTRATADO já tenha incorrido em despesas comprovadas (deslocamento, hospedagem, equipe técnica), estas deverão ser indenizadas pelo CONTRATANTE. O reagendamento dependerá de acordo entre as partes e deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato.

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

12.2. Em caso de impossibilidade de realização na data prevista por motivo de força maior ou caso fortuito (chuvas, calamidade pública, epidemia, determinação judicial, etc.), não haverá ônus para nenhuma das partes, devendo o reagendamento ocorrer dentro do prazo de vigência do contrato, mediante acordo entre as partes.

12.3. O não comparecimento injustificado ou o descumprimento das condições pactuadas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas neste Contrato, incluindo a devolução integral de valores eventualmente pagos antecipadamente, sem prejuízo da obrigação de reparação dos danos causados ao CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato quando convocado;
- e) ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência:** quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave;

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

- 15.2.2. **Multa moratória:** de 1% por dia de atraso injustificado, até o limite de 5 dias;
15.2.3. **Multa compensatória:** de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;
15.2.4. **Impedimento de licitar e contratar:** pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
15.2.5. **Declaração de inidoneidade:** pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos.

- 15.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado, incluindo a devolução de valores antecipados, quando aplicável.
15.4. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.
16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.
16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e indenizações e multas.
16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
17.2. As alterações deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos.
17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA — DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA — DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra -Ba, para dirimir qualquer dúvida.

Bom Jesus da Serra -Ba, 28 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

56.972.245 CAIO RIBEIRO LIMA
Empresa Contratada
Representante Legal: Caio Ribeiro Lima
CPF: 858.709.235-90

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***CONTRATO Nº 025-07/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, E A EMPRESA NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 9xxxx262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 0xx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.381.768/0001-25, com sede na Rua Conde Pereira, 04, Quadra 0001 Lote 0138 Casa, Bairro Indaiá, na Cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por Nailson Lima dos Santos, casado, empresário, portador com registro de identidade nº 3xxxx192, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 8xx.xxx.555-68, residente e domiciliado na Rua Benito Schettini, 122, Centro, na Cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Dispensa de Licitação nº 043/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o Prestação de serviços de transmissão ao vivo da Festa de Agosto, compreendendo, no mínimo: unidade móvel de transmissão; sistema profissional de captação e transmissão em alta definição; mínimo de 02 câmeras móveis estabilizadas; mínimo de 02 câmeras fixas; mínimo de 02 câmeras de ação para captação complementar; sistema profissional de microfones sem fio; sistema de transmissão de áudio e vídeo sem fio; sistema interno de comunicação entre equipe técnica; captação aérea por drone devidamente regularizado junto aos órgãos competentes; equipe técnica especializada; transmissão simultânea para redes sociais oficiais do Município e telões instalados no evento; montagem, operação, monitoramento, suporte técnico e desmontagem, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de Licitação nº 043/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no **Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026** e **Termo de Referência**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 28 de julho de 2026 até 28 de outubro de 2026, podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

prorrogado na forma do Art. 105, Art. 106 Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelos Serviços prestados, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de até **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.2. Efetuar os serviços do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.4. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las;

6.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;

6.10. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

6.11. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA**

6.12. Ressarcir a Administração até o limite do valor do(s) dano(s) decorrente(s) do SOFRIMENTO DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE do fornecimento do objeto deste certame, salvo quando esse fato ocorrer por exigência do CONTRATANTE, ou ainda, por CASO FORTUITO OU MOTIVO DE FORÇA MAIOR. (Em relação as duas últimas hipóteses, o CONTRATANTE deverá ser comunicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência);

6.13. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.14. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

6.15. Informar na proposta de preço o e-mail da empresa e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento dos empenhos enviados eletronicamente pela CONTRATANTE;

6.16. Efetuar os Serviços rigorosamente de acordo com as especificações e os quantitativos expressos na Nota de Empenho, no(s) local(is) de entrega especificado(s).

6.17. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando a CONTRATANTE o direito de deduzir, dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

6.18. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.19. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto deste contrato;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação de serviço;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.7. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA****Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba**

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. A gestão do contrato será realizada pelo Sr **Carlos Magno de Oliveira Braga** e a Fiscalização pela Srª **Sabrina Mendes Rocha**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Processo de Dispensa de Licitação referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO.

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do **Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2026** e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho 2025.

Welton Silva Andrade

Prefeito Municipal
Contratante

NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas dos **lotes 01, 07, 09 e 11** e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 14 M DE BOCA POR 09 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados. • 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente	R\$ 13.511,40	R\$ 135.114,00
2	10	DIÁRIA	01 (UM) PALCO COBERTO, EM LONA ANTI-CHAMA, EM ALUMÍNIO P30, MEDINDO 11 M DE BOCA POR 07 M DE PROFUNDIDADE E 1,80 M DE ALTURA DO SOLO (PISO), e 08 m de pé direito acompanhado dos respectivos acessórios, piso em estrutura tubular Q-30 alumínio, com capacidade de sustentação, conforme normas da ABNT, revestimento em madeira compensada naval de 18 mm revestido de linóleo ou carpete na cor preta. Estrutura deverá ser totalmente estável, sem que sejam percebidos movimentos laterais e/ou longitudinais, para isso, se caso necessário, a contratada deverá efetuar colocação de contra pesos. Todo palco deverá estar aterrado conforme normas da ABNT. • Cobertura em formato duas águas, com lona anti-chama. •As laterais e fundo com lonas anti-chama, brancas, cinzas ou pretas. • House Mix em estrutura tubular de duralumínio e/ou aço galvanizado, com cobertura tipo tenda, medindo: 05 x 04 metros e pé-direito de no mínimo 2,10 metros altura, com cobertura em lona de PVC, deverá ser fechado em três lados. • 02 Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou de alumínio com capacidade para até 2500kg (cada). A estrutura deve ter altura mínima de 08 m compatível com a altura do Palco na medida de 4 m x 3 m com testeira de 1,5 m de largura nas medidas do palco. • Escada traseira, lateral ou frontal, de no mínimo 1,5m de largura em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada com corrimão nas duas laterais, conforme normas da ABNT. • 02 camarins, fechados com placas galvanizadas, piso nivelado, forrado com carpete, com aproximadamente 36 m² de área (cada). • 06 praticáveis, tipo plataforma, metálico, pantográfico ou telescópico, unidades com medida aproximada de 2 x 1 m, altura com regulagem de 20 cm a 1 m, tampo em compensado resistente	R\$ 9.693,88	R\$ 96.938,80
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 232.052,80
LOTE 07					
13	10	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 10X 10 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO. REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY.	R\$ 7.283,9	R\$ 72.839,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2".		
14	15	DIÁRIA	12 (DOZE) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 4.273,60	R\$ 64.104,00
15	10	DIÁRIA	08 (OITO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 3.532,00	R\$ 35.320,00
16	30	DIÁRIA	04 (QUATRO) TOLDOS 06 X 06 COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO COM LONA TIPO NIGHTDAY, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de soldas eletrônicas, modelo piramidal ou chapéu de bruxa, branco, fixado através de colunas reforçadas em tubo de 2.1/2"	R\$ 1.830,00	R\$ 54.900,0
VALOR TOTAL LOTE 07					R\$ 227.163,20
LOTE 09					
20	11	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 40 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 17.554,75	R\$ 193.102,25
21	10	DIÁRIA	PAVILHÃO DE ALUMÍNIO TAMANHO 12 DE LARGURA POR 24 DE COMPRIMENTO, ALTURA COM PÉ DIREITO DE 5M, revestido com lona tipo nightday, anti-chama, anti-mofo, anti-uv, vulcanizado através de solda eletrônica, modelo duas águas.	R\$ 12.532,42	R\$ 125.324,2
VALOR TOTAL LOTE 09					R\$ 318.426,45
LOTE 11					
23	1.000	METROS	GRADIL DE PROTEÇÃO, MEDINDO 2M LARGURA POR 01 DE ALTURA em ferro galvanizado	R\$ 45,50	R\$ 45.500,0
24	20	DIÁRIA	ELEVADOS DE POLÍCIA, EM FERRO GALVANIZADO, medindo 3m por 1,5m coberto com lona anti-chama.	R\$ 980,20	R\$ 19.604,00
25	15	DIÁRIA	GRIDE DE ALUMÍNIO AMEDINDO 6X4 com 02 linhas no meio medindo 08 metros.	R\$ 4.176,87	R\$ 62.653,05
26	15	DIÁRIA	PORTAL DE ALUMÍNIO BOX TRIM. P30 COM AS SEGUINTE MEDIDAS PÉ com 4,5 m altura e 6,60 de comprimento.	R\$ 3.360,00	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL LOTE 11					R\$ 178.157,05
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 955.799,62

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		CNPJ: 29.377.762/0001-93
RAZÃO SOCIAL	I9 ENGENHARIA LTDA	
ENDEREÇO	AVENIDA ALEXANDRE QUINTO, S/N, CENTRO	
CIDADE: IBIRAPITANGA	UF: BA	CEP: 45.500-000
FONE: (73) 3259-2094 (73) 9815-96933	ENDEREÇO ELETRÔNICO: golden18engenharia@gmail.com	
REPRESENTANTE	JEAN DAVID SOUZA DE ASSUNÇÃO	
IDENTIDADE: 1449250521	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 041.583.885-11

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 28 de julho de 2026 tendo validade até 28 de julho de 2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11. DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Do cancelamento do registro do fornecedor

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

I9 ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 022-07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E A EMPRESA I9 ENGENHARIA LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **I9 ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.377.762/0001-93, com sede na Avenida Alexandre Quinto, s/n, Centro na cidade de Ibirapitanga-Ba, representada neste ato pelo Sr. Jean David Souza de Assunção, brasileiro, Solteiro, engenheiro civil, com registro de identidade nº 1449250521, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - Ba e cadastro no CPF nº 041.583.885-11, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026 e Ata de Registro de Preços nº 028/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

de Pregão Eletrônico nº 013/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 028/2026.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº 028/2026, Processo Administrativo nº 087/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 28 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
 - 8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

I9 ENGENHARIA LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de banheiro químico, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas do **lote 06** e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 06					
11	10	DIÁRIA	10 (DEZ) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 3.627,70	R\$ 36.277,00
12	10	DIÁRIA	06 (SEIS) SANITÁRIOS QUÍMICOS CONTENDO CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO; PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVA INTERNA; MICTÓRIO; TETO TRANSLÚCIDO; INCLUINDO TRANSPORTE, UMA MANUTENÇÃO DIÁRIA COM LIMPEZA, LAVAGEM E RETIRADA DE DEJETOS PARA SER DESCARTADO EM LOCAL APROPRIADO E DEVIDAMENTE AUTORIZADO, DEVENDO SER INFORMADO POR ESCRITO O LOCAL DESCARTE DOS DEJETOS, FICANDO A EMPRESA RESPONSÁVEL POR QUALQUER DANO AO MEIO AMBIENTE.	R\$ 1.972,30	R\$ 19.723,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06					R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 56.000,00

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		CNPJ: 00.613.917/0001-61
RAZÃO SOCIAL	LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA	
ENDEREÇO	AV. IBICARAI, Nº 4602, NOVA ITABUNA	
CIDADE: ITABUNA	UF: BA	CEP: 45.611-000
FONE: (73) 9882-68357 / (73) 8826-8357	ENDEREÇO ELETRÔNICO: sac@loksan-ba.com.br	
REPRESENTANTE	MARINEIDE PRATES LEMOS JOVITA	
IDENTIDADE: 0246260904	ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/BA	CPF: 364.284.935-00

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 28 de julho de 2026 tendo validade até 28 de julho de 2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11. DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**Do cancelamento do registro do fornecedor**

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho de 2026

Welton Silva Andrade

Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça

Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva

Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade

Gestora do FMAS
Contratante

LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 023-07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.613.917/0001-61, com sede na Av. Ibicaraí, nº 4602, Nova Itabuna, na cidade de Itabuna-BA, CEP: 45.611-000, representada neste ato pela Srª. Marineide Prates Lemos Jovita, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade nº 0246260904 expedida pela SSP-BA e CPF nº 364.284.935-00, residente e domiciliada na Avenida Juca Leão, nº 671, centro na cidade de Itabuna-Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 029/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de banheiro químico, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, conforme especificações constantes no do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

de Pregão Eletrônico nº 013/2026 e na Ata de Registro de Preços nº 029/2026.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026, Ata de Registro de Preços nº 029/2026, Processo Administrativo nº 087/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a *prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de banheiro químico, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais*, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 28 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 7.889,20 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:
- 4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;
 - 4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço
 - 4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.
- 4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;
- 4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
 - 4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).
 - 4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;
 - 4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;
 - 4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
 - 4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
- 5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
- 5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
- 6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada a existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
- 6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº087/2026
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES, o Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Cláudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2026, Processo Administrativo nº 087/2026, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, telão de LED, trio elétrico, gerador, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas dos **lotes 02,03,04,05,08 e 10** e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 02					
3	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 24 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 48 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 48 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01- Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas line array de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não. • Amplificadores compatíveis com o sistema.	R\$ 22.078,49	R\$ 220.784,90
4	10	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: • 02- CONSOLES DE DIGITAIS (TENDO COMO REFERÊNCIA (MESA PM5D) COM NO MÍNIMO 48 CANAIS MONOS + 08 CABAUS STÉREOS, 30 FADERS físicos, 04 retornos de efeito estéreo, 08 processadores de efeitos, 12 Equalizadores gráficos de 31 bandas, 501 memórias de cena, 24 mix buses, 08 matrix e 08 DCAS E 04 (QUATRO) FONTES. • 02 - Processadores de áudio com funcionamento em 48 e 96 KHZ e 04 entradas analogias e digitais em AES/EDU 08 saídas analogias e digitais, equalizador gráfico de 31 bandas. • 01 - Sistema de multicabos 64 vias. • 01 - Estabilizador de energia elétrica. • 01 - Sistema de comunicação entre house mix e palco. • 16 - Caixas acústicas para PA L/R line array - 3 vias, cada uma contendo: 2 falantes de 800 wts rms cada, dedicado para o grave (12" ou 15"L) 4 falantes de 300 watts rms cada, dedicado para o	R\$ 16.581,90	R\$ 165.819,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			médio (4,5", 5,5" ou 6") e drivers titânio 120 watts rms cada, dedicado para o agudo (2" ou 1,5"). • 32 - Caixas acústicas modelo sub grave com alto-falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms, podendo ser em caixas duplas ou não (totalizando 32 alto-falantes). • 01 - Sistema de front fill com 04 caixas processadas. • 02 - Bumpers para fixação de caixas com talhas de 2 toneladas e 12 m de elevação • 01 - Sistema de amplificação em quantidades e compatibilidade com o sistema. • 04 - Fontfill (2x12+DRIVER). • 01 - Sistema de energia trifásico e aterrado, com capacidade para instalar 250 amperes de carga. • 01 - Amplificador para guitarra com 04 falantes de 12 polegadas valvulado. • 01 - amplificador para guitarra com 02 falantes de 12 polegadas. • 01 - Amplificador para baixo com 08 falantes de 08 polegadas e potência de 3000 watts. • 01 - Sistema de sidefill (stereo) duplo 03 vias. • 02 - Caixas de sub grave duplas para bateria e percussão. • 30 - Pedestais para microfones modelo girafa. • 15 - Garras para microfones modelo clamp. • 50 - Microfones para voz e instrumentos. • 07 - Medusa 12 vias com multipino. • 120 - Cabos XLR/XLR. • 40 - Cabos p10/p10. • 01 - Sistema de energia para palco com tomadas 110v. • 12 - Prateáveis pantográficos com rodas • 01 - Sistema de som para torre de delay contendo 06 caixas linear Ray de 03 vias com 02 falantes de 12" ou 15" de 800 watts rms cada, 04 falantes de 4,5", 5,5" ou 6" de 300 watts rms cada e 02 drives titânio 2" ou 1,5" de 120 watts rms, 12 sub grave com falantes de 18" ou 21" e no mínimo 1600 watts rms podendo ser em caixas duplas ou não. • Amplificadores compatíveis com o sistema. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos.		
5	20	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PÓRTE, COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 08 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 LINEARRAY COPIA VR AUDIO MEDIO DE 12 + TI. • 03 - Monitores de chão. • 02 - Racks de potência. • 01 - Central de energia trifásico. • 01 - Mesa analógica de 16 Canais. • kits microfone. • Cabos de instrumentos	R\$ 8.547,10	R\$ 170.942,00
6	30	DIÁRIA	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DESTINADO A EVENTOS DE PEQUENO PORTE (PALETRAS E OUTROS), COMPOSTO BASICAMENTE DE: • 04 - CAIXAS DE GRAVES. • 04 CAIXAS DE MÉDIO/AGUDO. • 2 - Monitores de chão. • 2 - Racks de potência. • kits microfone. • Cabos de instrumentos. • 01 - Mesa analógica de 12 Canais.	R\$ 6.781,80	R\$ 203.454,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 760.999,90
LOTE 03					
7	10	DIÁRIA	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE: • 36 - Moving beam head 7r. • 72 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 48 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 06 Atomic 3000.	R\$ 12.538,49	R\$ 125.384,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			• 01 Mesa de iluminação 2048 canais - PARL 2010 Croma. • 03 - Máquinas de Fumaça Martin pró 2000. • 02 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w. • Grid para fixa de equipamentos e iluminação cênica a ser montado em palco contendo 90 metros linear de torres de alumínio modelo q30 linha pesada e demais acessórios necessários para sua montagem		
8	10	DIÁRIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO SIMPLES PARA MÉDIOS E PEQUENOS AMBIENTES ABERTOS, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS: • 12 - Par led 5 wats 58x12. • 04 - Mine brute 06 lâmpadas 1000 w. • 04 - Refletores PAR 64 focos 02 e 05. • 03 - Atomic 3000. • 01 - Mesa PELOT. • 01 - Máquina de Fumaça Martin pro2000. • 01 - Raques de Luz digital HPL 12 canais de 4000w. • 06 - Moving beam head 7r.	R\$ 7.321,50	R\$ 73.215,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 198.599,90
LOTE 04					
9	20	DIÁRIA	GERADOR DE 180 (CENTO E OITENTA) KVA, BLINDADO E SILENCIADO, FECHAMENTO TRIFÁSICO EM 220/380/440 COM MOTOR DE 1800 RPM E 60 HZ CONTENDO: 04 (quatro) cabos de AC com no mínimo 50 metros; 01 (uma) caixa intermediária com barramento; 01 (um) maquinista operador do equipamento. Correrá por conta da empresa contratada o devido abastecimento com Óleo Diesel necessário durante todo o período de realização do evento, bem como todas as despesas e custos para a instalação e operação do equipamento.	R\$ 5.999,99	R\$ 119.999,80
VALOR TOTAL LOTE 04					R\$ 119.999,80
LOTE 05					
10	12	DIÁRIA	MINI TRIO ELÉTRICO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Especificações Técnica: Grupo Gerador de 20 a 30 KVA – Saída de som para os 04 lados do trio – Potência acima de 20.000 RMS – Mesa de Som com mínimo de 16 canais digital – Modelo do trio linha leve – vão de 04 a 05 metros de comprimento por 02 a 03 metros de largura – Área superior com cobertura removível – Equipamento para palco “Back Line”, 01 amplificador para contra baixo, 01 amplificador para guitarra, 05 microfones com fio, 05 pedestais, 05 vias de monitores de ouvido power play completo com fones, 03 direc box, 01 microfones sem fio, 01 bateria eletrônica completa e cabeamento completo.	R\$ 13.999,99	R\$ 167.999,8
VALOR TOTAL DO LOTE 05					R\$ 167.999,88
LOTE 08					
17	10	DIÁRIA	02 (DOIS) PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 3MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 10 X 4 M TOTAL DE 40 M2 CADA UM, RESOLUÇÃO DOTPITCH 3MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.	R\$ 17.996,45	R\$ 179.964,50
18	20	DIÁRIA	PAINEL DE ALTA DEFINIÇÃO DE 4MM - LOCAÇÃO 01 PAINEL DE LED MEDINDO 4 X 2 M TOTAL DE 08 M2 RESOLUÇÃO DOTPITCH 4MM, configuração do pixel 3in1 (black face), IP 65 front / IP43 back, taxa de refresh rate >3800Hz, temperatura de cor 8000K ± 500K, angulo de visão de 140 graus, brightness: 2000cd/m2, gabinete em alumínio, que permita ser	R\$ 8.958,22	R\$ 179.164,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

			trocado substituído com o painel montado, com sistema de bumper para fixação de mecanismo para automação (talha elétrica), capaz de reproduzir vídeo em real time e sistema de processamento de vídeo receba input's do tipo SDI, VGA, VC, HDMI e DVI e output's via cabo ethernet com sistema de redundância 06 talha elétrica, sistema de elevação controlado com capacidade máxima de carga de 1 Ton, corrente de elevação com 16m, capacidade de acender e descer, com inversor de frequência, controle de rampa para acionamento evitando solavancos na estrutura de sustentação disponibilizada para este fim, sistema de bloqueamento eletrônico e mecânico de sobrecarga, velocidade de operação 4,9m/min, o painel deverá ser montado, com sistema de automação e controle, composto por comando de acionamento dos motores (talha elétrica) individual e em conjunto limitado ao número máximo de motores instalados, sensoriado, dispositivo anti colisão do painel e proteção mecânica, sync e velocidade de viagem, compreendendo então sua trajetória em um único eixo.		
19	12	MENSAL	03 (TRÊS) Painéis de led P5 Outdoor em Alumínio Full-Collar- 0,96 x 1,92 ou 100 x 200, com Tecnologia em Nuvem, conexão Wi-fi, RJ45 e entrada USB	R\$ 7.072,59	R\$ 84.871,08
VALOR TOTAL LOTE 08					R\$ 443.999,98
LOTE 10					
22	30	DIÁRIA	FILMAGEM Equipe de trabalho • 04 câmeras com gravação FULL HD (1920 X1080); • Drone de alta resolução para filmagens aéreas com gravação FULL HD (1920 X1080) e transmissão ao Vivo em painel de LED. • Reporter • Grua • Edição em Dvd Entrega do material bruto em mídia magnética Serviços de Assessoria de Comunicação realizando produção de vídeos e áudios, com equipe formada por cinegrafista, operador de Drone e jornalista para atender às demandas das secretarias deste município.	R\$ 7.999,99	R\$ 239.999,70
VALOR TOTAL LOTE 10					R\$ 239.999,70
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.931.599,16

2.2. O prestador classificado é o que se segue:

EMPRESA PRESTADORA		CNPJ: 01.906.450/0001-00
RAZÃO SOCIAL	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA	
ENDEREÇO	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS CONJUNTO "B" LOTE 14 SALA 201	
CIDADE: TAGUATINGA	UF: DF	CEP: 72153-502
FONE: (77) 9992-89839 / (61) 3038-3000	ENDEREÇO ELETRÔNICO: golden18engenharia@gmail.com	
REPRESENTANTE	AMÉRICO FERREIRA LIMA	
IDENTIDADE: 1.005.758	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/DF	CPF: 492.998.671-00

3. DO CADASTRO RESERVA.

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do prestador classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. Não será admitida em hipótese alguma, a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

decorrente desta licitação.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, 28 de julho de 2026 tendo validade até 28 de julho de 2027, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados nas condições inicialmente previstas na ata.

7.1.2. Se observado saldo remanescente superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo total da ata, somente será prorrogado seu prazo.

7.1.3. A ata de registro de preços somente poderá ser prorrogada após 8 (oito) meses, contados do início de sua vigência.

8. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

8.1.1- em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21;

8.1.2- em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3- na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.3. No caso de repactuação, poderá ser solicitada pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**Quando o preço registrado tornar-se superior ao de mercado**

9.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3- Nessa hipótese, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado

9.5- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.6- O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.7- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do registro, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

9.8- Comprovada a majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, comunicando aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata.

DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.10- As quantidades previstas para os itens registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, observados:

9.11- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.12- de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.13- O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.14- Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução.

9.15- Quando o remanejamento for feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

10.1- As condições gerais das contratações, do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

11. DA DIVULGAÇÃO.

11.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**Do cancelamento do registro do fornecedor**

12.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

12.2- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

12.3- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

12.4- não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado;

12.4.1- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.5- O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Do cancelamento dos preços registrados

12.7- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.8- por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.9- a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

12.10- se não houver êxito nas negociações de preços, nas hipóteses previstas no item 7.

13- DAS PENALIDADES

13.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/21.

13.2- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

13.3- Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.4- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, para fins de instauração de procedimento de cancelamento do registro do fornecedor.

14. DO FORO.

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

CONTRATO Nº 024-07/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS** E A EMPRESA **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE**, **COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa e do outro lado a empresa **MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.906.450/0001-00, com sede na Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "B" lote 14 Sala 201 Cep 72153-502 Taguatinga DF, representada neste ato pelo Sr. Américo Ferreira Lima, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.005.758 expedida pela SSP-DF e CPF nº 492.998.671-00, residente e domiciliado Setor de Indústrias Gráficas Conjunto "D" lote 3 CEP: 72.153-504 Taguatinga DF, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 030/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a *prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, telão de LED, trio elétrico, gerador, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

culturais organizados pelas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e na **Ata de Registro de Preços nº 030/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, **Ata de Registro de Preços nº 030/2026**, **Processo Administrativo nº 087/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a **prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo sonorização, iluminação, telão de LED, trio elétrico, gerador, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, de forma imediata, em horário comercial, no ato da apresentação da Ordem de serviços.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

- a)** Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b)** Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

- a)** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 28 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 104.688,35 (cento e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

trinta e cinco centavos), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. Os prazos de pagamento observarão a natureza e o porte do evento, da seguinte forma:

4.2.1- eventos de pequeno porte: pagamento em até 30 dias, contados da regular liquidação da despesa;

4.2.2- eventos de médio e grande porte: pagamento de forma parcelada, em até 120 dias, conforme cronograma financeiro definido pela Administração e previsto no contrato ou na respectiva ordem de serviço

4.2.3- O prazo de pagamento somente terá início após a efetiva liquidação da despesa, não sendo computado o período em que houver pendência atribuída à contratada.

4.3. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.3.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.3.3. O mesmo índice será aplicado, também, nas hipóteses de eventual prorrogação da vigência contratual, observada a periodicidade legal para reajustamento e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.3.4. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

4.3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;

5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;

5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto contratado;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
- 7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
- 7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - 8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
 - 8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
 - 8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;
 - 8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032, de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 28 de julho de 2026

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***CONTRATO Nº 012-07/2026**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI A
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS DA SERRA E A
EMPRESA VF SHOWS
PRODUÇOES LTDA NOS
TERMOS ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, representada pelo Sr. Welton Silva Andrade, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus da Serra - Bahia, CEP: 45.258-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VF SHOWS PRODUÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.269.483/0001-60, situada na AV José de Souza Araújo AV 02, 360, Sala 13, Cohab São Francisco, Petrolina - PE, CEP: 56.307-015, representada neste ato pelo senhor Alberto Salomão Cavalcante Simões, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, Pernambuco, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor VITOR FERNANDES – dia 08/08/2026, às 02h00 (na madrugada do dia 09), com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.2.1. - Em caso de divergência entre o disposto no Termo de Referência e o presente instrumento contratual, prevalecerá o acordado neste contrato, por tratar-se de documento posterior, mais específico e devidamente assinado por ambas as partes, de modo que não serão consideradas válidas, exigíveis ou oponíveis quaisquer obrigações, exigências, condições ou responsabilidades constantes exclusivamente no Termo de Referência que não estejam expressamente incorporadas a este contrato.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

§ 3º - Para garantia de reserva do Show, serão efetuados os pagamentos da seguinte forma:

1ª Parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dia 30/07/2026.

2ª Parcela de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) dia 05/08/2026.

3ª Parcela de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dia 10/08/2026.

4ª Parcela de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) dia 10/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência de 15 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

5.1. - ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - 15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.2. -Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao Serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa. Em qualquer hipótese, o valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do devido processo legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: Obriga-se o CONTRATANTE a responsabilizar-se por: Rider Técnico (Som, Luz e Led), conforme documento enviado pela Contratada; 2 (dois) Camarins (estrutura e insumos, observando o rider enviado pela Contratada; Palco; Hospedagem; Transporte local (2 vans e 1 caminhão baú); Diária de alimentação. (R\$ 3.000,00)

O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos casos fortuitos ou força maior: Na hipótese de reagendamento por cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de força maior e/ou caso fortuito, as despesas concernentes à logística do artista e equipe, necessárias para a execução do objeto do contrato em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

Parágrafo primeiro: Caso as partes não optem por designar uma nova data para a apresentação artística, na hipótese prevista nesta cláusula, a CONTRATADA compromete-se a devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE em tempo hábil, restando apenas os valores referentes à logística já contratados e pagos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba*

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A gestão do contrato será realizada pelo **Sr Erivaldo Silva de Oliveira** e a Fiscalização pelo Sr **Tiago Macedo Moreira**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – As partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra- BA, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Bom Jesus da Serra-Ba, 15 de julho de 2026.

Welton Silva Andrade

Prefeito Municipal

Contratante

VF SHOWS PRODUcoes LTDA

Empresa Contratada

Representante Legal: Alberto Salomão Cavalcante Simões

CPF: 061.072.744-30

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 002-06/2026**

Na Edição nº 1534 paginas 12, 18 e 19 constante na planilha do Diário Oficial do Município
<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1534&c=93&m=0>.

Onde se lê:

FRANCIMAR PEREIRA PETRO

Leia-se:

FRANCIMAR FERREIRA PETRO

Na Edição nº 1552, pagina 60 constante na planilha do Diário Oficial do Município
https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_06_191552000931.pdf

Onde se lê:

FRANCIMAR PEREIRA PETRO

Leia-se:

FRANCIMAR FERREIRA PETRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **Pregão Eletrônico nº 013/2026** realizada no dia 06/07/2026, às 08:30h, por via eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), para **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: I9 ENGENHARIA LTDA, nos lotes 01, 07, 09 e 11 com um valor total de R\$ 955.799,62 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, nos lotes 02,03,04,05,08 e 10 com um valor total de R\$ 1.931.599,16 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e noveta e nove mil e desesseis centavos); LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA, no lote 06, com um valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Valor Global do Pregão Eletrônico: 2.943.398,78 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Bom Jesus da Serra-BA, 24 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra - Ba, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **Concorrência nº 013/2026** realizada no dia 10/04/2026, às 08:30h, por via eletrônica no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br), para **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais**, tendo como vencedoras as seguintes licitantes: I9 ENGENHARIA LTDA, nos lotes 01, 07, 09 e 11 com um valor total de R\$ 955.799,62 (novecentos e cinquenta e cinco reais e setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos); MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, nos lotes 02,03,04,05,08 e 10 com um valor total de R\$ 1.931.599,16 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e noveta e nove mil e desesseis centavos); LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA, no lote 06, com um valor total de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Valor Global do Pregão Eletrônico: R\$ 2.943.398,78 (dois milhões e novecentos e quarenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos). Bom Jesus da Serra - BA, 24 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - BA

RESUMO DO CONTRATO Nº 022-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: I9 ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prazo de duração: 28 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 023-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: LOKSAN ENTRETENIMENTO E SERVICOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 7.889,20 (sete mil e oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prazo de duração: 28 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 024-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo palco, toldos, barracas, gradil, pavilhão de alumínio, e itens correlatos, destinados à realização de eventos festivos, institucionais e culturais organizados pelas Secretarias Municipais.

Valor do contrato: R\$ 104.688,35 (cento e quatro mil e seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prazo de duração: 28 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor MIKAEL SANTOS – dia 08/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, contratando **ANDRADE ENTRETENIMENTO LTDA. Valor Global: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**. Bom Jesus da Serra - Ba, 07 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 005-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: ANDRADE ENTRETENIMENTO LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor MIKAEL SANTOS – dia 08/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA.

Valor do contrato: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

Prazo de duração: de 08 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor HEITOR SANTOS – dia 09/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026**, contratando **HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Bom Jesus da Serra - Ba, 07 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 006-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: HEITOR SANTOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor HEITOR SANTOS – dia 09/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA.

Valor do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 08 de julho de 2026.

Prazo de duração: de 08 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 019/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor VITOR FERNANDES – dia 08/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, contratando **VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA.. Valor Global: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. Bom Jesus da Serra - Ba, 14 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 012-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: VF SHOWS PRODUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico do cantor VITOR FERNANDES – dia 08/08/2026, com 90 (noventa) minutos de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA.

Valor do contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Data de Assinatura: 15 de julho de 2026.

Prazo de duração: de 15 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 020/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda CHICOTE DE LUXO – dia 08/08/2026, com 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**, contratando **SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA. Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Bom Jesus da Serra - Ba, 16 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: SOARES EVENTOS E SERVICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico da banda CHICOTE DE LUXO – dia 08/08/2026, com 01h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA.

Valor do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

Prazo de duração: de 16 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 022/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico de EDUARDINHO DOS TECLADOS – dia 09/08/2026, com 90min (noventa minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, contratando **EDT PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. Valor Global: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. Bom Jesus da Serra - Ba, 27 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra
Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 019-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: EDT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico de EDUARDINHO DOS TECLADOS – dia 09/08/2026, com 90min (noventa minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA.

Valor do contrato: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prazo de duração: de 28 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico de CAIO LIMA – dia 08/08/2026, com 90min (noventa minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026**, contratando **56.972.245 CAIO RIBEIRO LIMA. Valor Global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**. Bom Jesus da Serra - Ba, 27 de julho de 2026. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra

Praça Vitorino José Alves, 112 - Centro, Bom Jesus da Serra – BA, CEP 45258-000

RESUMO DO CONTRATO Nº 020-07/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

Contratada: 56.972.245 CAIO RIBEIRO LIMA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços, visando a apresentação do show artístico de CAIO LIMA – dia 08/08/2026, com 90min (noventa minutos) de apresentação, para os festejos de agosto no município de Bom Jesus da Serra/BA.

Valor do contrato: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prazo de duração: de 28 de julho de 2026 até 30 de outubro de 2026.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 023/2026.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa: NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.381.768/0001-25, com sede na Rua Conde Pereira, 04, Quadra 0001 Lote 0138 Casa, Bairro Indaiá, na Cidade de Poções, Bahia. **OBJETO:** *Prestação de serviços de transmissão ao vivo da Festa de Agosto, compreendendo, no mínimo: unidade móvel de transmissão; sistema profissional de captação e transmissão em alta definição; mínimo de 02 câmeras móveis estabilizadas; mínimo de 02 câmeras fixas; mínimo de 02 câmeras de ação para captação complementar; sistema profissional de microfones sem fio; sistema de transmissão de áudio e vídeo sem fio; sistema interno de comunicação entre equipe técnica; captação aérea por drone devidamente regularizado junto aos órgãos competentes; equipe técnica especializada; transmissão simultânea para redes sociais oficiais do Município e telões instalados no evento; montagem, operação, monitoramento, suporte técnico e desmontagem.* Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 043/2026**, devendo ser celebrado o contrato com as empresas: NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA. Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 27 de julho de 2026.

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026**, para contratação de empresa para *prestação de serviços de transmissão ao vivo da Festa de Agosto, compreendendo, no mínimo: unidade móvel de transmissão; sistema profissional de captação e transmissão em alta definição; mínimo de 02 câmeras móveis estabilizadas; mínimo de 02 câmeras fixas; mínimo de 02 câmeras de ação para captação complementar; sistema profissional de microfones sem fio; sistema de transmissão de áudio e vídeo sem fio; sistema interno de comunicação entre equipe técnica; captação aérea por drone devidamente regularizado junto aos órgãos competentes; equipe técnica especializada; transmissão simultânea para redes sociais oficiais do Município e telões instalados no evento; montagem, operação, monitoramento, suporte técnico e desmontagem*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando as empresas: NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA. Valor Global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Welton Silva Andrade - Prefeito Municipal. Bom Jesus da Serra-Ba, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA***Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba***RESUMO DE CONTRATO Nº 025-07/2026****Contratante:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.**Contratado:** NAILSON LIMA DOS SANTOS LIMITADA.

Objeto: prestação de serviços de transmissão ao vivo da Festa de Agosto, compreendendo, no mínimo: unidade móvel de transmissão; sistema profissional de captação e transmissão em alta definição; mínimo de 02 câmeras móveis estabilizadas; mínimo de 02 câmeras fixas; mínimo de 02 câmeras de ação para captação complementar; sistema profissional de microfones sem fio; sistema de transmissão de áudio e vídeo sem fio; sistema interno de comunicação entre equipe técnica; captação aérea por drone devidamente regularizado junto aos órgãos competentes; equipe técnica especializada; transmissão simultânea para redes sociais oficiais do Município e telões instalados no evento; montagem, operação, monitoramento, suporte técnico e desmontagem.

Valor do contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Prazo de duração:** até 28 de outubro de 2026.**Data de Assinatura:** 28 de julho de 2026.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 043/2026.**Base Legal:** Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**PORTARIA Nº 32/2026**

Exonera do cargo de Secretário de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Sr. George Pereira Malheiros Tolentino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso das atribuições legais e com fundamento na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar do cargo de Secretário de Relações Institucionais, Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, o Sr. George Pereira Malheiros Tolentino, inscrito no CPF sob o nº 008.675.626-50.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2026.

Pedro Dias da Silva
Prefeito

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

Em cumprimento a Lei Federal n.º 14.654, de 23/08/2023, que acrescenta dispositivo à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para tornar obrigatória a divulgação dos estoques dos medicamentos das farmácias que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS).

66

Art. 6º-A. As diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS) ficam obrigadas a disponibilizar nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum.

Fica consignado a atualização quinzenal nos dias 01 e 15 de cada mês, salvo feriados e finais de semana.

Emissão: 30/07/2026

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE UBS	QUANTIDADE FARMÁCIA	QUANTIDADE CAPS	TOTAL
ANTI-HIPERTENSIVO						
AGENTE QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA-ANGIOTENSINA						
1.	CAPTOPRIL	COMPRIMIDO 25MG	540	810	-	1.350
BLOQUEADORES DE CANAIS DE CÁLCIO						
2.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 5MG	300	-	-	300
3.	BENSILATO DE ANLODIPINO	COMPRIMIDO 10MG	2.160	5.000	-	7.160
4.	NIFEDIPINO (RETARD)	COMPRIMIDO 20 MG	-	-	-	-
BETABLOQUEADORES						
5.	ATENOLOL	COMPRIMIDO 50 MG	900	870	-	1.770
6.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 3,125MG	1.260	1.890		3.150

GOVERNO DO ESTADO
SAÚDEMINISTÉRIO DA
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

7.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 6,25MG	360	2.040	-	2.400
8.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 12,5MG	450	2.040	-	2.490
9.	CARVEDILOL	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.400	-	1.400
10.	MESILATO DE DOXAZOSINA	COMPRIMIDO 2MG COMPRIMIDO 4MG	- -	-	-	-
11.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
12.	PROPRANOLOL	COMPRIMIDO 40 MG	2.400	1.240	-	3.640
13.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 25 MG	480	330	-	810
14.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 50MG	900	-	-	900
15.	SUCCINATO DE METOPROLOL	COMPRIMIDO 100 MG	1.080	1.920	-	3.000
INIBIDORES DA ENZIMA DA CONVERSAO DA ANGIOTESINA						
16.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 5MG	2.880	2.040	-	4.920
17.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 10 MG	1.600	2.460	-	4.000



GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

18.	MALEATO DE ENALAPRIL	COMPRIMIDO 20 MG	1.800	960	-	2.760
19.	LOSARTANA	COMPRIMIDO 50 MG	-	-	-	-
DIURÉTICOS POUPADORES DE POTÁSSIO						
20.	ESPIRONOLACTONA	COMPRIMIDO 25 MG	330	270	-	600
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
21.	FUROSEMIDA	INJETÁVEL	23	-	-	23
22.	FUROSEMIDA	COMPRIMIDO 40 MG	1.440	740	-	2.180
23.	HIDROCLOROTIAZIDA	COMPRIMIDO 25 MG	900	2.100	-	3.000
VASODILATADORES PERIFERICOS						
24.	HIDRALAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	-	-	-
INIBIDORES ADRENERGICOS DE AÇÃO CENTRAL						
25.	METILDOPA	COMPRIMIDO 250 MG	1.320	2.880	-	4.200
ANTI ARRITMICOS						
26.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	COMPRIMIDO 200 MG	-	-	-	-
GLICÓIDES CARDIACOS						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

27.	DIGOXINA	COMPRIMIO 0,25 MG	-	-	-	-
HIPOGLICEMIANTES						
SULFONILUREIS						
28.	GLIBENCLAMIDA	COMPRIMIDO 5 MG	1.600	1.650	-	3.250
29.	GLICLAZIDA	COMPRIMIDO 30 MG	-	-	-	-
BIGUANIDAS						
30.	CLORIDRATO DE METFORMINA	850 MG	-	-	-	-
31.	CLORIDRATO DE METFORMINA	500 MG	-	-	-	-
INSULINAS						
32.	INSULINA NPH	100 UI/ML	-	1.372	-	1.372
33.	INSULINA REGULAR	100 UI/ML	-	1.036	-	1.036
ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES (AINES)						
34.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMPRIMIDO 100 MG	900	-	-	900
35.	IBUPROFENO	COMPRIMIDO 600 MG	120	600	-	720



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

36.	IBUPROFENO	GOTAS 50MG/ML	65	149	-	214
37.	NAPROXENO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-	-
INIBIDOR ESPECÍFICO DA REABSORÇÃO ÓSSEA						
BIFOSFONATOS						
38.	ALENDRONATO DE SÓDIO	COMPRIMIDO 70 MG	-	-	-	-
ANTIPIEPMICOS						
39.	ATORVASTATINA CÁLCICA	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
40.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 20 MG	600	240	-	840
41.	SINVASTATINA	COMPRIMIDO 40 MG	-	-	-	-
ANTIBIOTICOS						
PENICILINAS						
42.	AMOXICILINA	COMPRIMIDO 500MG	315	582	-	897
43.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	SUSPENSÃO 250 MG / 62,5 ML /5 MI)	43	20	-	63
44.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	COMPRIMIDO 500 MG/ 125 MG	375	1.188	-	1.563



GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

45.	AMOXICILINA, 250 MG/ 5 ML	SUSPENSÃO 250MG/5ML	469	61	-	530
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
46.	BENZATINA BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	INJETAVEL	23	-	-	23
MACROLÍDEOS						
47.	AZITROMICINA	COMPRIMIDO 500 MG	180	763	-	943
48.	AZITROMICINA SUSPENSÃO	SUSPENSÃO 600 MG (200MG/5ML)	180	62	-	242
CEFALOSPORINAS						
49.	CEFALEXINA	COMPRIMIDO 500 MG	230	498	-	728
50.	CEFALEXINA	SUSPENSÃO 250 MG/5ML	36	54	-	90
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
51.	CEFTRIAXONA	INJETÁVEL	33	-	-	33
QUINOLONAS						
52.	CIPROFLOXACINO	COMPRIMIDO 500 MG	420	-	-	420
53.	LEVOFLOXACINO	COMPRIMIDO 250 MG	-	-	-	-
SULFAS						



GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

54.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	COMPRIMIDO 400MG+ 80 MG COMPRIMIDO 800MG+ 160 MG	1.920 -	2434 -	- -	4.354 -
55.	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPRIMA	SUSPENSÃO 40 MG +8 MG/ML	60	34	-	94
56.	SULFADIAZINA DE PRATA	CREME 10MG/G 1%	-	-	-	-
IMIDAZOIS						
57.	METRONIDAZOL	COMPRIMIDO 250MG	540	454	-	994
58.	METRONIDAZOL CREME VAGINAL	GEL 100MG/G	88	2	-	90
59.	BENZOILMETRONIDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/ML	47	10	-	57
LINCOSAMINAS						
60.	CLORIDRATO CLINDAMICINA	COMPRIMIDO 300 MG	-	110	-	110
ANTIANEMICO						
61.	ACIDO FOLICO	SOLUÇÃO 0,2 MG/ML	12	-	-	12



GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

62.	ACIDO FÓLICO	COMPRIMIDO 5 MG	4.680	4.756	-	9.436
63.	SULFATO FERROSO	COMPRIMIDO 40MG	1.080	1.050	-	2.130
64.	SULFATO FERROSO	GOTAS 25MG/ML	32	59	-	91
ANTIPROTOZOÁRIOS						
65.	ALBENDAZOL	COMPRIMIDO 400 MG	291	326	-	317
66.	ALBENDAZOL	SUSPENSÃO 40 MG/10ML	147	91	-	238
CORTICOIDES						
67.	BETAMETASONA, DIPROPIONATO+FOSF. DISSODICO BETAMETASONA 3/3 MG/ML-	INJETAVEL	362	-	-	362
68.	DEXAMETASONA	CREM 1% 10 G	240	32	-	272
69.	DEXAMETASONA	COMPRIMIDOS 4 MG	210	541	-	751
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
70.	DEXAMETASONA	INJETAVEL 4MG/ML	123	-	-	123
71.	DEXAMETASONA	INJETÁVEL 2MG/ML	320	-	-	320



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

72.	DEXAMETASONA ELIXIR	SUSPENSÃO 0,5	-	-	-	-
73.	DEXAMETASONA OFTAMOLÓGICO 1MG/ML(0,1%)	SOLUÇÃO	-	-	-	-
74.	PREDNISOLONA	SUSPENSÃO 3MG/ML	55	35	-	90
75.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 5 MG	210	515	-	725
76.	PREDNISONA	COMPRIMIDO 20 MG	312	280	-	592
BRONCODILATADORES						
77.	BROMETO DE IPRATROPIO	GOTAS 0,025%	13	-	-	13
78.	SALBULTAMOL	AEROSOL	12	29	-	
SUPLEMENTAÇÃO E MINERAIS						
79.	CARBONATO DE CALCIO + VIT. D	COMPRIMIDOS 500 MG + 400 UI	900	780	-	1.680
80.	CLORIDRATO TIAMINA	COMPRIMIDO 30 MG	-	-	-	-
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

81.	ACIDO ASCORBICO	INJETAVEL 500 MG/5ML	43	-	-	43
82.	COMPLEXO B	INJETAVEL	29	-	-	29
ANTI-HISTAMINICO						
83.	DEXCLORFENIRAMINA	COMPRIMIDO 2MG	700	2.050	-	2.750
84.	DEXCLORFENIRAMINA	SOLUÇÃO 2MG/5ML	32	24	-	56
85.	LORATADINA	COMPRIMIDO 10 MG	532	908	-	1.440
86.	LORATADINA	SUSPENSÃO 5MG/5ML	32	28	-	60
87.	PROMETAZINA	COMPRIMIDO 25MG	470	930	-	1.400
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
88.	PROMETAZINA	INJETAVEL	32	-	-	32
ANTIMICÓTICOS						
89.	FLUCONAZOL	COMPRIMIDO 150MG	102	225	-	327
90.	MICONAZOL CREME	CREME VAGINAL 2%	235	35	-	270



GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

91.	NISTATINA	SUSPENSÃO 100.000UI	11	14	-	25
ANTIACIDOS GÁSTRICO						
92.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	SUSPENSÃO 60 MG/ML	-	-	-	-
93.	OMEPRAZOL	COMPRIMIDO 20 MG	616	1.194	-	1.810
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
94.	OMEPRAZOL	INJETÁVEL	8	-	-	8
TIROIDEANOS						
95.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 25MG	-	-	-	-
96.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 50MG	900	1.050	-	1.950
97.	LEVOTIROXINA SODICA	COMPRIMIDO 100MG	960	5.610	-	6.570
ANTIEMÉTICOS						
98.	METOCLOPRAMIDA	COMPRIMIDO 10 MG	250	860	-	1.110
99.	METOCLOPRAMIDA	GOTAS 4MG/ML	66	26		92



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

100	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 4 MG	180	380	-	560
101	ONDANSETRONA	COMPRIMIDO 8 MG	-	-	-	-
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
102	ONDANSETRONA	INJETAVEL	43	-	-	43
103	METOCLOPRAMIDA	INJETÁVEL	48	-	-	48
ANALGESICO						
104	PARACETAMOL	COMPRIMIDO 500 MG	1.344	660	-	2.004
105	PARACETAMOL	GOTAS 200MG/ML	50	145	-	195
106	DIPIRONA	COMPRIMIDOS 500 MG	130	500	-	630
107	DIPIRONA	GOTAS 500MG/ML	160	128	-	288
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
108	DIPIRONA	INJETÁVEL	232	-	-	232
FORMULAÇÃO PARA REIDRATAÇÃO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

109	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PRA SOLUÇÃO ORAL	498	-	-	498
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL	-	-	-	-
ANTICOAGULANTE ORAL						
111	VARFARINA SODICA	COMPRIMIDO 5 MG	-	-	-	-
CONTRACEPTIVOS HORMONAIS						
112	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03 MG + 0,15	COMPRIMIDOS	13.083	-	-	13.083
113	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO SOLUÇÃO INJETAVEL 150MG/ML	INJETAVEL	316	-	-	316
114	NORETISTERONA COMPRIMIDOS 0,35 MG	COMPRIMIDOS	9.870	-	-	9.870
115	NORETISTERONA, ENANTATO + ESTRADIOL, VALERATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ml + 5mg/ml	INJETAVEL	160	-	-	160
SAUDE MENTAL						



GOVERNO DO ESTADO
EAHA
SECRETARIA DE SAÚDE

MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

ANTIPILETICOS						
116	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 250 MG	-	1850	1.300	3.150
117	ÁCIDO VALPROICO	COMPRIMIDO 500 MG	-	-	-	-
118	ÁCIDO VALPROICO	XAROPE 250MG/5ML	-	-	30	30
119	CARBAMAZEPINA	COMPRIMIDO 200 MG	-	-	4.130	4.130
120	CARBAMAZEPINA	SUSPENSÃO 20MG/ML	-	112	3	115
121	LAMOTRIGINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	-	-	-
122	TOPIRAMATO	COMPRIMIDOS 50 MG	-	-	-	-
ANTIDEPRESIVO						



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

123	AMITRIPTILINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.550	1000	2.550
124	CLOMIPRAMINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	1.640	1.100	2.740
125	FLUOXETINA	COMPRIMIDO 20 MG	-	780	-	780
126	NORTRIPTILINA	COMPRIMDO 25 MG 50 MG	-	2.440 1.230	600 800	3.040 2.030
127	PAROXETINA	COMPRIMIDOS 20 MG	-	-	-	-
128	CITALOPRAM	COMPRIMIDO 20 MG	-	1.140	600	1.140
ANTIPARKINSONIANOS						
129	BIPERIDENO	COMPRIMIDO 2MG	-	3.560	2.030	5.590



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

130	BIPERIDENO	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	14	14
131	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 250/25 MG	-	-	-	-
132	LEVODOPA+CARBIDOPA	COMPRIMIDOS 100/25 MG	-	-	-	-
ANTITABAGICO						
133	BUPROPIONA	COMPRIMIDO 150 MG	-	-	-	-
ANTIMANIACOS						
134	CARBONATO DE LITIO	COMPRIMIDO 300 MG	-	-	-	-
ANSIOLITICO BENZODIAZEPINICO						
135	CLOBAZAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	-	-	-
136	CLONAZEPAM	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

137	CLONAZEPAM	GOTAS 2,5 MG	-	68	40	108
138	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 5MG	-	1.020	300	1.320
139	DIAZEPAM	COMPRIMIDO 10 MG	-	5.250	500	5.750
MEDICAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
140	DIAZEPAM	INJETAVEL 5MG/ML	9	-	1	10
ANTIPISSICOTICO						
141	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.110	1.000	2.110
142	CLORPROMAZINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	890	400	1.290
143	HALOPERIDOL	COMPRIMIDOS 5MG	-	500	430	930



GOVERNO DO ESTADO
SAÚDE

MINISTÉRIO DA
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

144	HALOPERIDOL	GOTAS 0,2MG/ML	-	-	-	-
145	QUETIAPINA	COMPRIMIDO 25 MG	-	4.025	600	4.625
146	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 1MG	-	-	-	-
147	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 2MG	-	-	-	-
148	RISPERIDONA	COMPRIMIDO 3MG	-	-	-	-
MEDICAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO						
149	HALOPERIDOL SIMPLES	INJETAVEL 5MG/ML	-	-	9	9
150	HALOPERIDOL DECANOATO	INJETAVEL 50MG/ML	7	-	53	60

ANTICONVULSIVANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

151	FENITOINA	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.963	500	2.463
152	FENOBARBITAL	COMPRIMIDO 100 MG	-	1.830	630	2.230
153 154	FENOBARBITAL	SOLUÇÃO 40MG/M	-	54	30	84
ANESTÉSICO						
155	LIDOCAINA	INJETÁVEL	-	-	-	-
INSUMOS PARA DIABETICOS						
156	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL	UNIDADE	-	1.563	-	1.563
157	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	UNIDADE	-	-	-	-
158	TIRAS PARA REAGENTE	CAIXA	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

MUNICÍPIO DE CACULÉ
SECRETARIA DA SAÚDE

159	AGULHA PARA INSULINA	UNIDADE	-	15.959	-	15.959

PUBLIQUE-SE.

COORDENAÇÃO CAF CACULÉ (BA)



MINISTÉRIO DA SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 007/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Concorrência Eletrônica n.º 007/2026. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS DE AULA E 01 (UM) BANHEIRO BERÇÁRIO NO CEMEI PROFESSORA YOLANDA SOARES JARDIM SALOMÃO, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Sessão Pública para a disputa será no dia 17 de agosto de 2026 às 14:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 30 de julho de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pregão Eletrônico

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2026**

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 019/2026. Objeto Contratação de empresa para Fornecimento de Gás GLP para atender a necessidade das Secretarias do Município de Cordeiros. Abertura das Propostas será no dia 13 de agosto de 2026 às 14:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 03 de fevereiro de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2026

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, torna público aos interessados, o aviso da Licitação Pregão Eletrônico SRP n.º 020/2026. Objeto Aquisição de Material de Limpeza para atender a necessidade Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros - Bahia. Abertura das Propostas será no dia 13 de agosto de 2026 às 09:00h no site www.bnccompras.com. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site www.cordeiros.ba.gov.br. Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 17h ou pelo e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com. Cordeiros – Bahia, 30 de julho de 2026. Devani Pereira da Silva - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DECRETO Nº 057, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura localizada na Praça Isaías Caires Pessoa, s/n, centro, no Município de Cordeiros, Estado da Bahia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, em especial o disposto no art. 74, inciso XXII, que estabelece competir privativamente ao Prefeito "*dar denominações a próprios municipais e logradouros públicos*", e

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso I, da Constituição Federal confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de **interesse local**, e o art. 30, inciso IX, atribui-lhes o dever de "*promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local*";

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Cordeiros, em seu art. 12, inciso X, estabelece competir ao Município "*promover a cultura e a recreação*", e o art. 183, inciso I, determina que o Município "*apoiará as manifestações da cultura local*";

CONSIDERANDO que **Antônio Augusto da Silva** nasceu na Fazenda Gameleira, no município de Cordeiros, Estado da Bahia, em 4 de agosto de 1956, filho de Corina Augusta da Silveira e Benvindo Augusto da Silva, tendo residido durante toda a sua vida no Povoado de Alvorada, onde construiu trajetória marcada pelo trabalho, pela fé e pela dedicação às tradições culturais e religiosas da comunidade, e que faleceu em 20 de abril de 2020, deixando importante legado para a cultura popular de Cordeiros;

CONSIDERANDO que Antônio Augusto da Silva atuou por muitos anos no **Terno de Reis**, integrando a turma da Fazenda Malhadinha, dedicando-se com grande entusiasmo às manifestações culturais de tradição católica, especialmente às celebrações de Santos Reis e à Festa de São Sebastião, sendo reconhecido pela confecção artesanal de maquetes com imagens de santos, cada qual com tema e significado próprios, conduzidas e dançadas sobre sua cabeça durante os respectivos festejos;

CONSIDERANDO que o Terno de Reis constitui **patrimônio imaterial** transmitido entre gerações e elemento fundamental para a identidade cultural do Município de Cordeiros, e que a trajetória de Antônio Augusto da Silva representa, de forma emblemática, a força das tradições populares e da devoção religiosa na região, evidenciando a importância de valorizar, preservar e incentivar tais manifestações culturais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONSIDERANDO que Antônio Augusto da Silva era reconhecido por todos como homem honrado, honesto, trabalhador, guerreiro e sempre disposto a ajudar o próximo, qualidades que o tornam merecedor de **homenagem perpétua** por parte do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, que a denominação de próprios públicos constitui ato administrativo discricionário fundado no **interesse público**, que se materializa na homenagem a personalidades cuja vida e obra tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento cultural, social e histórico da comunidade local,

D E C R E T A:

Art. 1º. A casa da cultura municipal situado na **Praça Isaías Caires Pessoa, s/n, centro, Cordeiros, Estado da Bahia**, destinado às atividades culturais do Município, passa a denominar-se **Casa da Cultura Antônio Augusto da Silva**.

Art. 2º. Fica a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer** encarregada de adotar as providências administrativas necessárias à identificação do equipamento público com a denominação ora instituída, incluindo a fixação de placa indicativa e a devida comunicação aos órgãos públicos competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cordeiros, 03 de agosto de 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 058, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a exoneração da Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Sr. ^a Nicolý Babosa Silva, portadora do CPF nº: ***.839.225.**, do cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**DECRETO Nº 059, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o que trata o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, que dispõe que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr. ^a TATIANE TRINDADE DE SOUSA VIANA, portadora do CPF nº: ***.919.798. **, para o cargo de Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA, remunerada pelo símbolo CC-7

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 03 de agosto de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO
CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO CONTABIL Nº 30 DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 021/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.182 - PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA -PRECATÓRIO JUDICIAL - FUNDEF		
3.3.90.39.00 / 15440000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		47.000,00
	Total por Ação:	47.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	47.000,00
031001 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER		
2.105 - FORTALECER E CONSOLIDADAR O CALENDARIO MUNICIPAL DE EVENTOS.		
3.3.90.39.00 / 15000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
	Total Suplementado:	147.000,00

Art 2º. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, referente à Anulação de Dotação no valor Total R\$147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais).

Dotações Anuladas

030401 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO		
4.6.90.71.00 / 15000000 - PRINCIPAL DIV. CONTRATUAL RESGATADO		100.000,00
	Total por Ação:	100.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00
030501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
2.182 - PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA -PRECATÓRIO JUDICIAL - FUNDEF		
4.4.90.51.00 / 15440000 - OBRAS E INSTALACOES		47.000,00
	Total por Ação:	47.000,00

P-02

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**

Pç Antonio Carlos Magalhães - CENTRO

CNPJ: 13.284.658/0001-14 - CEP: 46.205-000 - GUAJERU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 47.000,00

Total Anulado: 147.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajeru, Estado da Bahia, em 03 de agosto de 2026.



JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 037.924.975-81

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14**DECRETO Nº 095, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a nomeação de servidora para cargo em comissão e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Fátima Barbosa dos Santos**, portadora do RG Nº **20.146.176-51** e CPF Nº: **059.136.935-40**, para o cargo de Controle Interno, cargo em comissão, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2026.

JILVAN TEIXEIRA Assinado de forma digital
RIBEIRO:037924 por JILVAN TEIXEIRA
97581 RIBEIRO:03792497581
Dados: 2026.08.03
15:17:59 -02'00'
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 096, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia interinamente Secretária Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município.

Considerando o afastamento da titular da Secretaria Municipal de Saúde em gozo de licença-maternidade;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade das ações administrativas e dos serviços públicos afetos à referida Secretaria durante o período de afastamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **Fabiana Ferreira Cangussu Souza**, inscrita no CPF sob o nº **033.372.765-17**, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajeru/BA, durante o período de licença-maternidade da titular.

Art. 2º A nomeação de que trata este Decreto vigorará até o retorno da titular ao pleno exercício do cargo, ou até ulterior deliberação da Administração Municipal.

Art. 3º Incumbe à Secretária interina o exercício de todas as competências legais, administrativas e institucionais inerentes ao cargo, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 03 de Agosto de 2026.

JILVAN TEIXEIRA Assinado de forma digital
RIBEIRO:037924 por JILVAN TEIXEIRA
97581 Dados: 2026.08.03
15:31:35 -03'00'
Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA Nº 03, DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

Designa suplente para exercer a função de Conselheira Tutelar durante o período de férias dos conselheiros titulares.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAJERU, Estado da Bahia, com base nas Leis Municipais nº 03/2023, nº 46/2015, nº 015/2013 e nº 154/2006,

Considerando as férias concedidas aos Conselheiros Tutelares titulares, nos termos da legislação vigente;

Considerando a necessidade de manutenção da integralidade do funcionamento do Conselho Tutelar;

Considerando a recusa formal dos suplentes classificados em 1º, 2º e 3º lugares, bem como a aceitação do encargo pela 4ª suplente, mediante ofício;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Neiva Magalhães Leal, inscrita no CPF sob o nº 061.241.015-30, 4ª suplente do Conselho Tutelar, para exercer a função de Conselheira Tutelar no Município de Guajeru, Estado da Bahia, durante o período de férias dos Conselheiros Tutelares titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guajeru-Ba, 03 de agosto de 2026.


Jussandra Ribeiro Teixeira

Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social Interina



Gestão 2025-2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025.

PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GUAJERU-BA, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME E A EMPRESA ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - ME OS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e figura neste ato como **CO-PARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 10.725.277/0001-35, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09, neste ato representado por sua gestora, a **Jussandria Ribeiro Teixeira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.073.929-97 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 028.206.755-81, residente e domiciliada na Avenida João da Silva Coutinho, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. Fátima Viana de Souza**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.667.172-67 expedida pela SSP/BA, cadastrada no CPF nº 994.489.475-34, residente domiciliada na cidade de Guajeru-Ba, e do outro lado a empresa **ZITA MARTINS SILVEIRA PORTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.808.803/0001-00, com sede na Praça Deoclides Pereira Dias, nº 18, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Ostiana Martins de Sousa**, brasileira, casada, comerciante, com registro de identidade nº 20.530.514-85 e cadastro no CPF nº 744.327.375-49, residente e domiciliado na Praça Jesuino Pereira de Souza, nº 100, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025** que trata do *Fornecimento de Materiais de Limpeza, Higienização e Descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente termo aditivo, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do item “d” do inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, para os itens 31, 36, 37, 38, 39, 42, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 92, 93, 94 e 95 constantes da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, conforme planilha abaixo:

Descrição	UND	Valor Licitado	Percentual de Reajuste	Valor Unitário após Reajuste
SACO PLÁSTICO HOT DOG C/ 500 UNIDADES	PCT	R\$ 8,12	28,08%	R\$ 10,40
COPOS DESCARTAVEL 50ML CX C/50 PCTS	CX	R\$ 80,51	85,71%	R\$ 149,51
COPOS DESCARTAVEL 150ML CX C/25 PCTS	CX	R\$ 67,64	66,66%	R\$ 112,72
COPO DESCARTÁVEL 180 ML CX C/25 PCTS	CX	R\$ 75,53	64,18%	R\$ 124,00
COPOS DESCARTAVEL 200ML CX C/25 PCTS	CX	R\$ 75,90	75,71%	R\$ 133,36
MARMITEX ISOPOR 750 ML - MARMITEX REDONDA DE ISOPOR, KIT TAMPAS, POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR) BIODEGRADÁVEL. (COM CERTIFICAÇÃO PARA CONTATO COM ALIMENTOS) NA COR BRANCA, IDEAL PARA USO EM COZINHA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 35,31	26,05%	R\$ 44,50
SACO DE PIPOCA 11cm x 10cm BRANCO 500 UNID	PCT	R\$ 10,19	31,46%	R\$ 13,39
SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA 30X40	KG	R\$ 16,94	25,21%	R\$ 21,21
SACO PLASTICO BOBINA PICOTADA 40X60	KG	R\$ 16,94	25,21%	R\$ 21,21
SACOLINHA PLÁSTICO COM ALÇA DESCARTÁVEL TAMANHO P	KG	R\$ 11,42	30,30%	R\$ 14,88
SACOLINHA PLÁSTICO COM ALÇA DESCARTÁVEL TAMANHO M	KG	R\$ 15,88	30,30%	R\$ 20,69
SACOLINHA PLÁSTICO COM ALÇA DESCARTÁVEL TAMANHO G	KG	R\$ 16,02	30,30%	R\$ 20,87
SACO DE LIXO 15 L, 7 MICRA, COR PRETA COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 6,82	26,31%	R\$ 8,61
SACO LIXO 30L COR PRETA PICOTADO MICRA 7 COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 10,69	22,47%	R\$ 13,09
SACO LIXO 50L COR PRETA PICOTADO, MICRA 10 COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 13,71	27,19%	R\$ 17,43
SACO LIXO 100L COR PRETA PICOTADO, REFORÇADO COM 100 UNIDADES	PCT	R\$ 21,46	61,45%	R\$ 34,64

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelos produtos, a Contratada receberá os valores unitários especificados na planilha da Cláusula Primeira deste Termo, e neles deverão estar incluídos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

III - CLÁUSULA TERCEIRA: DA REDUÇÃO

3.1 E havendo o reestabelecimento dos preços praticados no mercado, fica a contratada, sob pena de responder por fornecimento superfaturado, obrigada a informar à Administração Municipal para proceder a redução do valor.

§ único: A Administração Municipal, tomando conhecimento do reestabelecimento de preços, poderá proceder com a redução do valor em um ato unilateral.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

A Justificativa do presente reajuste de preços do produto no mercado, sendo, portanto, necessário manter o equilíbrio econômico e financeiro dos valores contratados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

V - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original e da ata de registro de preços permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 As partes elegem o foro da Comarca de Guajeru-Ba, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.3 E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio econômico-financeiro, em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Guajeru-Ba 06 e Julho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Jussandria Ribeiro Teixeira
Gestora do FMAS
Contratante

Fátima Viana de Souza
Gestora do FME
Contratante

Zita Martins Silveira Porto – ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

Processo Administrativo nº 069/2026

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que foram cumpridas as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do **Credenciamento nº 006/2026** cujo **objeto**: Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara, ao credenciado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	TEREZA RAQUEL OLIVEIRA SILVA	48.070.344/0001-01

BASE LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133 e suas ulteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Dessa forma, fica autorizada a execução do objeto referido no processo de Credenciamento nº. 006/2026.

Ibicoara – Bahia, 24 de julho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82**AVISO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**
Processo Administrativo nº 069/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibicoara abaixo especificado, torna público o resultado do julgamento dos interessados no **Credenciamento nº 006/2026**, cujo objeto é o credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais, nos variados estilos, objetivando apresentações públicas durante os festejos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ibicoara.

Nesse sentido encontra com o credenciamento deferido o seguinte interessado abaixo descrito:

ITEM	CREDENCIAMENTO DEFERIDO	CNPJ OU CPF
1	TEREZA RAQUEL OLIVEIRA SILVA	48.070.344/0001-01

Ibicoara – Bahia, 24 de julho de 2026.

Renan Pires Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 063/2026, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 133 - §º 5 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença sem Remuneração, para tratar de assunto particular, a servidora, **SÍLVIA MARA TRINDADE**, que exerce a função de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **31 de julho de 2026, ao dia 31 de julho do ano de 2028, ou seja, 02 (dois) anos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 31 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 064/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor do Município e pelo artigo 133 - §º 5 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença sem Remuneração, para tratar de assunto particular, a servidora, **MARIA NÉRIA FIGUEIREDO SANTOS**, que exerce a função de Professora, junto à **Secretaria Municipal de Educação**, conforme disposto no art. 140 da Lei n. 06 de 13 de dezembro de 1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), a contar do dia, **03 de agosto de 2026, ao dia 03 de agosto do ano de 2027, ou seja, 01 (um) ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 065/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **03/08/2026 a 03/11/2026**, ao servidor **BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **16/02/2016 a 16/02/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PORTARIA N.º 066/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR
MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 90
DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são pela Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 144 da Lei 06 de 20 de agosto de 1990 - Estatuto do Servidor do Município de Lagoa Real.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, compreendido entre **03/08/2026 a 03/11/2026**, ao servidor **GILDÁSIO DE CARVALHO SOUZA**, por quinquênio de efetivo exercício no serviço público, referente ao período compreendido entre **04/01/2012 a 04/01/2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, ESTADO DA BAHIA, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP: 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027
MUNICÍPIO DE LAGOA REAL - BAHIA**

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00h (dez horas) no Auditório da Câmara de Vereadores de Lagoa Real foi iniciada a presente audiência pública. A audiência pública foi publicada para conhecimento da população por intermédio do site oficial do município <https://lagoareal.ba.gov.br/>, edital nº 004/2026 de 17/07/2026, Edição nº 2534 e também nas redes sociais oficiais do município. Reuniram-se no auditório, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo juntamente com o Sr. Rogério Pereira da Rocha, representante do Poder Executivo, a Presidente da Câmara Municipal a senhora Maria do Carmo Prates Costa e demais servidores para a realização da Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2027. De início o senhor Marcelo Ricardo Leão responsável pela apresentação em tela, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, enfatizando a importância da presença das pessoas nas audiências públicas e principalmente o interesse da população em especial nas audiências relacionadas as peças de planejamento do Poder Executivo Municipal de Lagoa Real. Fez uma breve apresentação sobre o PPA – 2026-2029, plano de governo para um período de médio e longo de 04 anos, que começou a vigorar no segundo ano deste governo e terminará no primeiro ano do governo seguinte. Sintetizou sobre Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2027, que compreendeu as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2027, e que os mesmos já foram objeto de audiência pública e que são nortes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2027, pois dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Complementou que a realização da Audiência Pública atende os requisitos obrigatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – artigo 48, Parágrafo: único e Constituição Federal – artigo 165, inciso I, II e III deste modo o executivo demonstra transparência na aplicação dos recursos públicos e abre espaço para a população participar diretamente na elaboração do Plano de Governo para os exercícios seguintes. A seguir utilizando-se de um equipamento data show, o senhor Marcelo Ricardo Leão, passou a explanação, destacando que a audiência objetiva cumprir determinações contidas no artigo 165 da CF, e as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101, de 4 de maio de 2000, além dos princípios básicos contidos na Lei Orgânica do Município de Lagoa Real (BA). Frisou que a transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do orçamento e que esta audiência veio no intuito de coletar da sociedade as demandas setoriais para que elas possam ser contempladas no orçamento. Em seguida, colocou à disposição de todos para observações, esclarecimentos e sugestões. Não havendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

questionamento concluiu alegando o cumprimento do objetivo da Audiência Pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tiver dúvidas sobre a elaboração da LOA 2027, que procurassem o setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, para maiores esclarecimentos. Não havendo nada mais a se tratar, lavrada a presente ata que segue assinada por todos através da lista de presença anexa e inseparável desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



LISTA DE PRESENÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027 - LAGOA REAL - BA

Nº	Nome	Assinatura
01	Rogério Pereira da Rocha	
02	Bruno Almeida Pereira	
03	Maria do Carmo Gomes Costa	
04	Alcides de Zeon	
05	Jaqueline Marcel Duca	
06	Edilson Joaquim Aguiar	
07	Marcelo da Silva	
08	Rosane da S. Nogueira	
09	Marcelo Ricardo Leão	
10	Yasser Nune	
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		

Prefeitura Municipal de Lagoa Real - BA
CNPJ: 16.416.117/0001-90 - Centro Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS****RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 177/2026
SOLICITANTE: RODRIGO DOS SANTOS SOARES
CNPJ Nº. 65076867000176

1. DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O dispositivo legal que trata dos pedidos de esclarecimentos traz em seu corpo, no art. 164, da Lei 14.133/2021, a seguinte redação: qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, fazendo-se **TEMPESTIVO**.

2. DA SOLICITAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO Nº 1:

O edital informa no item 10 do termo de referencia Coletiva de Trabalho 2025/2026, registrada no MTE sob o nº. BA000817/2024 como parâmetros para a cotação dos valores, solicitamos esclarecimento se devemos seguir para cálculo de encargos previdenciários e trabalhistas bem como todos os insumos a referida convenção? Qual a carga horaria mensal deveremos utilizar para encontrar o valor da hora trabalhada? no município não existe sistema de transporte publico devemos aplicar algum valor para custeio ? Qual o ISS do município? será permitido a redução da alíquota Seguro Acidente do Trabalho – SAT/INSS conforme esta previsto em Lei?

RESPOSTA:

Em atenção ao pedido de esclarecimento, informa-se que todas as informações necessárias à elaboração da proposta encontram-se devidamente previstas no Edital e em seus anexos, os quais estabelecem os parâmetros, especificações e demais condições que deverão ser observados pelos licitantes.

Nesse sentido, a composição dos custos da proposta, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais insumos, deverá observar as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Convenção Coletiva de Trabalho indicada no instrumento convocatório, quando aplicável, bem como a legislação vigente, sendo de inteira responsabilidade da licitante a correta formação de sua proposta. Da mesma forma, eventuais custos relacionados ao transporte, à incidência de tributos, inclusive o ISS, e à aplicação das alíquotas

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**SETOR DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

do RAT/SAT e demais encargos legais deverão ser considerados pelo licitante de acordo com a legislação pertinente e sua realidade empresarial. Esclarece-se, ainda, que o presente procedimento licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação. Assim, a prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, sendo que a empresa contratada será remunerada de acordo com as horas efetivamente trabalhadas e demandadas pelo Município, não havendo garantia de contratação da totalidade dos quantitativos estimados constantes do Edital.

Lagoa Real - Bahia, 31 de Julho de 2026.

**JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026**
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETO: Credenciamento e Seleção de Famílias para Integração ao Serviço de Acolhimento Familiar – "Programa Família Acolhedora" no Município de Maetinga/BA.

O **MUNICÍPIO DE MAETINGA - BA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, representada neste ato pela Secretária **Fernanda Dutra Aguiar**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), a Lei Federal n.º 8.742/1993 (LOAS), a **Lei Municipal n.º 272/2026** e o **Decreto Municipal n.º 72/2026**, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o credenciamento de famílias residentes no município interessadas em integrar o **Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora**.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por objeto o cadastramento, avaliação psicossocial, capacitação, seleção e credenciamento de famílias ou indivíduos residentes e domiciliados no Município de Maetinga/BA para atuarem no **Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora)**, nos termos da Lei Municipal n.º 272/2026 e Decreto Municipal n.º 72/2026.

1.2. O Serviço de Acolhimento Familiar consiste em acolher, na residência de famílias previamente credenciadas, crianças e adolescentes (de 0 a 17 anos e 11 meses) afastados do convívio familiar por determinação judicial devido a situações de ameaça ou violação de direitos, oferecendo-lhes proteção integral, moradia, cuidados, afeto, saúde e educação em ambiente familiar e comunitário.

1.3. O acolhimento familiar possui caráter temporário e excepcional, **não se configurando como adoção e não gerando qualquer vínculo de filiação ou etapa prévia para processo de adoção**.

2. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora deverão atender obrigatoriamente e cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I** – Não possuir antecedentes criminais e nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II** – Ter moradia fixa no Município de Maetinga há mais de 1 (um) ano;
- III** – Ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

IV – Ter idade entre **21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos**, sem restrição quanto ao sexo e estado civil; quando casal, ao menos um dos cônjuges deve estar na faixa etária supramencionada;

V – Ser, pelo menos, **dezesseis anos mais velho do que o acolhido**;

VI – Gozar de boa saúde física e mental;

VII – Não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção e preencher declaração de não interesse em adoção (Anexo II);

VIII – Apresentar concordância de todos os membros da família que vivem no lar (Anexo III);

IX – Apresentar parecer psicossocial favorável após avaliação da equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. DO SUBSÍDIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)

3.1. Conforme previsto na Lei Municipal n.º 272/2026 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 72/2026, a família acolhedora credenciada que estiver com a guarda provisória de criança ou adolescente receberá uma **Bolsa-Auxílio Mensal** no valor fixo correspondente a **1 (um) salário mínimo nacional** vigente por acolhido.

3.2. A bolsa-auxílio possui **natureza estritamente indenizatória e de ressarcimento de despesas**, destinada exclusivamente ao custeio de alimentação, vestuário, higiene, medicamentos, lazer e necessidades fundamentais da criança ou adolescente acolhido.

3.3. A concessão da bolsa-auxílio não gera qualquer vínculo empregatício, trabalhista, estatutário ou previdenciário entre a pessoa/família acolhedora e o Município de Maetinga/BA ou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.4. Nos casos em que o acolhimento for inferior a 30 (trinta) dias, o valor da bolsa-auxílio será calculado e pago proporcionalmente aos dias de acolhimento efetivamente realizados.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO CRONOGRAMA DE AVALIAÇÃO

4.1. O credenciamento de Famílias Acolhedoras possui **fluxo contínuo e caráter permanente**, permanecendo as inscrições abertas ao longo de todo o ano.

4.2. O processamento da habilitação do candidato observará as seguintes fases sequenciais:

4.2.1- Etapa I – Inscrição e Entrega de Documentos: Apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo I) acompanhada da documentação exordial junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4.2.2- Etapa II – Avaliação Psicossocial: Realização de entrevistas, estudos de caso e visitas domiciliares efetuadas pela Equipe Técnica (Assistente Social e Psicólogo).

Prça Naomar Alcântara, 41, Centro – Maetinga – Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2.3- Etapa III – Capacitação Inicial e Preparação: Frequência e aproveitamento obrigatórios no módulo de formação e preparação para Famílias Acolhedoras.

4.2.4- Etapa IV – Emissão de Parecer Técnico Conclusivo: Elaboração do relatório psicossocial final manifestando-se sobre a aptidão do núcleo familiar.

4.2.5-Etapa V – Deferimento e Credenciamento: Homologação do cadastro pelo órgão gestor, assinatura do Termo de Adesão e Compromisso (Anexo IV) e emissão do Certificado de Família Credenciada.

4.3. Para fins de organização técnica, realização de exames psicossociais e formação de turmas de capacitação, as inscrições recebidas serão processadas em **Ciclos Periódicos de Avaliação**, conforme o cronograma do **1.º Ciclo/2026** detalhado a seguir:

CRONOGRAMA DO 1.º CICLO DE HABILITAÇÃO – 2026

ETAPA	ATIVIDADE / FASE	PERÍODO / DATA PREVISTA	LOCAL / MEIO
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/08/2026	Diário Oficial do Município
02	Inscrições e Entrega de Documentos (1.º Lote)	05/08/2026 À 11/06/2026	Sec. de Desenvolvimento Social
03	Análise Documental e Divulgação da Lista Preliminar	Até 14/08/2026	Mural da Secretaria / Diário Oficial
04	Prazo para Recurso da Análise Documental	17/08/2026 a 18/08/2026	Sec. de Desenvolvimento Social
05	Avaliação Psicossocial (Entrevistas e Visitas Domiciliares)	19/08/2026 à 28/08/2026	Domicílio dos Candidatos / CRAS

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

ETAPA	ATIVIDADE / FASE	PERÍODO / DATA PREVISTA	LOCAL / MEIO
06	Capacitação e Preparação Inicial (Curso Obrigatório)	31/08/2026 à 11/09/2026	Auditório/Sala da Secretaria
07	Emissão do Parecer Técnico Final pela Equipe	Até 14/09/2026	Equipe Técnica do Serviço
08	Divulgação do Resultado Preliminar das Habilitadas	Até 15/09/2026	Mural da Secretaria / Diário Oficial
09	Prazo para Recurso do Resultado/Parecer Final	16/09/2026 a 17/09/2026	Sec. de Desenvolvimento Social
10	Homologação e Emissão do Certificado de Credenciamento	18/09/2026	Sec. de Desenvolvimento Social

4.4. As inscrições efetuadas após o encerramento do período fixado no Lote do 1.º Ciclo serão automaticamente inseridas e analisadas no 2.º Ciclo de Avaliação, a ser realizado no período subsequente, sem necessidade de reapresentação de documentos válidos.

4.5. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reserva-se o direito de alterar as datas do cronograma por razões de interesse público, de necessidade do serviço ou de demanda, mediante publicação oficial do aviso de retificação.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Em observância ao direito ao contraditório e à ampla defesa, caberá **Recurso Administrativo** em face das seguintes decisões:

- 5.1.1- Indeferimento da inscrição no tocante à análise da documentação exigida (Etapa I);
- 5.1.2- Parecer técnico desfavorável em sede de Avaliação Psicossocial (Etapa II e IV).

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.2. O candidato interessado terá o prazo de **02 (dois) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do resultado preliminar, para interpor o recurso, conforme cronograma.

5.3. O recurso deverá ser dirigido à **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, devidamente fundamentado com as razões de fato e de direito que justificam a reforma da decisão, protocolado na sede da Secretaria.

5.4. Das decisões proferidas pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em grau de recurso **não caberá novo recurso na esfera administrativa municipal**.

5.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, sem indicação clara da fundamentação ou destituídos de comprovação razoável.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá apresentar cópias simples acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- 6.1.1- Ficha de Inscrição e Cadastro Inicial devidamente preenchida (**Anexo I**);
- 6.1.2- Documento de Identificação Oficial com foto (RG/CNH) e CPF do(s) responsável(is);
- 6.1.3- Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do(s) responsável(is);
- 6.1.4- Comprovante de Residência recente no Município de Maetinga/BA (comprovando moradia fixa há mais de 1 ano);
- 6.1.5- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais (da Justiça Estadual e da Justiça Federal) de todos os membros adultos residentes no imóvel;
- 6.1.6- Atestado de Sanidade Física e Mental assinado por profissional médico habilitado;
- 6.1.7- Declaração de não estar inscrito no Cadastro Nacional de Adoção e Termo de Não Interesse em Adoção (**Anexo II**);
- 6.1.8- Termo de Concordância assinado por todos os membros da família que residem no lar (**Anexo III**);
- 6.1.9- Comprovante de renda familiar.

7. DOS DEVERES E COMPROMISSOS DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

7.1. Constituem obrigações da família credenciada:

- 7.1.1- Assegurar a proteção integral e o acesso pleno aos direitos fundamentais de saúde, alimentação, vestuário, educação, esporte e lazer do acolhido;

Prça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.2- Acompanhar e garantir a frequência escolar e o comparecimento a consultas e tratamentos médicos ou terapêuticos;

7.1.3- Facilitar e incentivar a convivência com a família de origem ou extensa, respeitando o Plano Individual de Atendimento (PIA) e as determinações do Poder Judiciário;

7.1.4- Participar ativamente dos encontros de acompanhamento, capacitações continuadas e orientações promovidos pela Equipe Técnica do Serviço;

7.1.5- Assinar o Termo de Adesão e Compromisso (**Anexo IV**) no ato do credenciamento e/ou recebimento de criança/adolescente sob sua guarda temporária; -

7.1.6- Informar prontamente à Equipe Técnica qualquer alteração relevante na rotina familiar ou emergência relativa à criança ou adolescente sob sua guarda.

8. DO LOCAL E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições deverão ser realizadas de forma presencial no seguinte endereço:

8.1.1- Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Maetinga/BA.

8.1.2Endereço: Praça Naomar Alcântara, n.º 41, Centro, Maetinga – BA.

7.1.3- Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento e a habilitação da família **não geram direito subjetivo ao acolhimento imediato**, o qual dependerá da demanda real de crianças/adolescentes e da compatibilidade de perfil determinada pelo Poder Judiciário.

9.2. A família credenciada poderá solicitar seu desligamento do cadastro a qualquer momento, formalizando o pedido perante a Secretaria para que a Equipe Técnica realize o devido plano de transição.

9.3. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei Municipal n.º 272/2026 e Decreto Municipal n.º 72/2026, ouvida a Equipe Técnica do Serviço e com ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Maetinga/BA.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**10. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

10.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de Inscrição e Cadastro Inicial da Família Acolhedora;

ANEXO II – Declaração de Não Interesse em Adoção e Inexistência de Cadastro no CNA;

ANEXO III – Termo de Concordância Mútua dos Membros da Família;

ANEXO IV – Modelo de Termo de Compromisso e Adesão da Família Acolhedora.

Maetinga – BA, 03 de agosto de 2026


Fernanda Dutra Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



ANEXOS DO EDITAL N.º 001/2026

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO E CADASTRO INICIAL

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Lei Municipal n.º 272/2026 | Decreto Municipal n.º 72/2026

1. DADOS DOS RESPONSÁVEIS / TITULARES

Titular 1:

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: ____/____/____ | Idade: _____ anos
- RG: _____ Órgão Exp.: _____ | CPF: _____
- Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () União Estável () Divorciado(a) () Viúvo(a)
- Profissão/Ocupação: _____ | Renda Mensal: R\$ _____
- Telefone/WhatsApp: (____) _____ | E-mail: _____

Titular 2 (Cônjuge/Companheiro(a), se houver):

- Nome Completo: _____
- Data de Nascimento: //____/____/____ | Idade: _____ anos
- RG: _____ Órgão Exp.: _____ | CPF: _____
- Profissão/Ocupação: _____ | Renda Mensal: R\$ _____

2. ENDEREÇO E RESIDÊNCIA

- Logradouro: _____ N.º: _____
- Bairro/Comunidade: _____ | CEP: _____
- Ponto de Referência: _____
- Tempo de Moradia em Maetinga/BA: _____ anos.
- Tipo de Imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido | Quantidade de Cômodos: _____

3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR (Outras pessoas residentes no lar)

Nome Completo	Parentesco/Vínculo	Idade	Escolaridade / Ocupação
1.			

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Nome Completo	Parentesco/Vínculo	Idade	Escolaridade / Ocupação
2.			
3.			
4.			

Maetinga – BA, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a) Principal

Prça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO INTERESSE EM ADOÇÃO E INEXISTÊNCIA DE CADASTRO NO CNA**

Eu, _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
e meu/minha cônjuge/companheiro(a) _____,
portador(a) do RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
residentes e domiciliados _____,
n.º _____, Bairro _____, no Município de Maetinga/BA, **DECLARAMOS**, para
os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atenção ao Art. 11, Inciso VII, da Lei Municipal n.º
272/2026:

1. **NÃO ESTAR** inscritos no Cadastro Nacional de Adoção (SNA/CNA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) ou em qualquer fila de habilitação para adoção de crianças e adolescentes;
2. **NÃO TER INTERESSE** em adotar a(s) criança(s) ou adolescente(s) que nos for(em) confiada(s) temporariamente por meio do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
3. Estar plenamente cientes de que o acolhimento familiar possui **caráter temporário e excepcional**, visando à reintegração da criança/adolescente à sua família de origem ou extensa, **não se configurando como etapa prévia para adoção.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Maetinga – BA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Requerente 1

Assinatura do(a) Requerente 2 (se houver)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO III - TERMO DE CONCORDÂNCIA MÚTUA DOS MEMBROS DA FAMÍLIA**

Os abaixo assinados, membros do núcleo familiar residente no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de Maetinga/BA, **DECLARAM**, em observância ao Art. 11, Inciso VIII, da Lei Municipal n.º 272/2026:

1. Estar cientes e plenamente **DE ACORDO** com a inscrição da família no **Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora** do Município de Maetinga/BA;
2. Assumir o compromisso coletivo de oferecer um ambiente comunitário e familiar seguro, acolhedor, protetivo e harmonioso para as crianças e/ou adolescentes que forem acolhidos temporariamente em nosso lar.

ASSINATURA DE TODOS OS MEMBROS ADULTOS QUE RESIDEM NO LAR:

1. Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
3. Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____
4. Nome: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Maetinga – BA, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA/BA**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e de outro lado o(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, doravante denominado(a) **FAMÍLIA ACOLHEDORA**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo formaliza a inclusão da Família Acolhedora no Cadastro do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Maetinga/BA, nos termos da Lei Municipal n.º 272/2026 e Decreto Municipal n.º 72/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

A Família Acolhedora compromete-se a:

- a) Prestar cuidados integrais (alimentação, moradia, vestuário, higiene, saúde e afeto) à criança/adolescente sob sua guarda provisória;
- b) Garantir e acompanhar a frequência e o desempenho escolar do acolhido;
- c) Preservar e incentivar o vínculo com a família de origem ou extensa, conforme orientação da Equipe Técnica;
- d) Participar compulsoriamente das reuniões de acompanhamento, capacitações continuadas e demais convocações da Secretaria Social;
- e) Utilizar o subsídio financeiro (Bolsa-Auxílio) exclusivamente em benefício das necessidades da criança ou adolescente acolhido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA BOLSA-AUXÍLIO:

A Família Acolhedora receberá, durante o período efetivo do acolhimento, o valor mensal correspondente a **1 (um) salário mínimo vigente**, que possui **caráter indenizatório** e não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA NÃO ADOTIVA:**

A Família Acolhedora reafirma ciência de que o acolhimento temporário não confere direito ou preferência à adoção do acolhido.

Maetinga – BA, ____ de _____ de 2026.

Fernanda Dutra Aguiar
Secretária de Desenvolvimento Social
Decreto 006/2025

FAMÍLIA ACOLHEDORA RESPONSÁVEL

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 297/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **SERGIO BARROS MOREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, residente à Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP 02 - Bairro Centro, Maetinga Estado da Bahia, neste ato através do **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06 com Sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro de Maetinga – Bahia, CEP: 46.255-000, representada neste ato pelo secretário municipal de educação, o Sr. **Gilberto Lopes Costa**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 1166226107, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 024.805.285-37, residente e domiciliado na Av Jose Alexandre, Zona Rural do Município de Maetinga – Bahia, e de outro lado a empresa, **FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA** sediada Rua J, nº 87, Sala A, Bairro Morada Por do Sol, Guanambi, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 29.422.468/0001-56, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Thiago Fernandes Patez dos Santos**, na qualidade de sócio, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 20.633.719-11 SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Bahia e do CPF/MF 054.338.035-11, residente na RUA J – M. POR DO SOL, Nº 87, SALA A, BAIRRO LOT MOR POR DO SOL, GUANAMBI-BAHIA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2026**, publicada no Diário Oficial do Município no dia 06/01/2026, processo administrativo n.º 297/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 022/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a necessidade de fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município, conforme especificado (s) no (s) item (ns) descritos no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico SRP Nº. 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Esta Ata de Registro de Preço é decorrente da contratação de remanescente após rescisão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. A taxa administrativa, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE III						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Leite de coco – para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. Embalagem de 500ml, em vidro com tampa rosqueada. Unidade: embalagem de 500ml.	garrafa 500ml	100	Sococo	R\$ 4,68	R\$ 468,00
2	Leite em pó integral – Contendo no mínimo 28% de gorduras. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Unidade: Embalagem: 400g	pacote 400g	150	Aurora	R\$ 14,40	R\$ 2.160,00
3	Leite em Pó Integral – sem lactose – Deve ser isento de lactose em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g.	embalagem 300g	320	Aurora	R\$ 22,68	R\$ 7.257,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



4	LEITE EM PÓ, INTEGRAL 26% degordura, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto brancoamarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. Embalagem em kg.	kg	6720	Aurora	R\$ 36,07	R\$ 242.390,40
5	Formula infantil isenta de lactose a base de leite de vaca- Fórmula infantil especial, para lactentes de 0 a 12 anos, isenta de lactose, carboidrato 100% maltodextrina, com soro de leite e caseína como fonte proteica com DHA e ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Unidade de 400gr. Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	unidade 400g	750	Nutrem	R\$ 39,60	R\$ 29.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



6	Complemento alimentar lácteo para crianças a partir de 04 anos de idade - Complemento alimentar lácteo para crianças a partir de 4 anos Complemento alimentar formulado com leite integral em pó, vitaminas e minerais, podendo ser nos sabores: baunilha, chocolate e morango. Primária: Latas 500g Secundária: Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem: Deve atender a legislação vigente	lata 500g	1100	Nutrem	R\$ 39,60	R\$ 43.560,00
7	Fermento Biológico instantâneo seco: 125g, embalado a vácuo, O produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata	pacote 125g	200	Fleischmann	R\$ 8,39	R\$ 1.678,00
8	Fermento em pó químico – (para bolo). Ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. Embalagem primária: pote de plástico resistente. Embalagem de 200g.	embalagem 200g	205	Fleischmann	R\$ 7,20	R\$ 1.476,00
9	Canela em pó – Características técnicas: canela moída em pó, cor marrom, odor característicos. Embalagem plástica transparente, própria, livre de danos. Embalagem de 30g	embalagem 30g	100	Marata	R\$ 2,22	R\$ 222,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10	Chocolate em pó solúvel – Cacau em pó 100%. Características: Cacau em pó, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. Embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Pacote de 500g	pacote 500g	945	Prontu	R\$ 30,00	R\$ 28.350,00
11	Coco Ralado – Coco ralado sem adição de açúcar. Características técnicas: polpa de coco parcialmente desengordurada desidratada, conservador INS 223. A embalagem deve estar intacta e contar as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Pacote de 100g	pacote 100g	20	Sococo	R\$ 3,42	R\$ 68,40
12	Amido de milho: Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Embalagem de 500g	embalagem 500g	1332	Yoki	R\$ 3,66	R\$ 4.875,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



13	Aveia em Flocos Grande – integral, flocos grandes, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos apropriados, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem de 500g	embalagem 500g	750	Yoki	R\$ 8,16	R\$ 6.120,00
14	Aveia em Flocos Finos – integral flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: sacos plásticos apropriados, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto. Embalagem de 500g	pacote /embalagem 500g	1140	Yoki	R\$ 8,16	R\$ 9.302,40
15	Creme de leite Pasteurizado – Nata – Características: Creme de leite pasteurizado, estabilizante carragena. Embalagem de 300g	embalagem 300g	50	Piracamjuba	R\$ 3,96	R\$ 198,00
16	Doce de Fruta zero açúcar – Características: Cremoso, sabor: banana. Principais ingredientes: banana madura e maçã ou tâmara. Sem glúten, lactose e adição de açúcar. Embalagem de plástico, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, data de fabricação e de vencimento. Unidade de 240g	unidades de 240g	120	Queensberry	R\$ 17,88	R\$ 2.145,60
17	Milho Verde Enlatado - Obtido de cereais são, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. Unidade de 200g	unidade 200g	185	Quero	R\$ 2,88	R\$ 532,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

18	Mistura para bolo em pó, sabor festa, coco, baunilha ou chocolate. Embalagem com plásticos atóxico, contendo as especificações do produto, prazo de validade e peso líquido de 400g.	embalagem 400g	1050	D.Benta	R\$ 5,16	R\$ 5.418,00
19	Uva Passa Preta – sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo todos os dados de identificação e validade.	pacote 150g	100	Brasil Frutt	R\$ 7,80	R\$ 780,00
20	Orégano – Sabor e Odor característicos. Embalagem 50g	pacote 50g	105	Marata	R\$ 2,28	R\$ 239,40
21	Ovo de Galinha – Características técnicas: fresco, tipo especial, vermelho, de 55 à 60 g de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. Bandeja c/ 12 unidades	bandeja c/ 12 unidades	2210	Somaia	R\$ 7,20	R\$ 15.912,00
22	Adoçantes dietético líquido com stevia 100%contendo água, sorbitol, edulcorantes naturais, glicosídeos de sódio, sorbato de potássio e acidulantes ácido cítrico. Unidade com 75ml	unidade 75ml	100	Stevita	R\$ 5,40	R\$ 540,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 403.393,72

LOTE IV						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1	Manteiga com Sal e sem lactose – Manteiga de primeira qualidade. Ingredientes obrigatórios: Creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Pacote de 200g	pacote 200g	55	Davaca	R\$ 9,20	R\$ 506,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

2	MARGARINA vegetal com sal de boa qualidade. Embalagem individual de 500g, teor mínimo de 29 lipídios 60%, com dados de identificação e procedência, número do lote, data de embalagem e validade.	unidade 500g	1060	Deline	R\$ 6,49	R\$ 6.879,40
3	Bebida Láctea – Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com adição ou de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Sabor: Morango. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Embalagem de 1L.	embalagem 1L	1320	Conquista	R\$ 6,49	R\$ 8.566,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



4	Bebida Láctea Sem Lactose – Produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com adição ou de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. Deve ser ISENTO DE LACTOSE. Sabor: Morango. Deve apresentar o certificado de Inspeção federal ou estadual. Embalagem primária: Sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. Unidade de 1L	unidade 1L	400	Conquista	R\$ 12,04	R\$ 4.816,00
5	Suco de Laranja Integral – Características técnicas: suco integral de laranja, sem adição de água, conservantes e corantes. Embalagens plásticas contendo data de fabricação e validade. Unidade: embalagem de 1L	embalagem 1L	1500	Xando	R\$ 5,66	R\$ 8.490,00
6	Polpa de frutas diversos sabores. (Manga, goiaba, acerola e Abacaxi) acondicionadas em sacos plásticos de 1 kg, transparentes, devidamente lacrados, em condições de higiene adequada, protegida contra contaminantes e em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade Higienico Sanitária. A empresa deverá apresentar laudo técnico de análise, físico-química. Microbiológica referente ao lote do produto.	kg	3740	Rende Mais	R\$ 10,62	R\$ 39.718,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7	logurte Natural – Ingredientes: Leite integral pasteurizado e cultura láctea. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Embalagem de 170g	embalagem 170g	7610	Conquista	R\$ 4,59	R\$ 34.929,90
8	logurte sem lactose – Ingredientes: Leite integral, leite em pó desnatado, proteínas lácteas, enzima lactase e fermentos lácteos. Embalagem própria, atóxica. Contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. Embalagem 170g	embalagem 170g	400	Conquista	R\$ 4,60	R\$ 1.840,00
9	Queijo Mussarela Fatiado - Fabricado com leite gasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Odor: Láctico, pouco perceptível. Pacote 500g	pacote 500g	510	Verona	R\$ 21,24	R\$ 10.832,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



10	Queijo Mussarela Fatiado – Sem Lactose – Características: Leite pasteurizado, sal, enzima lactase, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coagulantes e conservantes natamicina. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. O produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. Unidade de 150g	unidade 150g	100	Verona	R\$ 7,48	R\$ 748,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 117.327,30

VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 520.721,02

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 31 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 31 DE JULHO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 0923-7, AGENCIA Nº66283-6 – BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 022/2025.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maetinga, 31 de julho de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAETINGA**
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 006-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	297/2025
PREGÃO ELETRÔNICO:	022/2025
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, (CNPJ nº 13.284.641/0001-67) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (CNPJ nº 06.086.091/0001-06)
CONTRATADA:	FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 29.422.468/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	29/06/2026 a 31/12/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 416.576,82 (Quatrocentos e Dezesesseis Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos).
OBJETO:	Contratação de Licitante Remanescente para aquisição de gêneros alimentícios para atender à necessidade de fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; PROJETO ATIVIDADE: 2.013 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 1552, 15001 E 1550	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **LOJA CRIATIVA PRESENTES E DOCAÇÕES LTDA**, sediada na Praça Claudionor Pereira Lima, nº 28, Centro, Maetinga, Estado Bahia, CEP: 46.255-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **13.092.933/0001-06**, neste ato representada pela Sra. Inalda Almeida Lima, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03868447998, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado da Bahia e do CPF/MF 016.437.185-09, residente na Praça Claudionor Lima, nº 28, Centro, Maetinga, Estado da Bahia, CEP 46.255-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, publicada no de 11/05/2026, processo administrativo n.º 051/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO – Almofada para carimbo nº 03 – com tecido em feltro com tinta na cor azul, estojo em material termoplástico e tampa metálica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de papelão constando dados de identificação do fabricante e composição.	UN	MASTER PINT	30	R\$ 3,12	R\$ 93,60
2	CLIQUE - TAMANHO 3/0, MATERIAL METAL (c/420un)	CAIXA	BACCHI	400	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00
3	CLIQUE - TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL (c/420un)	CAIXA	BACCHI	350	R\$ 8,52	R\$ 2.982,00
4	CLIQUE - TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL (de 218 a 220 un)	CAIXA	BACCHI	250	R\$ 8,09	R\$ 2.022,50
5	CLIQUE - TAMANHO 8/0 MATERIAL METAL	CAIXA	BACCHI	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
6	CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 51MM	UN	JOCAR AFFICE	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
7	CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 32MM	UN	JOCAR AFFICE	50	R\$ 0,39	R\$ 19,50
8	CLIPS GRAMPO PRENDEDOR BORBOLETA 19MM	UN	JOCAR AFFICE	50	R\$ 0,12	R\$ 6,00
9	CORRETIVO LÍQUIDO - A Base De Água, Não Tóxico, Para Correções De Esferografia, Datilografia E Fotocópia. Contendo: 18ml	UN	BIC	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
10	ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono larga, 18mm mais refil	UN	GATTE	500	R\$ 1,36	R\$ 680,00
11	ESTILETE - cabo plástico rígido lâmina aço carbono estreita, 9mm mais refil	UN	GATTE	400	R\$ 1,36	R\$ 544,00
12	EXTRATOR DE GRAMPO - em aço cromado tipo espátula	UN	MASTER PRINT	150	R\$ 2,33	R\$ 349,50
13	PERCEVEJO EM METAL LATONADO, CABEÇA COM 12MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	ACC	70	R\$ 1,79	R\$ 125,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



14	FITA ADESIVA, 48X50, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO	UN	3M	2500	R\$ 2,45	R\$ 6.125,00
15	FITA ADESIVA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12 MM X 30 M, COR BRANCA, APLICAÇÃO MULTIUSO	UN	ADELBRAS	2500	R\$ 3,07	R\$ 7.675,00
16	FITA CREPE FINA BRANCA 19MMX50M	UN	NORTON	1000	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
17	DUREX FINO	UN	DUREX	200	R\$ 0,72	R\$ 144,00
18	DUREX COLORIDO CORES VARIADAS	UN	DUREX	500	R\$ 0,45	R\$ 225,00
19	RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 30 CM	UN	LEO&LEO	500	R\$ 0,76	R\$ 380,00
20	RÉGUA PLÁSTICA MEDINDO 50 CM	UN	LEO&LEO	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
21	TESOURA GRANDE - Para costura, ponta e liga de aço inoxidável, cabo termoplástico de alta resistência medindo aproximadamente 20cm.	UN	MUNDIAL	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
22	TESOURA PARA PICOTAR PAPEL - lâmina em aço inoxidável e cabo emborrachado, tamanho aproximado do produto: 22cm	UN	LEO&LEO	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
23	TESOURA PEQUENA - Lâmina em aço inox, cabo de polipropileno, tam. 14 cm	UN	LEO&LEO	1000	R\$ 2,13	R\$ 2.130,00
24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR – CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	JOCAR AFFICE	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL - CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	JOCAR AFFICE	500	R\$ 11,32	R\$ 5.660,00
26	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO C/50UND	PCT	DELLO	100	R\$ 8,72	R\$ 872,00
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 44.271,90
LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APONTADOR PARA LÁPIS – Em material de plástico rígido, simples com depósito. (c/ 24un)	CX	LEO&LEO	500	R\$ 8,80	R\$ 4.400,00
2	BORRACHA DE PAPELARIA - látex natural, escolar, número 40, p/ lápis e grafite, branca (c/40und)	CX	LEO&LEO	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor vermelha. cx. (c/ 50 un.)	CX	BIC	150	R\$ 32,80	R\$ 4.920,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor preta. cx. (c/ 50 un.)	CX	BIC	300	R\$ 31,80	R\$ 9.540,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



5	CANETA ESFEROGRÁFICA 07, corpo único em plástico transparente, resistente com ponta de tungstênio carga e tampas conectadas ao corpo por encaixe, cor azul. cx. (c/ 50 un.)	CX	BIC	400	R\$ 32,40	R\$ 12.960,00
6	CANETINHA HIDROCOR PONTA FINA COM 12 CORES (CAIXA)	CAIXA	LEO&LEO	1000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
7	CANETA MARCA TEXTO - plástico, ponta de 3 a 5mm, amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades	CX	MASTER PINT	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
8	LÁPIS - corpo madeira, preta envernizada, redondo, carga min. grafite, nº2. Caixa com 144 unidades	CAIXA	LEO&LEO	60	R\$ 41,00	R\$ 2.460,00
9	LÁPIS DE COR - madeira, reflorestada, redondo, com tamanho aproximado de 4mm de diâmetro e 176mm de comprimento. Caixa com 12 cores, com selo do inmetro.	CAIXA	LEO&LEO	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 44.746,00

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 12 mm (75 folhas)	UN	MARPAX	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
2	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 17 mm (100 folhas)	UN	MARPAX	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 25 mm (160 folhas)	UN	MARPAX	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 29 mm (200 folhas)	UN	MARPAX	300	R\$ 0,30	R\$ 90,00
5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO – Na cor preta, 40 mm (350 folhas)	UN	MARPAX	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
6	CADERNO ESPIRAL - capa dura de 10 matérias	UN	TILIBRA	800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
7	CADERNO GRANDE 1 MATERIA	UN	TILIBRA	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
8	CADERNO ESPIRAL PEQUENO 96 FLS	UN	TILIBRA	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
9	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 96FLS	UN	TILIBRA	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
10	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Cristal Pct. com 100 unidades	UN	LINE	2000	R\$ 12,18	R\$ 24.360,00
11	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – Preta Pct. com 100 unidades	UN	LINE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

12	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS (220x320mm)	UN	TILIBRA	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
13	LIVRO DE PONTO - 100 folhas, papel off set, folhas numeradas com espaço para duas assinaturas	UN	TILIBRA	200	R\$ 15,90	R\$ 3.180,00
14	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa	UN	DELO	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
15	PASTA DE ARQUIVO TIPO CAIXA	UN	DELO	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
16	PASTA SANFONADA	UN	DELO	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
17	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	DELO	220	R\$ 9,70	R\$ 2.134,00
18	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	DELO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
19	CLASSIFICADOR DE PAPEL COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO	UN	DELO	2000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
20	CLASSIFICADOR DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO TAMANHO OFÍCIO	UN	DELO	2000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
21	CADERNO CALIGRAFIA 1/4 BROCHURA CAPA DURA HORIZONTAL 96 FLS	UN	TILIBRA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
22	BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 38X50 4 CORES C/200FLS	UN	JOCAR OFFICE	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
23	BLOCO DE ANOTAÇÃO POSTITI - 76X76 96FLS - CORES DIVERSAS	UN	JOCAR OFFICE	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
24	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA 96 FLS	UN	TILIBRA	100	R\$ 10,10	R\$ 1.010,00
25	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 ENVELOPES FINOS	UN	DELLO	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
26	CADERNO PROTOCOLO 100FLS	UN	BAG	100	R\$ 18,20	R\$ 1.820,00
27	PASTA 335mmX40mmx235mm	UN	DELLO	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
28	ELÁSTICO AMARELO LATEX Nº 18	UN	MERCU	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
29	PASTA ARQUIVO COM 12 DIVISORIA	UN	POLIPROLINE	600	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
30	Pasta AZ Lombo Larga	UN	TIGRADA FAMA	600	R\$ 8,30	R\$ 4.980,00
VALOR TOTAL LOTE III						R\$ 69.054,00

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BOLA DE ISOPOR OCA 20 CM, COR BRANCA	UN	ISOPLAST	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
2	BOLA ISOPOR, DIÂMETRO 10 CM, COR BRANCA	UN	ISOPLAST	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00
3	PLACA DE ISOPOR 15MM FOLHA 50X100	PLACAS	ISOPLAST	300	R\$ 5,81	R\$ 1.743,00
4	PLACA DE ISOPOR 20MM	PLACAS	ISOPLAST	250	R\$ 5,70	R\$ 1.425,00
5	PLACA DE ISOPOR 30MM	PLACAS	ISOPLAST	400	R\$ 5,59	R\$ 2.236,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6	PLACA DE ISOPOR 50MM	PLACAS	ISOPLAST	350	R\$ 6,22	R\$ 2.177,00
VALOR TOTAL LOTE VI						R\$ 10.212,00

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CALCULADORA – Eletrônica de mesa, tamanho grande	UN	KADIO	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
2	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE DE MESA - Compatível com grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, 23/24 e capacidade de grampear até 240 folhas	UN	MASTER PINT	100	R\$ 45,07	R\$ 4.507,00
3	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA – Com capacidade para grampear até 25 folhas e compatível com grampos 26/6; estrutura em metal, na cor preta	UN	MASTER PINT	150	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00
4	PERFURADOR METÁLICO DE PAPEL - com capacidade para perfurar no mínimo 70 folhas de papel 75g/M2	UN	MASTER PINT	20	R\$ 48,21	R\$ 964,20
5	PILHA ALCALINA; TAMANHO AA (PEQUENO);	PARES	PANASONIC	300	R\$ 0,89	R\$ 267,00
6	PILHA PALITO; TAMANHO AAA (MÉDIO)	PARES	PANASONIC	250	R\$ 1,38	R\$ 345,00
7	CARREGADOR DE PILHA PALITO (AAA)	UN	PLILIPS	30	R\$ 28,30	R\$ 849,00
8	PILHA PALITO RECARREGAVEL	PARES	ELGIN	50	R\$ 6,09	R\$ 304,50
9	CARREGADOR DE PILHA ALCALINA (AA)	UN	PLILIPS	30	R\$ 20,38	R\$ 611,40
10	PILHA ALCALINA RECARREGAVEL (AA)	PARES	ELGIN	50	R\$ 5,07	R\$ 253,50
11	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	FORLUX	100	R\$ 15,23	R\$ 1.523,00
12	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA ELÉTRICA - para aplicação de cola em bastão, bivolt, em acordo com as normas ou resoluções vigentes da INMETRO	UN	FORLUX	100	R\$ 22,29	R\$ 2.229,00
13	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL	UN	STRONEX	50	R\$ 31,96	R\$ 1.598,00
14	ORGANIZADOR DE MESA PORTA LAPIS, CANETA E CLIPS	UN	JAVICK	100	R\$ 10,03	R\$ 1.003,00
15	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICA 3 DIVISORIA	UN	ACRIMET	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
16	PORTA CANETAS	UN	ACRIMET	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
17	PORTA LAPIS DE COR	UM	ACRIMET	30	R\$ 5,32	R\$ 159,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

18	ENCADERNADORA PERFURADORA 15 FL OFICIO	UN	EXCENTRIX	5	R\$ 436,94	R\$ 2.184,70
VALOR TOTAL LOTE VII						R\$ 21.452,90

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	GOLLER	1500	R\$ 25,42	R\$ 38.130,00
2	MARCADOR PERMANENTE 2.0MM PRETO PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL E VIDRO PILOT	UN	GOLLER	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
3	TINTA PARA PINTURA FACIAL - Kit com 06 cores, em potes separados, cada pote com no mínimo 15ml, sem glitter, a base de	UN	COLOR	800	R\$ 8,31	R\$ 6.648,00
4	TINTA GUACHE ESCOLAR - CORES DIVERSAS. CAIXA COM 6 UNIDADES 250ML	CX	ACRILEX	3000	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00
5	TINTA PARA ABASTECER CANETAS PARA QUADRO BRANCO 50 UNIDADES DE CADA COR (VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE) PREFERENCIALMENTE	UN	PILOT	300	R\$ 52,66	R\$ 15.798,00
6	TINTA PARA ABASTECER CANETAS PILOTO PERMANENTE 12 UNIDADES DE CADA COR (AZUL, VERMELHO, PRETO)	UN	PILOT	200	R\$ 5,19	R\$ 1.038,00
7	TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL	UN	RADEX	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
8	TINTA PARA TECIDOS – POTES CONTENDO 250 ML CADA, CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	500	R\$ 16,19	R\$ 8.095,00
9	PINCEL PARA TINTA GUACHE (GRANDE)	UN	CONDOR	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
10	PINCEL PARA TINTA GUACHE (PEQUENO)	UN	CONDOR	500	R\$ 1,24	R\$ 620,00
11	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO – Nas cores: Azul, Preto e Vermelho. Caixa com 12 unidades	CX	JOGAR OFFICE	1500	R\$ 25,42	R\$ 38.130,00
12	QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 120X90CM	UN	TILIBRA	50	R\$ 76,70	R\$ 3.835,00
13	QUADRO DE AVISO MURAL MOLDURA ALUMINIO 200X120CM	UN	TILIBRA	50	R\$ 168,18	R\$ 8.409,00
14	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UN	JOGAR OFFICE	10	R\$ 5,09	R\$ 50,90
VALOR TOTAL LOTE VIII						R\$ 130.625,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MEIA PÉROLA P/ DECORAÇÃO	KG	NYBC	10	24,61	R\$ 246,10
2	PALITO PARA ALGODÃO DOCE	PCT	VABENE	5	12,06	R\$ 60,30
3	PALITO DE PICOLÉ (REDONDO E QUADRADO)	PCT	THEOTO	30	6,47	R\$ 194,10
4	FITILHO PLÁSTICO CORES VARIADAS	UN	EMFESTA	300	1,49	R\$ 447,00
5	FITA DE CETIM PROGRESSO Nº 0 C/100 METROS	UN	PROGRESSO	100	10,94	R\$ 1.094,00
6	FITA DE CETIM Nº 1 7MM	UN	PROGRESSO	200	1,44	R\$ 288,00
7	FITA DE CETIM Nº 2 10MM	Rolos	PROGRESSO	200	1,58	R\$ 316,00
8	FITA DE CETIM Nº 9 33MM, 11MM, 23MM, 45MM	UN	PROGRESSO	200	5,24	R\$ 1.048,00
9	LINHA NYLON Nº 40 100% POLIAMIDA NA COR BRANCA	ROLO	LINHANYL	200	4,37	R\$ 874,00
10	ACC ALFINETE CABEÇA	UM	ACC	50	1,46	R\$ 73,00
11	ROLO DE BARBANTE	Rolos	EUROFARMA	50	7,06	R\$ 353,00
12	BARBASE SISAL ESPESSURA 300, 500 E 100	ROLOS	SISALSUL	20	10,54	R\$ 210,80
VALOR TOTAL LOTE IX						R\$ 5.204,30

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 50L	UN	SERENO	50	R\$ 59,50	R\$ 2.975,00
2	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/ TAMPA 30L	UN	RISCHIOTO	50	R\$ 38,80	R\$ 1.940,00
3	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA C/TAMPA 12L	UN	RISCHIOTO	50	R\$ 25,70	R\$ 1.285,00
VALOR TOTAL LOTE X						R\$ 6.200,00

LOTE XI						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRAGMENTADORA DE PAPEL 25 FOLHAS 220v	UN	JINPEX	5	R\$ 1.870,00	R\$ 9.350,00
VALOR TOTAL LOTE XI						R\$ 9.350,00

LOTE XII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	QUEBRA CABEÇA A partir de 500 peças	UN	GAME OFFICE	10	R\$ 25,80	R\$ 258,00
2	JOGO DA MEMORIA A partir de 24 pares	UN	GAME OFFICE	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
3	MONTA - MONTA A parit de 100 peças	UN	GAME OFFICE	10	R\$ 29,50	R\$ 295,00
4	BAMBOLÊ Infantil 50cm	UN	MPG SPORT	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
VALOR TOTAL LOTE XII						R\$ 979,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 06 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 06 DE JULHO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 16785-1, AGENCIA Nº 3628-5– BANCO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga

Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga

Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação

Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social

Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA

Inalda Almeida Lima
Contratada TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **D.N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**, sediada na Rua Serra do Abiá, nº 52, Bairro Barro Vermelho, Santo Antônio de Jesus, Estado Bahia, CEP: 44.437-068 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **14.780.254/0001-84**, neste ato representada pela Sra. Daniela Fideles de Souza Barreto, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira de identidade nº 13.586.501-87, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 033.329.175-10, residente na Rua Itacimirim, nº 95B, Bairro Santa Rita, Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia, CEP 44.430-366, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, publicada no de 11/05/2026, processo administrativo n.º 051/2026, RESOLVE registrar os preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE V						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GIZ DE CERA - em bastão, cores variadas atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte. Caixa com 12 unidades	CAIXA	1000	PIRATININGA	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
2	MASSA PARA MODELAR - Fosca, cores variadas. Estojo com 12 unidades	CAIXA	2000	PIRATININGA	R\$ 5,47	R\$ 10.940,00
3	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINA transparente, medindo 30cm, 7,5MMx30cm, pacote contendo 1 kg do produto para pistola de cola quente.	UN	10000	RENDICOLA	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA transparente, medindo 30cm, 11MMx30cm, pacote contendo 1kg de produto para pistola de cola quente.	UN	8000	RENDICOLA	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
5	COLA BRANCA – LÍQUIDA ATÓXICA 500ML	UN	550	SENNA	R\$ 7,00	R\$ 3.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6	COLA BRANCA LIQUIDA 90G	UN	300	SENN	R\$ 1,40	R\$ 420,00
7	COLA COLORIDA – com 6 cores sortidas, frasco com 25grs. no mínimo, atóxica - cx. (c/ 6 un.)	CAIXA	200	PIRATININGA	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
8	COLA GLITER - 35ml Caixa com 12 unidades	CAIXA	300	LYKE	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
9	COLA PARA ISOPOR - Cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor com 500ML (c/6un)	CX	150	SENN	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
10	COLA BASTÃO 40G	UN	300	BAZZE	R\$ 2,00	R\$ 600,00
11	GLITER EM PÓ - CORES VARIADAS, EMBALAGEM DE 200G	KG	300	LANTECORES	R\$ 10,10	R\$ 3.030,00
12	MOLHA DEDO 12G	UN	200	BRW	R\$ 3,22	R\$ 644,00
VALOR TOTAL LOTE V						R\$ 51.980,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 06 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 06 DE JULHO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 46339-6, AGENCIA Nº 0563-0- BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

D.N PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
Daniela Fideles de Souza Barreto
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Sra. Fernanda Dutra Aguiar (Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social) brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA**, sediada na Rua Capitão João José das Virgens, nº 9986, Bairro Centro, Aracatu, Estado Bahia, CEP: 46.130-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **37.741.754/0001-02**, neste ato representada pela Sra. Viviane Amorim Barbosa Correia, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira de identidade nº 1189723913, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 022.027.325-19, residente na Rua Capitão João Jose das Virgens, nº 9986, Bairro Centro, Aracatu, Estado da Bahia, CEP 46.130-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2026**, publicada no de 11/05/2026, processo administrativo n.º 051/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 004/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V.UNIT	VALOR TOTAL
1	PAPEL ADESIVO TAMANHO OFÍCIO CAIXA COM 100 FOLHAS	PCT	800	Brw	R\$ 45,72	R\$ 36.576,00
2	PAPEL CAMURÇA 40X60CM - CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS	FOLHA	1500	Reipel	R\$ 2,32	R\$ 3.480,00
3	PAPEL CARTÃO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	1000	Report	R\$ 16,62	R\$ 16.620,00
4	PAPEL COLORIDO TAMANHO OFÍCIO PACOTE COM 100 FOLHAS	RESMAS	500	Report	R\$ 9,20	R\$ 4.600,00
5	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS 48CMX2MM	PCT	500	Vmp	R\$ 1,75	R\$ 875,00
6	PAPEL DUPLEX CORES SORTIDAS	FOLHA	3500	Baag	R\$ 1,75	R\$ 6.125,00
7	PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA COM 100 METROS	BUBINA	100	Baag	R\$ 127,65	R\$ 12.765,00
8	PAPEL KRAFT, TIPO "MADEIRA", BOBINA NA COR BRANCA COM 100 METROS	BUBINA	200	Baag	R\$ 198,89	R\$ 39.778,00
9	PAPEL LAMINADO 48,0 X 60,0 CM CORES DIVERSAS	FOLHA	2000	Vmp	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00
10	PAPEL OFÍCIO BRANCO A4 CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS	CAIXA	500	Report	R\$ 280,83	R\$ 140.415,00
11	PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS	UN	500	Gala	R\$ 1,39	R\$ 695,00
12	CARTOLINA COMUM - cores variadas nas Dimensões 500x660mm com Gramatura 120g/m²	FOLHA	3500	Jandaia	R\$ 1,04	R\$ 3.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

13	CARTOLINA DUPLA FACE - Cores diversas	FOLHA	4500	Baag	R\$ 1,16	R\$ 5.220,00
14	ENVELOPE SACO COMUM A4	UN	5500	Foroni	R\$ 0,45	R\$ 2.475,00
15	ENVELOPE SACO MÉDIO	UN	3000	Foroni	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
16	ENVELOPE SACO PEQUENO COMUM	UN	400	Foroni	R\$ 0,34	R\$ 136,00
17	EMBORRACHADO 40X48 ONDULADO	FOLHA	1500	Dubflex	R\$ 1,78	R\$ 2.670,00
18	EMBORRACHADO 40X48 COM GLITTER	FOLHA	4000	Dubflex	R\$ 4,69	R\$ 18.760,00
19	FOLHA DE EMBORRACHADO EVA 40X48 CORES VARIADAS	FOLHA	8000	Dubflex	R\$ 2,31	R\$ 18.480,00
20	TNT CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS (PRETO, BRANCO, MARROM, VERDE, AZUL BEBÊ, AZUL ESCURO, AMARELO, VERMELHO, ROSA, VERDE CLARO, NUDE, LARANJA, LILAS, ROXO, ROSA BEBÊ)	ROLOS	200	Dubflex	R\$ 78,37	R\$ 15.674,00
21	BEXIGAS PEROLIZADAS, média, sortida, embalagem com 50 unidades.	PCT	400	Joy	R\$ 10,69	R\$ 4.276,00
22	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS 30X50	UN	200	Vmp	R\$ 0,56	R\$ 112,00
23	PAPEL MICRO ONDULADA CORES 50X80	UN	200	Vmp	R\$ 1,42	R\$ 284,00
24	PAPEL CARBONO	UN	200	Bazze	R\$ 1,42	R\$ 284,00
25	PAPEL FOTOGRAFICO	UN	200	Brw	R\$ 1,40	R\$ 280,00
26	ENVELOPE Kfat 200X280	UN	2000	Foroni	R\$ 0,26	R\$ 520,00
27	ENVELOPE Kfat 260X360	UN	2000	Foroni	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00
28	ENVELOPE Kfat 370X470	UN	2000	Foroni	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
29	ENVELOPE KRAFT PARDO 370X470	UN	2000	Foroni	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
VALOR TOTAL LOTE IV						R\$ 344.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 06 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 06 DE JULHO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 49220-5, AGENCIA Nº 3009 – BANCO DO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 004/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA
Viviane Amorim Barbosa Correia
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 003-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	004/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	LOJA CRIATIVA PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 13.092.933/0001-06
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	30/07/2026 a 30/07/2027
VIGÊNCIA CONTRATUAL	10/08/2026 a 30/07/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 273.676,80 (Duzentos e Setenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 004-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	004/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	DN PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 14.780.254/0001-84
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	30/07/2026 a 30/07/2027
VIGÊNCIA CONTRATUAL	10/08/2026 a 30/07/2026
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 41.584,00 (QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 005-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	004/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	VIVIANE AMORIM BARBOSA CORREIA, CNPJ Nº 14.780.254/0001-84
DATA ASSINATURA DO CONTRATO:	30/07/2026 a 30/07/2027
VIGÊNCIA CONTRATUAL	10/08/2026 a 30/07/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 275.200,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e de expediente para atendimento das necessidades das secretarias municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA, 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.065 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Fernanda Dutra Aguiar, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA**, sediada na Rua Antônio Gomes da Silva, nº 06, Centro, Maetinga, Estado Bahia, CEP: 46.255-000 cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **32.682.213/0001-37**, neste ato representada pela Sra. Eutelia Porto Moura Lima, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 1919687, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do Estado da Bahia e do CPF/MF 334.843.415-72, residente na Rua Rodrigues Costa, nº 10, Centro, Maetinga, Estado da Bahia, CEP 46.255-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**, publicada no de 30/06/2026, processo administrativo n.º 072/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de alimentos em geral e doces para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP N°. 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 01						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Açúcar refinado – característica técnicas: amorfo, de primeira qualidade, isento de fermentações, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais ou vegetais, tendo aspecto próprio do tipo de açúcar, cor própria, cheiro próprio e sabor doce. no rótulo deve conter a denominação “açúcar refinado”. embalagem primária: sacos de polietileno leitoso ou transparente. pacotes de 1kg.	kg	Singular	1400	R\$ 2,57	R\$ 3.598,00
2	Açúcar cristal (branco) sacarose de cana de açúcar aspecto granuloso fino a médio de procedência nacional ser de safra corrente. inseto de mofo, fermentação, odores estranhos e substancias nocivas. embalagem primária, pacote de 1kg, transparente, em plástico.	kg	Singular	2620	R\$ 2,71	R\$ 7.100,20
3	Sal marinho iodado, fino, pacote de 1kg embalagem plástica resistente, transparente, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido, data de validade, estar em acordo com a legislação vigente.	kg	Bota 10	620	R\$ 1,80	R\$ 1.116,00
4	Arroz branco: o produto referido deve ser branco polido, não parboilizado. não deve apresentar manchas escuras, brancas avermelhadas e/ou esverdeadas. pacotes 1 kg.	kg	Dalon	1200	R\$ 3,04	R\$ 3.648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



5	Arroz – características técnicas: beneficiado, parboilizado longo, fino, tipo i. umidade máxima de 14%. embalagem primária: sacos de polietileno transparente. pacotes de 1kg.	kg	Pilao	4800	R\$ 2,17	R\$ 10.416,00
6	Macarrão – características técnicas: tipo parafuso, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade. embalagem: 500g.	Unidade	Liane	1200	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
7	Macarrão tipo, espaguete. submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. a embalagem deverá conter informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias primas terrosas, parasitas e larvas. não pode estar fermentado ou rançoso. na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. rendimento mínimo 2 vezes mais do peso antes da cocção. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. deverá obedecer a rdc nº 263, de 22 de setembro de 2005. embalado em pacotes com no mínimo 500 g	Unidade	Liane	2550	R\$ 2,30	R\$ 5.865,00
8	Feijão carioca tipo 1, isento de sujidades, embalagem de 01 kg, com informações nutricionais na embalagem, com validade mínima de 06 meses	kg	Sempre verde	5000	R\$ 5,05	R\$ 25.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



9	Feijão preto - características técnicas: grupo i, tipo i, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. umidade máxima de 15%. embalagem primária: sacos de polietileno transparente, atóxico. unidade: 1 kg.	kg	Matinha	1800	R\$ 5,49	R\$ 9.882,00
10	Farinha de mandioca, de boa qualidade, isenta de sujidade, embalagem de 1 kg com informações nutricionais na embalagem, com validade mínima de 06 meses.	kg	Dona Neuza	1480	R\$ 4,61	R\$ 6.822,80
11	Café, tipo moído, torrado, embalagem tipo almofada, embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade. Pacote de 250g	und	Nescafe	4000	R\$ 21,67	R\$ 86.680,00
12	Óleo de soja, de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, peso líquido 900 ml. na embalagem deve conter os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	und	Sinhá	1480	R\$ 5,70	R\$ 8.436,00
13	Flocos de milho para cuscuz (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, 100% natural, sem sal. fardo com 30 unidades de 500g cada.	und	Bonomilho	800	R\$ 2,21	R\$ 1.768,00
14	Fubá de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de materiais terrosos e parasitos. não poderão estar úmidos ou rançosos. fardo com 30 unidades de 500g cada embalagem. com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade.	und	Sinha	700	R\$ 1,94	R\$ 1.358,00
15	Farinha de milho pré-cozida (flocos) de primeira qualidade; para preparo de cuscuz, bolos e mingau; 100% natural, sem sal, fardo com 30 unidades de 500g cada.	und	Bahia	700	R\$ 3,30	R\$ 2.310,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



16	Farinha de trigo especial – características técnicas: deverá ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação, não podendo estar úmida, fermentada nem rançosa. embalagem primária: plástica de polietileno ou papel, atóxico, resistente, lacrado, com informação nutricional, teor de umidade máximo de 15%. unidade: embalagem de 1 kg.	kg	Dona benta	800	R\$ 3,19	R\$ 2.552,00
17	Milho para canjica, tipo 1, embalados em pacotes transparentes de 500 g (quinhentas gramas) cada. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. apresentar na embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente.	gramas	Marata	800	R\$ 3,21	R\$ 2.568,00
18	Milho de pipoca – tipo 1. preparado com matérias primas são, limpas, isentas de matérias primas terrosas e parasitas e de detritos animais e vegetais. na embalagem deve conter data de fabricação e de validade, sendo a validade não inferior a 120 dias. embalagem de 500g.	und	Sinha	1000	R\$ 2,73	R\$ 2.730,00
19	Concentrado de tomate – características técnicas: extrato de tomate simples, concentrado. ingredientes: tomate. não deve conter na sua composição sal e/ou açúcar. a embalagem deve estar intacta e conter as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. embalagem: 300g	und	Bonare	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
20	Azeite de Oliva, acondicionado em garrafa de vidro de cada embalagem contendo 500ml.	und	Cocinero	300	R\$ 22,67	R\$ 6.801,00
21	Vinagre de maçã – características técnicas: de maçã, deverá atender a legislação de alimentos em vigor, observando as boas práticas de manufaturas. embalagem de 900ml.	und	Castelo	500	R\$ 3,73	R\$ 1.865,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

22	Peixe em conserva, variedade sardinha apresentação descabeçada e eviscerada, meio de cobertura com molho de tomate, embalagem 130g	und	Somae	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
23	Proteína texturizada de soja, (sabor frango) descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, devendo manter a maior parte de fibras originalmente presentes nos grãos de soja, devendo conter no mínimo 25 gramas de proteínas para cada porção de 50 gramas, acondicionado em embalagem transparente, intacta, integra de 500g que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e data de validade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. o produto deverá ter validade mínima de 08 meses a contar da data de entrega.	kg	Sinhá	1000	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 205.000,00

Lote 02						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Biscoito salgado pit stop / Clube Social c/6und	pct	Pit Stop	1.000	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
2	Biscoito tipo polvilho, sabor tradicional. sem glúten, assado, com ingredientes selecionados para pessoas com dietas especiais. sem glúten, sem lactose, livre de gordura trans. deve possuir data de fabricação e validade, a embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. deve estar acondicionado em embalagem de 100 a 300 g	pct	Souza	700	R\$ 4,92	R\$ 3.444,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



3	Biscoito rosquinha sabor chocolate, produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura. não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	und	Belma	500	R\$ 3,58	R\$ 1.790,00
4	Biscoito rosquinha sabor coco produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	und	Belma	500	R\$ 4,86	R\$ 2.430,00
5	Biscoito rosquinha sabor leite produzido a partir de matérias primas limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasita e detritos animais e vegetais. aparência: massa bem assada, sem recheio sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos, cor cheiro e sabor próprios. embalagens plásticas internas de 400g, validade mínima de 10 meses, a contar da data da entrega. reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	und	Belma	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



6	Biscoito salgado, tipo cream crack, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	und	Brandini	1800	R\$ 4,45	R\$ 8.010,00
7	Biscoito de doce, tipo maisena, embalagem primeira em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. validade mínima de 08 meses na data da entrega.	und	Brandini	1800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
8	Biscoito, tipo wafer, recheio sabores diversos, pacote 140g.	und	Belma	750	R\$ 2,24	R\$ 1.680,00
9	Bolacha recheada 125 gramas sabores diversos	und	Belma	700	R\$ 2,34	R\$ 1.638,00
10	Bolinho de chocolate 40g identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente.	und	Renata	1800	R\$ 1,05	R\$ 1.890,00
11	Bolinho de morango 40g identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. a fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente.	und	Renata	1800	R\$ 0,86	R\$ 1.548,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

Lote 03						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Leite condensado semidesnatado - 395g	und	Piracanjuba	1.500	R\$ 5,74	R\$ 8.610,00
2	Leite de coco – para uso culinário, de origem vegetal, sem açúcar e sem lactose. embalagem de 500ml, em vidro com tampa rosqueada. unidade: embalagem de 500ml.	embalagem 500ml	Bom Coco	300	R\$ 13,64	R\$ 4.092,00
3	Leite em pó integral – contendo no mínimo 28% de gorduras. embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. unidade: embalagem: 400g	emabalagem 400g	Itambe	1000	R\$ 16,58	R\$ 16.580,00
4	Leite UHT integral com 3% de gordura. a embalagem/caixa de 1 litro deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data da embalagem, validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif.	und	Mucuri	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
5	Leite pasteurizado leite integral tipo c, pasteurizado, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade de 3 dias na data da entrega.	und	Itambe	300	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
6	Leite condensado – embalagem de 395g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	und	Piracanjuba	600	R\$ 5,72	R\$ 3.432,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



7	Fermento biológico instantâneo seco: 125g, embalado a vácuo, o produto referido deve apresentar cor branca, clara, deve estar solto e seco na lata. validade de no mínimo 45 dias.	embalagem 125g	Fleischmann	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
8	Fermento em pó químico – (para bolo). ingredientes: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio. embalagem primária: pote de plástico resistente. unidade: embalagem: 200g.	embalagem 200g	Royal	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
9	Chocolate em pó solúvel – cacau em pó 100%. características: cacau em pó, sem adição de açúcar, parcialmente desengordurado e aromatizado. embalagem própria, deve conter identificação do produto, conter os ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações dele, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. embalagem: 500g.	embalagem 500g	Qualimax	750	R\$ 22,12	R\$ 16.590,00
10	Coco ralado – coco ralado sem adição de açúcar. características técnicas: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador ins 223. a embalagem deve estar intacta e contar as seguintes informações: nome e/ou marca, identificação do fabricante, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. embalagem: 100g.	embalagem 100g	Ducoco	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
11	Amido de milho: produto amiláceo extraído de milho. deve ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os	embalagem 500g	Maizena	350	R\$ 6,79	R\$ 2.376,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	dedos. não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 500 g. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.					
12	Milho verde enlatado - obtido de cereais são, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. a lata não deve estar amassada, enferrujada. o produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. embalagem de 200g	embalagem 200g	Bonare	500	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00
13	Mistura para bolo em pó, sabor festa, coco, baunilha ou chocolate. embalagem com plásticos atóxico, contendo as especificações do produto, prazo de validade e peso líquido de 400 g. data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	kg	Boa sorte	800	R\$ 6,42	R\$ 5.136,00
14	Ovo de galinha – características técnicas: fresco, tipo especial, vermelho, de 55 à 60 g de peso por unidade, conforme decreto lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687. apresentar certificado de inspeção estadual ou federal. embalagem: papel, com rótulo, descartável, fechada, sem sujidades. unidade: dúzia	dúzia	Somae	1520	R\$ 8,66	R\$ 13.163,20
15	Adoçantes dietético líquido com stevia 100%contendo água, sorbitol, edulcorantes naturais, glicosídeos de sódio, sorbato de potássio e acidulantes ácido cítrico	ud	Assugrim	80	R\$ 9,56	R\$ 764,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



16	Azeitona verdes sem caroço, sachê 500gr. embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquida, e estar em acordo com a legislação vigente.	und	Rivoli	250	R\$ 25,23	R\$ 6.307,50
17	Caldo de galinha cartela c/24 unidade 456 gr validade mínima de 12 meses contando com a data da entrega.	und	Maggi	250	R\$ 16,18	R\$ 4.045,00
18	Catchup, tradicional, dentro da validade. 380gr	und	Marata	300	R\$ 7,26	R\$ 2.178,00
19	Ervilha, reidratadas, em conserva, embalagem com 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	und	Bonare	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
20	Maionese 500g, cremosa, composta de água, óleo, vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco, de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes, goma xantana, acidulantes, ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes:	und	Liza	600	R\$ 13,27	R\$ 7.962,00
21	Margarina com sal e sem lactose – manteiga de primeira qualidade. ingredientes obrigatórios: creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. embalagem: 500 g	embalagem 500g	Kitano	200	R\$ 11,28	R\$ 2.256,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



22	Margarina vegetal, cremosa no mínimo 60% de lipídio pote de 250 gr a base de óleos vegetais, líquidos e hidrogenados/ água/ sal/ leite em pó reconstituído/vit. a (15000ui/kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural. embalado em potes plásticos, fechados e proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. pote plástico de 250 gramas; estar em acordo com a legislação vigente e validade mínima de 08 meses na data da entrega.	embalagem 250g	Deline	350	R\$ 3,78	R\$ 1.323,00
23	Tempero sachê sabores variados embalagem de 50g, validade mínima de 12 meses contando com a data da entrega.	und	Sazon	500	R\$ 3,93	R\$ 1.965,00
VALOR TOTAL LOTE 03						R\$ 110.000,00
Lote 04						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Bebida láctea – produto obtido a partir de leite ou leite reconstituído e/ou derivado de leite, reconstituído ou não, fermentado ou não, com adição ou de outros ingredientes, onde a base láctea represente pelo menos 51% do total de ingredientes do produto. sabor: morango. deve apresentar o certificado de inspeção federal ou estadual. embalagem primária: sacos de polietileno leitoso com bordas hermeticamente fechados, com identificação: data de fabricação e de validade. validade mínima de 5 dias. Embalagens de 900g a 1kg.	embalagem 900g a 1kg	Marajoara	250	R\$ 4,71	R\$ 1.177,50
2	Refrigerante cola 2l pet	und	lt	500	R\$ 7,88	R\$ 3.940,00
3	Refrigerante laranja 2l pet	und	lt	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
4	Refrigerante guaraná 2l pet	und	lt	500	R\$ 6,24	R\$ 3.120,00
5	Suco de caixinha 200ml, sabor diversos	und	Marata	4.000	R\$ 3,39	R\$ 13.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

6	Suco de fruta concentrado sabores diversos. apresentação em pó. colorido artificialmente. embalagem de 1kg	und	Marata	1800	R\$ 9,54	R\$ 17.172,00
7	Suco concentrado, sabores diversos. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 500 ml.	und	Del valle	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
8	Suco de caixinha, com aroma de fruta. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 1l.	und	Del valle	500	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
9	Suco de caixinha, com aroma de fruta. validade mínima de 06 meses. frascos contendo 200 ml.	und	Del valle	500	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
10	Polpa de frutas diversos sabores. (manga, goiaba, acerola e abacaxi) acondicionadas em sacos plásticos de 1 kg, transparentes, devidamente lacrados, em condições de higiene adequada, protegida contra contaminantes e em condições de tempo e temperatura que não comprometam sua qualidade higiênico sanitária. a empresa deverá apresentar laudo técnico de análise, físico-química. microbiológica referente ao lote do produto. prazo de validade de no mínimo 12 meses e número do lote	kg	So fruta	3000	R\$ 10,35	R\$ 31.050,00
11	Iogurte natural – ingredientes: leite integral pasteurizado e cultura láctea. embalagem própria, atóxica. contendo todas as informações de ingredientes, do fabricante, data de fabricação e de validade. validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega. embalagem: 1l	und	Batavo	500	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
VALOR TOTAL LOTE 04						R\$ 86.949,50

Lote 06						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

1	Queijo mussarela fatiado - fabricado com leite pasteurizado manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. embalagem integra, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega. o produto deve apresentar cor branca à amarelada, uniforme, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação. odor: láctico, pouco perceptível. embalagem: 500g.	embalagem 500g	Yoguedes	750	R\$ 24,12	R\$ 18.090,00
2	Presunto pré cozido, produto de boa qualidade da emulsão de carnes, fatiado. aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas, acondicionadas em embalagem plástica.	kg	Seara	300	R\$ 22,53	R\$ 6.759,00
VALOR TOTAL LOTE 06						R\$ 24.849,00

Lote 07						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Caixa de bombons tipo variedades/sortidos 250gr	caixa	Lacta	500	R\$ 11,45	R\$ 5.725,00
2	CHOCOLATE BIS, embalagem com 126g e 20 unidades	caixa	Lacta	600	R\$ 5,85	R\$ 3.510,00
3	Pacote bombons sortidos: Bombons de chocolate com recheios variados (ex: cremoso, crocante, amendoim, castanha), cobertos com chocolate ao leite. Embalagem primária individual (aluminizada) e secundária em pacote plástico resistente e atóxico. Peso líquido: Mínimo 1kg.	pct	Lacta	300	R\$ 48,56	R\$ 14.568,00
4	Bala doce - pacote c/ 50 unidades	pct	Ice Kis	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5	Bala de consistência mole (mastigável), preparada à base de açúcares, xarope de glicose, gordura vegetal, sabores sortidos de frutas (ex: morango, uva, tangerina, limão) ou sabores tradicionais (leite/caramelo), com adição de sucos ou aromatizantes permitidos.	pct	Dori	200	R\$ 6,01	R\$ 1.202,00
6	Pirulito sortido, sabor artificial de frutas (morango, uva, laranja, tutti-frutti), formato esférico/cara pop. Embalados individualmente em papel atóxico e transparente. Pacote contendo no mínimo 50 unidades (aprox. 500g a 600g).	pct	Dori	200	R\$ 7,33	R\$ 1.466,00
7	Doce de amendoim pacote de 1kg	pct	Jazam	100	R\$ 14,87	R\$ 1.487,00
8	Doce de banana pacote de 1kg	pct	Aliança	100	R\$ 14,59	R\$ 1.459,00
9	Bombom Wafer Creme de Castanha-de-Cajú 825g	pct	bon o bon	100	R\$ 52,58	R\$ 5.258,00
10	Pipoca doce 60 gramas (pacote com 10und)	und	Plinc	2500	R\$ 1,61	R\$ 4.025,00
11	Amendoim cru com casca	kg	in natura	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00
12	Paçoca tipo rolha c/100und	caixa	Jazam	100	R\$ 21,23	R\$ 2.123,00
VALOR TOTAL LOTE 07						R\$ 48.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 22 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 DE JULHO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 59-0, AGENCIA Nº 3628-5- BANCO BRADESCO**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 005/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Secretário Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Secretária Municipal de Assistência Social

EUTELIA PORTO MOURA LIMA & CIA LTDA
Eutelia Porto Moura Lima
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2026**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.284.641/0001-67, situada na Praça Naomar Alcântara, 41 – Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal SERGIO BARROS MOREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 003.877.085-70 e RG. Nº. 759805334 SSP/BA, Praça Naomar Alcântara, nº 37, AP-02, Centro - Maetinga Estado da Bahia, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 06.086.091/0001-06, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Gilberto Lopes Costa, CPF nº 024.805.285-37, RG nº 11662261-07, residente na Fazenda Veredinha, s/n, Zona Rural da cidade de Maetinga, Estado da Bahia, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 09.431.080/0001-04, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Kátia Silva Meira, brasileira, portadora do RG nº. 11570438-87, SSP/BA, e do CPF/MF nº. 029.757.525-20, residente e domiciliado na Praça Santo Antônio, Mirantes – Ba e do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Naomar Alcântara, nº 41, Bairro Centro, na cidade de Maetinga, Estado da Bahia inscrita no CNPJ 18.026.893/0001-00, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Fernanda Dutra Aguiar, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 09.662.612-75 SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 833.279.325-49 residente e domiciliado(a) na Travessa Naomar Alcântara, s/n – Bairro Centro, Maetinga – Estado da Bahia e do outro lado a empresa **FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA**, sediada na Rua J – M. Por Do Sol, Nº 87, Sala A, Bairro Lot Mor Por Do Sol, Guanambi - Bahia, Cep: 46.430-000. cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **29.422.468/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. Thiago Fernandes Patez Dos Santos, na qualidade de representante legal (Sócia), portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 20.633.719-11 SSP/BA, e do CPF/MF 054.338.035-11, residente na R Rua J – M. Por Do Sol, Nº 87, Sala A, Bairro Lot Mor Por Do Sol, Guanambi - Bahia, Cep: 46.430-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**, publicada no de 30/06/2026, processo administrativo n.º 072/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP Nº. 005/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de alimentos em geral e doces para atender às necessidades das secretarias municipais, de acordo as condições e exigências estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico SRP Nº. 005/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os valores, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Lote 05						
Item	Descrição do produto	Und	Marca	Quant.	V.unit	Total
1	Carne bovina moída – características técnicas: paleta ou músculo, congelada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponevroses, sem gordura. com características organolépticas (cor, sabor e odor característico). apresentar certificado de inspeção estadual ou federal. embalagem: embalada à vácuo em pacotes de 1kg devidamente identificadas com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de validade. unidade: quilograma.	kg	FRIBARREIRAS	1200	R\$ 34,32	R\$ 41.184,00
2	Carne de primeira: alcatra cortado tipo bife, limpo e amaciado. contrafilé paulista, polpa. coxão mole, limpo. deverá ser de procedência idônea, com carimbo de fiscalização do sif, ministério da saúde ou órgão competente, transportados em carros fechados refrigerados, acondicionados em monoblocos ou caixas de papelão lacradas, embalados em sacos plásticos ou a vácuo, em condições corretas e adequadas de temperatura (congeladas: -18°C, refrigeradas 6°C) respeitando-se as	kg	FRIBARREIRAS	1500	R\$ 40,92	R\$ 61.380,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	características organolépticas próprias. deverá apresentar as seguintes características: cor vermelho vivo, aspecto brilhante, cheiro suave e em estado de congelamento.					
3	Carne de segunda máximo 10% de sebo e gordura com aspecto, cor, e cheiro próprio, embalada em saco plástico transparente, atóxico	kg	FRIBARREIRAS	1500	R\$ 34,32	R\$ 51.480,00
4	Peito de frango congelado, carne de frango de primeira qualidade, limpa, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem alteradas. deverá apresentar as seguintes características: cor: amarelo-rosado; pele lisa, macia e clara; cheiro: suave e em estado de congelamento	kg	FRANCAP	1500	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00
5	Carne de frango (peito) – filé. características técnicas: filé de peito de frango sem osso, congelado, com pesagem de 1kg. o peito deve ser firme e sem manchas, coloração clara, sem odores. a embalagem deve estar intacta, deve constar o peso, data de fabricação e validade, carimbo de inspeção estadual ou federal. unidade: 1 kg.	kg	FRANCAP	1500	R\$ 22,24	R\$ 33.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



6	Carne de frango (coxa e sobrecoxa) – características técnicas: sem osso, congelada, com contornos definidos, firmes e sem manchas, peças lisas, coloração clara e sem odores. embalagem original de polietileno com rótulo, com peso mínimo aproximado de 1kg. especificar prazo de validade e o peso de cada peça. unidade: 1 kg.	kg	FRANCAP	1500	R\$ 10,30	R\$ 15.450,00
7	Frango - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	kg	FRANCAP	1300	R\$ 11,22	R\$ 14.586,00
8	Linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a). data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	kg	PIF PAF	750	R\$ 23,76	R\$ 17.820,00
9	Linguiça - defumada, tipo calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno.	kg	FRANCAP	600	R\$ 23,76	R\$ 14.256,00
10	Salsicha, origem carne suína e bovina, temperatura conservação 4°C, prazo validade 180 dias, tipo tradicional, características adicionais embalada e resfriada. deve conter na embalagem data de fabricação, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas e adequadas,	kg	PIF PAF	1000	R\$ 11,09	R\$ 11.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67



	respeitando a características do produto de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas, consistência mole ou manchas esverdeadas.					
11	Carne bovina tipo charque embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, com registro do ministério da agricultura ou saúde	kg	BERTIN	200	R\$ 55,44	R\$ 11.088,00
12	Almôndegas de carne. informações do produto e data de validade devem vir na embalagem.	und	ANGLO	350	R\$ 12,14	R\$ 4.249,00
13	Fígado Bovino	kg	FRIBARREIRAS	700	R\$ 20,46	R\$ 14.322,00
14	Carne Suína	kg	PIF PAF	700	R\$ 29,04	R\$ 20.328,00
15	Carne bovina acém	kg	FRIBARREIRAS	800	R\$ 34,32	R\$ 27.456,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05						R\$ 361.809,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3.2. {Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a Prefeitura Municipal de Maetinga, **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente Ata, nos termos do **Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023**, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço e demais legislações vigentes, autorização para aquisição dos produtos objeto do pregão, para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**4.9. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade deste Registro de Preços será 12 (DOZE) meses, **COM INICIO EM 22 DE JULHO DE 2026 E TÉRMINO EM 22 DE JULHO DE 2027**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada de Autorização de Fornecimento.

10.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura as Autorizações de Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

10.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA - CONTA CORRENTE Nº 66283-6, AGENCIA Nº 0923-7– BANCO DO BRASIL**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos produtos entregues total ou parcial.

10.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6. A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhista.

10.7. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº. 005/2026.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.**

12.2. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

12.3. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal De Maetinga
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal
Contratante

Fundo Municipal De Saúde De Maetinga
Kátia Silva Meira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal De Educação
Gilberto Lopes Costa
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Assistência Social
Fernanda Dutra Aguiar
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA
. Thiago Fernandes Patez Dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67**EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 002-07/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	072/2026
PREGÃO ELETRÔNICO:	005/2026
TIPO:	FORNECIMENTO
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, CNPJ nº 13.284.641/0001-67 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 06.086.091/0001-06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, CNPJ Nº 09.431.080/0001-04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 18.026.893/0001-00
CONTRATADA:	FERNANDES PATEZ SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 29.422.468/0001-56
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:	27/07/2026 a 27/07/2027
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 289.447,20 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
OBJETO:	O presente contrato tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de alimentos em geral e doces para atender às necessidades das secretarias municipais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA, 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAETINGA, 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAETINGA 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA; UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO ATIVIDADE: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - (RECURSOS PRÓPRIOS), 2.022 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE, 2.064 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS, 2.067 - BLOCO DA PROEÇÃO SOCIAL BÁSICA, 2.070 - PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, 2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO, 2.060 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB VAAT; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2026**

Termo de Convênio para Cessão de Servidor Público Municipal lavrado entre o Município de Brumado/BA e o Município de Malhada de Pedras/BA.

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ/MF sob nº, 14.105.704/0001-33 com sede na Avenida Guilherme Dias, n.º 280, Centro, Brumado/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 019.942.655-40 e no Registro Geral sob o nº 1122119763 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 40, Santa Tereza, Município de Brumado, Estado da Bahia, CEP 46114-168, ora denominado CEDENTE e o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.106.561/0001-84, com sede na Praça da Bandeira, nº 07, Centro, Malhada de Pedras/BA, CEP 46.127-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 737.106.105-09 e no Registro Geral sob o nº 07023677-10, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº. 56, Bairro do Campo, Malhada de Pedras/BA, CEP 46.127-000, ora denominado CESSIONÁRIO, celebram o presente convênio, sob a égide do Art. 93 da Lei Municipal nº 1212/1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brumado-Bahia, visando a **CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO**, na forma e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO**, matrícula 13444, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município CEDENTE, para o Município CESSIONÁRIO, conforme reza o Art. 93, III do Estatuto do Servidor Público do Município de Brumado-Bahia, ora CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO ÔNUS FINANCEIRO

Caberá ao CESSIONÁRIO o ônus referente a todas as despesas relacionadas à remuneração e demais parcelas devidas a título de encargos trabalhistas e tributários à servidora ora cedida.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA SERVIDORA CEDIDA

A servidora pública municipal ora cedida dará ciência ao presente termo, ficando responsável pelo cumprimento de suas obrigações junto ao CESSIONÁRIO, devendo desempenhá-las com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos do CESSIONÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Caberá ao CEDENTE:

- I - Dispor, temporariamente, da referida servidora ao CESSIONÁRIO;
- II - Notificar o CESSIONÁRIO quando do interesse de retorno da servidora cedida, podendo conceder prazo para retorno;
- III - Nos termos do Art. 93, §3º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brumado, baixar portaria, dando efeito aos termos do convênio ora estabelecido, conferindo-lhe ampla publicação, além de averbar a situação ora estabelecida nos respectivos registros funcionais da servidora cedida;
- IV - Garantir à servidora cedida, para todos os efeitos legais e normativos, que seu tempo de cessão seja contado integralmente, como sendo de efetivo exercício nos quadros do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Caberá ao CESSIONÁRIO:

- I - Zelar pela observância do cumprimento das obrigações assumidas pela servidora cedida;
- II - Encaminhar ao CEDENTE, quando solicitado, quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora, seja de cunho relacionado ao desempenho da função ou das contraprestações efetivadas;
- III - Acolher a requisição do CEDENTE, após formal comunicação, quanto ao retorno da servidora cedida aos seus quadros;
- IV - Não realizar cessão da servidora para quaisquer outros órgãos, seja a qualquer título;
- V - Promover os esclarecimentos acerca do objeto da presente cessão que, porventura, sejam solicitados pelo CEDENTE;
- VI - Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente convênio, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2028, vigorando a partir de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, lavrando-se o competente termo aditivo, a depender da manifestação de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por ter natureza precária, o presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Administração do Município CEDENTE, através do setor competente, será responsável pela fiscalização da execução do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Brumado-Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente convênio.

Brumado– BA, em 03 de agosto de 2026.

Pelo Município de Brumado

FABRICIO ABRANTES
PIRES DE SOUZA
OLIVEIRA:019942655
40
Digitally signed by
FABRICIO ABRANTES PIRE
DE SOUZA
OLIVEIRA:01994265540
Date: 2026.08.03 15:19:24
+03'00'

**Fabricio Abrantes Pires de Souza
Oliveira**

Prefeito Municipal

Pelo Município de Malhada de Pedras

CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:7371061055
9
Assinado de forma digital
por CARLOS ROBERTO
SANTOS DA
SILVA:73710610559
Dados: 2026.08.03 16:38:59
+03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**DECRETO Nº 034 / 2026**

Decreta luto oficial pelo falecimento de Humberto Vieira Ventura, e dá outras providências.

Considerando o falecimento do Sr. **Humberto Vieira Ventura**, ocorrido em 02 de agosto de 2026, cidadão que dedicou grande parte de sua vida ao serviço público e ao desenvolvimento do Município de Malhada de Pedras;

Considerando os relevantes serviços prestados ao Município, tendo atuado como auxiliar de enfermagem, Diretor do Centro de Saúde, professor, Vereador por quatro mandatos consecutivos, Presidente da Câmara Municipal e Secretário Municipal de Esportes, deixando um legado de compromisso, dedicação e relevantes contribuições para o fortalecimento da administração pública municipal;

Considerando que a Administração Municipal deseja render justa homenagem àquele que, com seu trabalho, dedicação e espírito público, prestou relevantes serviços ao Município de Malhada de Pedras;

O Prefeito do Município de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial por 03 (três) dias**, no âmbito do Município de Malhada de Pedras, em virtude do falecimento do Sr. **Humberto Vieira Ventura**, ocorrido em 02 de agosto de 2026.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 02 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

DECRETO Nº. 035, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação para cargos de provimento efetivo, conforme adiante se especifica e dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 22, de 13 de julho de 2026, que ratificou os termos do Decreto Municipal nº 04/2024, de 23 de janeiro de 2024, ademais, estando tudo em consonância ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia e homologado nos autos do processo nº 8001146-18.2026.8.05.0032;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base nos arts. 73, inciso XI e 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeada para provimento de cargo efetivo, a Candidata abaixo relacionada:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	POSICÃO
0001351	ROZANIA PEREIRA LACERDA	2º

Art. 2º. A servidora ora nomeada deverá tomar posse e dar início às atividades, no prazo de 30 dias contados a partir da publicação deste ato.

Parágrafo Único – Não se verificando a posse e/ou o exercício das atividades, no prazo mencionado no caput, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá os vencimentos iniciais proporcionais ao Plano de Cargos e Salários – Lei Salários alterados pela - Lei 201/2024.

Art. 4º. Fica o Departamento de Recursos Humanos encarregado de adotar as demais providências necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, em 03 de agosto de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000

CNPJ: 14.106.561/0001-84

E-mail: pmmalhadedepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, Lei Federais nº 14.133 de 2021, torna público a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026** do menor preço Global, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”. **OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA, de acordo com as especificações constantes do Edital.** A Concorrência Eletrônica será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Informações no e-mail: licitacaopoco2021@gmail.com. Edital e divulgação de outros atos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial> ou pelo site <https://poco2021.ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 03/08/2026 até 17/08/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 17/08/2026, às 08:30h. Informações: licitacaopoco2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal. 03 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 011/2026 de 12 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **17/08/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 191/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 17/08/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico **www.bll.org.br**. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através do Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** - www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 17/08/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 17/08/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 17/08/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, **Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 011/2026 de 12 de Janeiro de 2026, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://poco.es.ba.gov.br/portal/> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Preços Unitários inclusive composições auxiliares, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I-A, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.
- d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- e) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- f) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- g) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- h) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.
- i) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- j) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- k) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

14.1.3 - Descrição de todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R\$ 494.995,92 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**. Sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.bll.org.br.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura de sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13 - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

15.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.15 - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.23.1- Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.27 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.27.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.27.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.27.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.27.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Conter vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.7.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

16.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

16.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;

16.9.3 - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.3.1- No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.

16.9.3.2- Referente a esta presunção relativa de inexecuibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.

16.9.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

16.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.13.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.13.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (conforme exigência deste Edital), no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período sob justificativa e a critério da comissão, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**a) Do Balanço Patrimonial:**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

c) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

d) A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI** - Modelo, deste Edital.

- e) As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- l) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibí-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, **da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s);**

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	848
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO	235
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	METRO	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	848
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO	235
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	METRO	20

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

g) DECLARAÇÃO que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

h) DECLARAÇÃO que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

i) DECLARAÇÃO que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

j) DECLARAÇÃO que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

k) DECLARAÇÃO que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

l) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Projeto Básico.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopoco2021@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Projeto Básico, que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

29.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

29.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

29.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

29.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

29.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

29.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** - Projeto Básico;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- l) Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- o) ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão de Contratação ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Comissão de Contratação através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 03 de agosto de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 17/08/2026	E-MAIL:	CONTATO:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **R\$** _____
(_____), dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, _____, Abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****Estado da Bahia****PLANEJAMENTO URBANO****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: Pavimentação da Rua Paulo Magalhães, Primavera, Poções - BA

DATA: CONDER/2026 SINAPI FEV/2026 BDI : 26,74%

REFERÊNCIA: SINAPI DES. ORSE fev/2026

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.0			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00
1.2	COMP.	01	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	404,00
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	M2	2.828,00
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.828,00
3.2	SINAPI	93187	CINTA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	39,44
4.0			URBANIZAÇÃO		
4.1	ORSE	4555	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	785,55
4.2	SINAPI	93382	REATERRO MÂNUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	169,68
5.0			DRENAGEM		
5.1	90105	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL	M³	124,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024		
5.2	92216	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	67,98
5.3	99290	SINAPI	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020	UN	3,00
5.4	99241	SINAPI	ACRÉSCIMO PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1,5X1,5 M. AF_12/2020	M	3,00
5.5	98114	SINAPI	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M. AF_12/2020	UN	3,00
5.6	97961	SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	5,00
5.7	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	30,00
5.8	92210	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	32,45
5.9	101576	SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO DESCONTÍNUO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_01/2026	M²	135,96
5.10	105564	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M³	47,56
5.11	93381	SINAPI	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³/POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA E COMPACTADOR DE SOLOS DE	M³	47,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

			PERCUSSÃO. AF_08/2023		
5.12	89355	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00
5.13	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	30,00
5.14	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00
5.15	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00
5.16	101819	SINAPI	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M²	49,50
6.0			SERVIÇOS FINAIS		
6.1	ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	2,00
6.2	ORSE	10712	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	0,25
6.3	ORSE	10808	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	2,00
6.4	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHO)	M2	2.828,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
ANEXO I-B – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

CONVÊNIO	Proponente / Tomador	Município / UF	Empreendimento (Nome / apelido)
007_2026	Prefeitura Municipal de Poções	Poções	Pavimentação de ruas
programa / modalidade/ ação	Aprovação (data)	Parcela (n.º)	Fim vigência (data) Mês cronog
Planejamento Urbano			mar/27 6

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 1		Parcela 2		Parcela 3		Parcela 4		Parcela 5		Parcela 6	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS INICIAIS														
2	TERRAPLENAGEM														
3	PAVIMENTAÇÃO														
4	URBANIZAÇÃO														
5	DRENAGEM														
6	SERVIÇOS FINAIS														
	Total no mês														
	Total acumulado														

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
ANEXO I-B – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONTINUAÇÃO

Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Parcela 7		Parcela 8		Parcela 9		Parcela 10		Parcela 11		Parcela 12	
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS INICIAIS														
2	TERRAPLENAGEM														
3	PAVIMENTAÇÃO														
4	URBANIZAÇÃO														
5	DRENAGEM														
6	SERVIÇOS FINAIS														
	Total no mês														
	Total acumulado														

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO I-C
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

PROponente :	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
EMPREENHIMENTO :	Pavimentação da Rua Paulo Magalhães, Primavera, Poções - BA

COMPOSIÇÃO DE BDI DE OBRAS						
PUBLICAÇÃO VÁLIDA A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2021						
BDI COM CUSTO INDIRETO E SEM DESONERAÇÃO DO INSS						
Item		BDI Proposto	Parâmetros			Verificação
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	4,05%	3,80%	4,01%	4,67%	OK
Seguro (*)	S	0,35%	0,32%	0,40%	0,74%	OK
Garantia	G	0,35%				
Risco	R	0,96%	0,50%	0,56%	0,97%	OK
Despesas Financeiras	DF	1,21%	1,02%	1,11%	1,21%	OK
Lucro Operacional	L	8,57%	6,64%	7,30%	8,69%	OK
Tributos	I	8,35%	conforme legislação específica			-
		BDI	26,74%	FORMULA APLICADA		
(*) O parâmetro do TCU para o item Seguro refere-se a soma de Seguro e Garantia (S + G), os quais são avaliados conjuntamente.				$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$		

Impostos (percentuais devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente)

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,00%	Conforme Decreto Municipal
CPRB	2,70%	2,70% para orçamentos desonerados 2026
Outros	0,00%	
Total Impostos	8,35%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
ANEXO I- D – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO****DATA:** fev/26 SINAPI fev./2026**REFERÊNCIA:** SINAPI DES. ORSE fev./2026**COMPOSIÇÃO****COMPOSIÇÃO 01 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024 (comp. de referência - SINAPI - 105137)**

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.
3.0			LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	
3.1	SINAPI/COMPOSICAO	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01760
3.2	SINAPI/COMPOSICAO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01760
3.3	SINAPI/INSUMO	43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,10000
3.4	SINAPI/INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,02000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO I-E****MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO I-F****MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 011/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], representada neste ato por [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**, instaurado pelo Município de **Poções-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E
A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº** e Projeto Básico .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº ???/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico ;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em e término em __, podendo ser prorrogado, observando-se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 6.17.** Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
- 6.18.** A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- 6.19.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.
- 6.20.** Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- 6.21.** Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.
- 6.22.** Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 6.23.** Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.24.** Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.
- 6.25.** Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
- 6.26.** Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- 6.27.** Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 6.28.** Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.
- 6.29.** Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.
- 6.30.** Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- 6.31.** A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.
- 6.32.** Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.
- 6.33.** Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.
- 6.34.** Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estandeidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.35. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.36. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.37. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.38. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.39. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.40. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.41. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.42. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.43. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.44. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.45. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.46. A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADAS quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: -----

Unidade: -----

Atividade/projeto: -----

Elemento da Despesa: -----

Fonte:-----

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO X PROJETO BÁSICO**

OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA, com recursos oriundos do PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090243

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de pavimentação em paralelepípedos da rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA, com recursos oriundos do PLANO DE AÇÃO Nº 09032026-090243.

1.2 - Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de obra de construção, estar-se-á adiante de obra não comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatório a adoção da modalidade concorrência, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3 - Quantitativos: Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111. Alertamos que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o Contratado execute o seu objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.5 - O prazo de execução é de 12 (doze), divididos conforme cronograma físico-financeiro.

1.6. - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 – Descrição da necessidade

A contratação visa à execução de pavimentação em paralelepípedos na rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, Poções – BA, em resposta à atual precariedade da via, que prejudica pedestres e veículos, dificulta o acesso a serviços essenciais e impacta negativamente a saúde e qualidade de vida dos moradores. A ausência de pavimentação compromete direitos básicos e desvaloriza os imóveis da região. Dessa forma, a solução proposta busca promover mobilidade, segurança, salubridade, valorização imobiliária e bem-estar da população, garantindo o adequado atendimento ao interesse público e à demanda da comunidade local.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Embora esta contratação não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, ela decorre de necessidade emergencial identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em razão das condições precárias da rua Paulo Magalhães. A iniciativa está alinhada à diretriz administrativa de aprimorar a infraestrutura urbana e prioriza ações que promovam segurança, mobilidade e bem-estar da população, respeitando o interesse público e os normativos legais aplicáveis.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Foram analisadas três alternativas: execução direta pela Prefeitura, contratação de empresas para serviços isolados e contratação de uma única empresa de engenharia para a obra global. A opção adotada — empresa especializada para a execução total — foi considerada mais vantajosa, pois

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

integra todas as etapas, potencializa a economia de escala, reduz custos e conflitos de interface, facilita a fiscalização e garante qualidade e cumprimento dos prazos. As alternativas foram descartadas devido a limitações operacionais e riscos de desarticulação e elevação de custos. Assim, a contratação global é a escolha mais eficiente e econômica, assegurando a melhor utilização dos recursos públicos e atendimento qualificado à população.

2.4 - Estimativa das Quantidades

As quantidades dos serviços foram definidas após vistoria técnica na rua Paulo Magalhães e consideraram dimensões, drenagem, urbanização, sinalização e demais itens necessários. A memória de cálculo baseia-se em planilha orçamentária detalhada com composições SINAPI/ORSE (fev/2026) e na aplicação do BDI, além de relatórios, fotos e projetos básicos. As estimativas evitaram fragmentação e sobreposição com outras contratações, otimizando recursos e promovendo economia de escala, já que todos os serviços necessários à requalificação da via serão executados de forma integrada em uma única contratação.

2.5 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não é recomendado, pois a pavimentação envolve etapas integradas cujas interdependências técnicas exigem solução global para garantir qualidade, funcionalidade e eficiência. Dividir o objeto aumentaria o risco de incompatibilidades, conflitos de responsabilidade e dificuldades de fiscalização, além de elevar custos e comprometer a economia de escala. Assim, a contratação única assegura melhor controle, padronização e racionalização do processo, atendendo aos princípios legais e ao interesse público previsto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação busca maximizar a economicidade por meio da redução de custos operacionais, ganhos de escala, adoção de materiais mais duráveis e métodos eficientes, além de evitar retrabalhos. O aproveitamento dos recursos humanos será potencializado, liberando servidores

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para atividades-fim e promovendo capacitação quando necessário. Em relação aos materiais, a padronização e a gestão racional minimizam desperdícios e estoques. Financeiramente, o planejamento integrado assegura previsibilidade, evita gastos com aditivos e prioriza soluções duradouras, diminuindo despesas futuras com manutenção. Tudo isso visa garantir eficiência, sustentabilidade e melhor uso dos recursos públicos, conforme os objetivos do Estudo Técnico Preliminar, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024.

execução e maior rapidez e qualidade na entrega das melhorias à população.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após análise abrangente dos aspectos técnicos, operacionais, legais, econômicos e socioambientais, conclui-se que a contratação é adequada e indispensável para atender plenamente à necessidade identificada. A solução proposta assegura eficiência, qualidade e otimização dos recursos públicos, respeitando os princípios de legalidade, economicidade, impessoalidade e sustentabilidade, além de contemplar requisitos ambientais e de logística reversa. Assim, confirma-se que esta é a alternativa mais vantajosa e alinhada ao interesse público, justificando a execução da contratação.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se preconizada no art. 06, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, os qual descreve que:

Art. 6º da lei 14.133/2021 - Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta compreende a implantação de pavimentação em paralelepípedos na Rua Paulo Magalhães, bairro Primavera, município de Poções/BA, abrangendo todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento, desempenho e durabilidade da infraestrutura ao longo de seu ciclo de vida, desde o planejamento até a manutenção pós-obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2 - No planejamento, são incluídos o levantamento topográfico, diagnóstico das condições existentes, elaboração do projeto básico e identificação das necessidades de drenagem, acessibilidade e integração com sistemas urbanos próximos.

3.3 - Na execução, prevê-se a mobilização de equipe especializada, instalação de canteiro de obras, aquisição e transporte de materiais, execução dos serviços preliminares (limpeza, terraplenagem e regularização do subleito), instalação dos sistemas de drenagem pluvial, assentamento dos meios-fios, aplicação da base e sub-base e, finalmente, a pavimentação em paralelepípedos com os padrões definidos em projeto, além da urbanização complementar (sinalização, acessibilidade e paisagismo, se aplicável).

3.4 - O ciclo de vida ainda contempla a fase de operação e manutenção, assegurando o pleno desempenho da via e a segurança dos usuários. Para tanto, estão previstos procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e eventuais ajustes para prolongamento da vida útil, bem como o treinamento da equipe de manutenção da Prefeitura, visando a correta operação dos sistemas instalados.

3.5 - Ao longo de todas as fases, estão incluídos requisitos de sustentabilidade, como a seleção de materiais de comprovada durabilidade, gestão adequada dos resíduos gerados e adoção de práticas de logística reversa, em consonância com as exigências legais e as políticas públicas ambientais.

3.6 - Portanto, a solução apresentada abrange todas as etapas do ciclo de vida do objeto, priorizando eficiência, durabilidade, sustentabilidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a entrega de um serviço de qualidade à população, desde a implantação até o término de sua vida útil.

4) Requisitos da contratação:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos serviços, a regularidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1. Garantia da proposta

4.1.1 - Será exigida garantia da proposta, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

4.1.2 - A exigência de garantia de proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, tem o objetivo de garantir a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes e preservar o interesse público, prevenindo a participação de proponentes que não estejam verdadeiramente comprometidos com a execução do contrato.

4.1.3 - Nos termos do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a exigência da garantia de proposta poderá ser realizada como requisito de pré-habilitação, devendo a Administração fixar em edital a sua necessidade e o percentual a ser apresentado, não podendo ultrapassar 1% do valor estimado da contratação, em respeito ao princípio da proporcionalidade e à preservação da competitividade do certame.

4.1.4 - Essa garantia cumpre duas funções principais:

- I. Inibição de propostas temerárias ou especulativas, pois somente licitantes realmente interessados e com capacidade de arcar com as condições do edital estarão dispostos a apresentar a garantia.
- II. Proteção da Administração Pública, assegurando o ressarcimento de eventuais prejuízos caso o proponente desista injustificadamente da contratação após o julgamento das propostas.

4.1.5 - Além disso, visando flexibilizar e não onerar excessivamente o licitante, o artigo 58 prevê que a garantia poderá ser prestada por qualquer uma das seguintes modalidades, à escolha do contratado:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II. Seguro-garantia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- III. Fiança bancária;
- IV. Título de capitalização.

4.1.6 - A exigência do valor de 1% é considerada razoável, por representar um percentual suficiente para atingir a finalidade de garantir a seriedade das propostas sem restringir a participação de potenciais interessados, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, isonomia e eficiência.

4.1.7 - Em resumo: a exigência da garantia de 1% na proposta fortalece a segurança do processo licitatório, protege o erário, filtra proponentes realmente comprometidos e encontra respaldo legal e jurisprudencial, sem violar o princípio da máxima competitividade

4.2. Vistoria

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução da obra é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.2.2 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, sendo disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados.

4.2.3 - Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando:

- a) documento de identidade civil; e
- b) documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2.3 - Ressalta-se que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.3 - Objeto

4.3.1 - Execução dos serviços de pavimentação com paralelepípedos, incluindo as etapas de terraplenagem, regularização do subleito, drenagem, assentamento de meio-fio, sarjetas, pavimentação, sinalização e limpeza final das vias especificadas.

4.4 - Projetos e Especificações

4.4.1 - Observância rigorosa dos projetos executivos e das especificações técnicas fornecidas pela Administração.

4.4.2 - Utilização de materiais e métodos construtivos conforme normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis.

4.5 - Equipe Técnica

4.5.1 - Disponibilização de profissionais legalmente habilitados em Engenharia Civil para acompanhamento direto das obras.

4.5.2 - Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente.

4.6 - Prazos

4.6.1 - Cumprimento dos cronogramas físico-financeiro estabelecidos em contrato.

4.6.2 - Garantia de execução tempestiva das etapas, evitando atrasos injustificados.

4.6.3 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo de cinco dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.7 - Qualidade e Garantia

4.7.1 - Atendimento rigoroso aos padrões de qualidade definidos nas normas técnicas.

4.7.2 - Previsão de período de garantia mínimo legal, durante o qual deverá ser prestada assistência técnica corretiva sem custos adicionais para a Administração.

4.8 - Sustentabilidade e Meio Ambiente

4.8.1 - Adoção de práticas sustentáveis, como manejo adequado de resíduos, reaproveitamento de material sempre que viável e cumprimento da legislação ambiental vigente.

4.8.2 - Minimização de impactos ambientais durante todas as fases da obra.

4.9 - Segurança

4.9.1 - Respeito às normas de segurança do trabalho durante toda a execução dos serviços, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs pelos trabalhadores e atenção às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.9.2 - Sinalização adequada das áreas de intervenção.

4.10 - Recebimento e Medição

4.10.1 - Aceitação dos serviços pelo setor competente mediante vistorias em etapas (parcial e final), com medições para liberação de pagamentos conforme o avanço físico da obra.

4.11 - Gestão Contratual

4.11.1 - Disponibilidade para reuniões periódicas de acompanhamento e fornecimento de relatórios de evolução da obra quando solicitado.

4.11.2 - Atendimento imediato a eventuais determinações técnicas ou administrativas da fiscalização.

4.12 - Condições de Recebimento Provisório e Definitivo

4.12.1 - Conforme o artigo 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratado deve observar as seguintes condições:

4.12.1.1 - Recebimento Provisório

- a) O recebimento provisório da obra será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante a lavratura de termo detalhado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico estabelecidas em contrato, projetos e normas técnicas pertinentes.

4.12.1.2 - Recebimento Definitivo

- a) O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral de todas as exigências contratuais, legais e normativas referentes à execução do objeto.

4.12.2- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13 - Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.13.2 - A subcontratação do objeto não será permitida, tendo em vista a necessidade de garantir o pleno controle técnico, operacional e administrativo por parte da empresa contratada, assegurando que todas as etapas do serviço sejam executadas diretamente pela mesma, conforme as especificações e exigências previstas no edital e no contrato.

4.13.3 - A vedação à subcontratação busca, ainda, assegurar:

- a) A uniformidade e a qualidade dos trabalhos realizados;
- b) A rastreabilidade e a responsabilidade direta pela execução junto ao órgão contratante;
- c) A observância dos padrões de segurança, metodologia e cronograma exigidos;
- d) O atendimento integral dos requisitos de habilitação técnica e jurídica apresentados no

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

processo licitatório, evitando delegação a terceiros que não foram previamente avaliados.

- e) Além disso, a proibição de subcontratação minimiza riscos quanto à comunicação, gestão do contrato, controle de prazos e padrões de qualidade.

4.13.4 - Portanto, a execução integral do objeto pela contratada é condição essencial para a garantia dos resultados pretendidos e para a adequada fiscalização e gestão contratual, justificando-se a vedação de subcontratação.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - A execução do objeto contratual será realizada de forma sequencial e organizada, garantindo o alcance dos resultados esperados conforme planejamento e projeto apresentados. O processo se dará nas seguintes etapas:

5.2 - Mobilização e Instalação de Canteiro

5.2.1 - A contratada deverá realizar a mobilização de máquinas, equipamentos e equipe técnica.

5.2.2 - Instalação do canteiro de obras no local definido pela Administração.

5.2.3 - Sinalização e isolamento da área para garantir segurança dos trabalhadores e transeuntes.

5.3 - Levantamento e Preparação Inicial

5.3.1 - Vistoria técnica conjunta com a fiscalização da Prefeitura.

5.3.2 - Conferência dos níveis, cotas e alinhamentos previstos em projeto.

5.3.3 - Limpeza e regularização da área de intervenção, incluindo remoção de materiais inservíveis.

5.4 - Execução dos Serviços Preliminares

5.4.1 - Serviços de terraplanagem, escavações, nivelamentos e compactações do subleito conforme especificações técnicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.4.2 - Instalação de dispositivos de drenagem pluvial, quando indicados em projeto.

5.5 - Execução da Pavimentação

5.5.1 - Fornecimento e assentamento dos meios-fios e/ou guias laterais.

5.5.2 - Preparação da base e sub-base para recebimento dos paralelepípedos.

5.5.3 - Assentamento dos paralelepípedos, alinhados e nivelados conforme projeto, preenchimento das juntas e compactação final.

5.6 - Urbanização Complementar

5.6.1 - Execução de serviços auxiliares previstos: sinalização horizontal e vertical, acessibilidade, instalação de placas e paisagismo (se previsto no escopo).

5.7 - Limpeza Final e Desmobilização

5.7.1 - Limpeza completa da área de obras, remoção dos resíduos e materiais excedentes.

5.7.2 - Desmobilização do canteiro e equipamentos utilizados, devolvendo o local em perfeito estado de uso e conservação.

5.8 - Entrega Técnica e Recebimento Provisório

5.8.1 - Execução de vistorias técnicas pelo órgão responsável, visando a verificação da conformidade dos serviços executados com o projeto e especificações.

5.8.2 - Elaboração de relatório de entrega provisória, apontando eventuais pendências para correção.

5.9 - Período de Observação/Garantia

5.9.1 - Correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades apontadas durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.

5.10 - Recebimento Definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.10.1 - Após a conclusão do período de observação e a inexistência de pendências, será realizado o recebimento definitivo da obra, com emissão do respectivo termo, encerrando assim as obrigações contratuais.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - A gestão e fiscalização do contrato visam garantir que a execução do objeto atenda rigorosamente aos requisitos estabelecidos, aos prazos pactuados e às normas legais e técnicas pertinentes.

6.2 - Gestão do Contrato

6.2.1 - O acompanhamento global do contrato será realizado por Diego Oliveira Silva, Matrícula nº 1640, designado formalmente como Gestor do Contrato.

6.2.2 - Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar administrativamente o contrato;
- b) Comunicar à contratada sobre eventuais necessidades de ajustes, suspensões ou rescisões;
- c) Demandar informações e relatórios técnicos à fiscalização;
- d) Sanar dúvidas, intermediar tratativas e adotar providências para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.3 - Fiscalização dos Serviços

6.3.1 - A fiscalização técnica, operacional e quantitativa do objeto será exercida por:

- a) Bruno Silva Nascimento – Matrícula nº 7333;
- b) Marina dos Santos Curvelo – Matrícula nº 7283;
- c) Wallas Meira Silva – Matrícula nº 7267.

6.3.2 - Compete aos fiscais:

- a) Acompanhar presencialmente todas as etapas da execução;
- b) Verificar a conformidade dos serviços com o projeto e especificações técnicas;
- c) Atestar as medições para fins de pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- d) Registrar, comunicar e demandar a correção imediata de eventuais inconformidades, falhas ou atrasos;
- e) Emitir relatórios periódicos (semanais ou mensais) sobre o andamento da execução;
- f) Fornecer subsídios técnicos ao gestor do contrato para tomada de decisão.

6.4 - Procedimentos Gerais de Gestão e Fiscalização

6.4.1 - A contratada deverá possibilitar livre acesso da equipe de gestão e fiscalização a todas as áreas, documentos e etapas do serviço.

6.4.2 - Todos os registros de visitas, medições, atestados e notificações serão realizados em formulários próprios, assinados pelos responsáveis.

6.4.3 - Eventuais impedimentos, divergências técnicas, atrasos ou situações extraordinárias deverão ser documentados e comunicados tempestivamente ao gestor do contrato.

6.4.4 - Os fiscais poderão solicitar apoio técnico de outros setores da Administração, caso necessário.

6.5 - Comunicação e Relatórios

6.5.1 - Toda comunicação formal deverá ser registrada por escrito (e-mail institucional, ofícios, atas), integrando o processo administrativo do contrato.

6.5.2 - Relatórios de acompanhamento, ocorrências e medições deverão ser protocolados e arquivados, compondo o histórico do contrato para controle, auditoria e prestação de contas.

7) Critérios de medição e de pagamento:**7.1 - Medição dos Serviços**

7.1.1 - As medições serão realizadas periodicamente (mensalmente ou de acordo com a evolução dos serviços), atestando-se a efetiva execução das etapas conforme cronograma físico-financeiro aprovado e especificações técnicas do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.1.2 - A medição será realizada pela equipe de fiscalização, com base em relatórios, planilhas e registros fotográficos.

7.1.3 - Cada etapa somente será considerada para efeito de medição e pagamento após conferência e aprovação expressa da fiscalização, com emissão do termo de medição e atesto.

7.2 - Pagamento

7.2.1 - O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, conforme as etapas concluídas e atestadas.

7.2.2 - Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e aceitos, com base nos percentuais do cronograma físico-financeiro pactuado.

7.2.3 - Os valores de cada parcela serão proporcionais ao avanço físico das obras ou serviços.

7.3 - Reajuste de Preços

7.3.1 - Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço no contrato, nos seguintes moldes:

I - O reajuste será calculado pelo INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil), aplicado a custos de obras e serviços de engenharia, incluindo materiais e equipamentos, considerando a variação relativa ao período de um ano.

II - O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila ao contrato.

III - Poderá haver revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em sentido amplo, em decorrência da teoria da imprevisão, aplicando-se quando a causa do desequilíbrio for fato imprevisível (ou previsível de consequências incalculáveis), anormal e extraordinário, não previsto contratualmente e não passível de previsão, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

7.4 - Revisão e Reequilíbrio Econômico-Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.4.1 - O pedido de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de justificativa detalhada, relatórios e documentação comprobatória.

7.4.2 - O pleito será analisado pela Administração, observando os dispositivos legais e contratuais, podendo ser deferido caso comprovada a ocorrência de fatos que ensejem o reequilíbrio, conforme previsto pela legislação pertinente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos e serviços atendam às especificações mínimas detalhadas no Projeto Básico.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor, sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual -MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.4.5.1 – Quanto à Qualificação Técnico Operacional:

- a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA -** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu **(s) Responsável (s) Técnico(s);**
- b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em** características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	848
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO	235
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	METRO	20

8.4.5.2 – Quanto à Qualificação Técnica Profissional:

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados** e dos profissionais do quadro técnico da empresa. **Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	848
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	METRO	235
TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	METRO	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a.1)** As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
- a.2)** Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
- 1) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I -** Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II -** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III -** Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV -** Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V -** Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- 2) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
- a. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.
 - b. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;
 - c. Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 3) **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
- 4) **DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- 5) **DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- 6) **DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- 7) **DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- 8) **DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- 9) **DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

8.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

8.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 494.995,92 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1º do Decreto Municipal 006/2024.

9.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10) Levantamentos, sondagens, ensaios e estudos:

Os estudos, ensaios e análises, relacionados ao conhecimento das condições locais em que se pretende realizar o empreendimento, encontram-se nos documentos anexos.

11) Soluções técnicas globais e localizadas:

As soluções técnicas do objeto que se pretende obter, indicando suas características, funcionalidades, objetivos e capacidades, estão especificadas nos documentos anexos (desenhos, projetos arquitetônicos e de engenharia etc.).

12) Identificação dos serviços, dos materiais e dos equipamentos:

Com o objetivo de garantir o resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

operacionais e de manutenção, esse conjunto de informações encontra-se presente no memorial descritivo (anexo), além de encontrar-se ainda no corpo deste documento.

13) Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos:

O detalhamento do método construtivo de cada serviço, para vincular o contratado, encontra-se detalhado nos encargos (obrigações da contratada), bem como na cláusula que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra.

14) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

Encontra-se representado nos demais documentos anexos, servindo de subsídios (como normas, orientações técnicas, elaboração de cronograma, programação, entre outros) para o planejamento da contratação que irá subsidiar a elaboração do edital da licitação.

15) Orçamento detalhado do custo global da obra:

Conforme já demonstrado no corpo deste documento e atestado pelos documentos anexos, o orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Ressalta-se que o orçamento detalhado, constante deste projeto básico, é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação, e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Poções

Órgão: 0109 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Programa: 0007 - Infraestrutura para o Desenvolvimento

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2.064 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 44905100000 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 170600000000 - Transferências Especial da União

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDERECO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, representada neste ato por **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPF]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n.º. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n.º. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2026**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF n.º [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o n.º [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, n°. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ n°. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026
ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação em paralelepípedo Paulo Magalhães, bairro Primavera, Município de Poções – BA.

O projeto aqui descrito, prevê a execução de 2.828,00m² de pavimentação em paralelepípedo e 785,55m de meio-fio.

MUNICÍPIO: POÇÕES-BA**LOCAL: SEDE – RUA PAULO MAGALHÃES, BAIRRO PRIMAVERA**

Vias / Ruas
RUA PAULO MAGALHÃES E0 - E20+4,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1.0. SERVIÇOS INICIAIS****1.1. PLACA DE OBRA**

A placa será instalada em local visível ao público e seguro para fixação, atendendo às exigências do órgão fiscalizador. A placa de obra terá dimensões de 3,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, sendo confeccionada em chapa de aço galvanizado número 22, com adesivação completa em adesivo vinílico de alta resistência, próprio para intempéries. A instalação será realizada em estrutura de madeira, composta por peças devidamente tratadas para uso externo, garantindo resistência e durabilidade. Os postes de madeira serão fixados no solo por meio de cavas com profundidade entre 40 e 60 centímetros, recebendo concreto para garantir estabilidade. A placa será fixada à estrutura de madeira utilizando parafusos adequados, assegurando firmeza, alinhamento e segurança durante todo o período da obra.

1.2. LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

A partir do eixo central, serão marcados os limites laterais da área destinada ao pavimento em paralelepípedo, respeitando a largura prevista no projeto. Essa delimitação orientará as etapas de escavação, regularização e execução da base e do revestimento. Serão locados os meios-fios, essas peças atuam como guias para o posicionamento do paralelepípedo e para o controle geométrico da via. Serão determinadas as cotas necessárias para execução das camadas de subleito, lastro de brita ou pó de pedra, bem como do acabamento final com os paralelepípedos. As declividades transversal e longitudinal serão ajustadas para garantir o escoamento das águas pluviais, evitando empoçamentos e deformações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Após as estacas principais, será realizada marcação com cal, tinta ou linhas de alinhamento diretamente sobre o terreno, indicando a área exata de intervenção. Essas marcações orientarão os serviços de escavação, compactação, preparação de base e nivelamento onde será assentado o paralelepípedo. Durante todo o processo de locação, serão executadas conferências periódicas de alinhamento e cotas, garantindo conformidade com o projeto.

A locação e o nivelamento objetivam determinar a posição da Obra no terreno, bem como os níveis solicitados em Projeto, em relação à Referência de Nível - RN.

Os trabalhos de locação serão executados a instrumento.

A verificação do alinhamento deverá ser realizada periodicamente de forma a garantir que toda a obra seja executada exatamente de acordo com as indicações do projeto e possibilitem o acabamento final de forma mais racional e econômica possível. As exigências anteriores não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

1.3. DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EXISTENTES

A demolição será realizada de forma manual, utilizando ferramentas apropriadas, como marretas, martelos pneumáticos. O revestimento existente será cortado e removido em trechos delimitados, preservando estruturas vizinhas e permitindo o correto acondicionamento do material. A base e sub-base serão removidas quando necessário.

2.0. TERRAPLENAGEM

Consiste na remoção de entulhos, de camada vegetal, de tocos, raízes e galhos. O material retirado será queimado ou removido para local apropriado, a critério da fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança pessoal e do meio ambiente.

Deverão ser preservadas as árvores. Será atribuição da contratada a obtenção de autorização junto ao órgão competente para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de porte.

O carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado. Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume pelo volume suportado pelo equipamento de transporte. O material utilizado para o preenchimento do aterro será isento de material orgânico. O preenchimento será feito em camadas de até 20,0cm uma após as outras executadas após a perfeita execução da compactação. Deverá ser providenciada pela Empresa contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

3.0. PAVIMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

Definição: Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos, colocados justapostos, rejuntadas com argamassa de cimento.

Material: 1 - Areia Média ou Grossa em que a areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos.

2 - Paralelepípedos são prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.

Método executivo: 1 - Subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado. 2 - Sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos. 3 - Execução de camada ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm. 4 – Assentamento sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25cm. No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto a serem apresentados pela empresa contratada antes do início dos serviços. Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficar entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado. Juntas: As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

3.2. CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)

Este item refere-se à execução viga de travamento e proteção da pavimentação com a finalidade de travar os trechos do calçamento. A mesma será executada com 4 barras de 1/4”, estribo 3/16 espaçados a cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 20 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 40 cm.

4.0. URBANIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1. ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

- As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa contratada, não superiores a 20m nas tangentes horizontais e verticais e 5m nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobrelargura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas dos meios fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:3.

Existem algumas ruas citadas no projeto e memorial que já possuem meio fio em parte do seu trecho, os mesmos já foram descontados no cálculo, e deverá ser avaliada pela fiscalização do município a permanência ou não do mesmo.

4.2. REATERRO MANUAL DE VALAS

O reaterro será executado manualmente em camadas sucessivas, com espessura compatível com o equipamento de compactação adotado. Cada camada será devidamente umedecida e compactada mecanicamente, garantindo a obtenção de grau de compactação adequado, de forma a evitar recalques diferenciais e assegurar a estabilidade

5.0 DRENAGEM

Em virtude de em períodos chuvosos e grande volume de águas que descem da avenida Boa Nova, existe uma rede pluvial subterrânea desde o início da rua Paulo Magalhães e desce na Travessa Paulo Magalhães em sentido ao canal do rio São José, em virtude dessa rede ser antiga e apresentar recorrentes problemas que requerem manutenções constantes a mesma deverá ser substituída por uma rede nova com melhor dimensionamento com tubulação de 1000mm. Portanto, se faz extremamente necessário execução de um sistema de drenagem profunda em futura continuidade da travessa Paulo Magalhães, de forma a direcionar as águas pluviais ao canal de drenagem.

Escavação mecanizada de vala, será executada a escavação mecânica com uso de retro escavadeira; com uma profundidade média de 1,50m, em trechos de acordo com a natureza do terreno para o assentamento dos tubos de concreto, construção dos poços de visita e caixas ralo. Os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados ao tipo de escavação, fica a critério da fiscalização a utilização do próprio material para reaterro; a princípio o mesmo será estocado ao longo da escavação.

Tubos de concretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Deverá ser assentado um tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, com diâmetro de 100mm e 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências.

O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente a abertura das valas, devendo ser executado no sentido de jusante para montante com bolsa voltada para montante.

Antes do assentamento, os tubos serão cuidadosamente vistoriados quanto as condições estruturais e limpeza, e eventualmente descartados a critério da fiscalização.

Antes da execução de qualquer junta, deve ser verificado se as extremidades dos tubos estão limpas e se as pontas dos tubos estão centradas em relação a bolsa.

As juntas serão executadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 com os seguintes consumos por metro de tubulação:

- 400mm - 0,002 m³/m
- 1000mm - 0,015 m³/m

Para os tubos de diâmetro igual ou superior a 600mm é necessária a execução de rejuntamento interno, com argamassa no traço 1:3.

Somente será liberado pela fiscalização o aterro de qualquer trecho da rede, após verificação e confirmação do alinhamento, cotas e declividades.

Poços de visita e boca de lobo

Poço de visita retangular para drenagem com, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,50 x 1,50 x 1,40 m.

Os poços de visitas serão conforme a ocasião acrescidos com acréscimos para adequar a o nível do solo com a profundidade da base conforme implantação da tubulação da drenagem.

Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,30 x 1,0 x 1,20 m.

As bocas de lobo a serem implantadas serão simples conforme o dimensionamento acima e a necessidade do projeto, e está demonstrada em detalhes no mesmo.

Serão executados com blocos de concreto, assentados em amarração com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 e totalmente preenchidos com concreto magro, com consumo de 200Kg de cimento por m³. Como reforço estão previstas armaduras nos 4 cantos (pilares de bloco preenchido) e canaletas armadas a cada 1,00m de altura.

Terá seção quadrada com fundo em concreto armado desempenado, sendo sua resistência à compressão aos 28 dias não inferior a 15MPa.

Sob este piso de concreto será executado um lastro de brita 2 fortemente apiloada com espessura final de 20cm.

O revestimento interno será com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, desempenada com espessura mínima de 2cm, e externamente chapiscada com a mesma argamassa.

O **tampão** de visita será de ferro fundido com anel de aço, devendo conter a seguinte gravação – Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- GALERIAS PLUVIAIS.

Os tampões serão assentados sobre uma tampa de concreto armado.

O poço de visita deverá ser executado juntamente com a rede mestra e ramais, evitando a reescavação.

O **reaterro** lateral deverá ser feito com solo de boa qualidade, livre de impurezas e compactado em camadas de no máximo 20cm, com grau de compactação de 95% em relação à densidade máxima do ensaio Proctor Normal.

Todo material remanescente após executado o reaterro lateral, será considerado como excedente e deverá ser removido para locais a serem indicados pela fiscalização.

Escoramento de vala

Após a abertura da vala, deve-se executar o escoramento da vala para evitar desmoronamentos. O serviço de escoramento inicia com a colocação das tábuas de madeira, após a colocação das tábuas, é feito a instalação das escoras com profundidade de 1,0 a 3,0m, largura conforme o necessário para implantação das manilhas.

Durante o reaterro, é feita a retirada dos escoramentos simultaneamente.

O reaterro das valas deverá ser executado com solos de boa qualidade isento de pedras e corpos estranhos.

A critério da fiscalização poderão ser utilizados no reaterro solos provenientes da própria escavação ou, se necessário, solos importados.

O lançamento do solo dentro da vala poderá ser executado mecanicamente pela retroescavadeira ou manualmente.

O espaço compreendido entre o fundo da vala e a cota definida pela geratriz superior do tubo, deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm e compactadas manualmente.

O restante do aterro deverá ser preenchido em camadas inferiores a 20cm, compactados com soquetes mecânicos de maneira a obter grau de compactação de 95% em relação a densidade máxima do ensaio Proctor Normal.

Todo material remanescente após executado o preenchimento das valas será considerado como terra excedente e deverá ser removido para locais a serem indicados pela fiscalização.

6.0 SERVIÇOS FINAIS**Instalação das placas de sinalização**

As placas serão confeccionadas em material resistente às intempéries, como chapa de aço galvanizado ou alumínio, com adesivação ou pintura refletiva de alta durabilidade, conforme o tipo de sinalização exigida. A instalação será realizada sobre estruturas de suporte, que podem ser postes metálicos, de madeira ou concreto, devidamente dimensionados para garantir estabilidade e segurança. A fixação das placas será feita utilizando parafusos, buchas, solda ou outros sistemas adequados ao tipo de material e suporte, assegurando alinhamento, verticalidade e firmeza. Após a fixação, será realizada inspeção para verificar o alinhamento, a altura e a fixação das placas, bem como a conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis.

Placa 20 x 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros, as placas deverão ser afixadas nos locais indicados no projeto, e terão 20 cm x 35 cm.

O material deverá idêntico às placas de sinalização vertical, as placas deverão conter os seguintes dados:

- Tipo do logradouro (informação obrigatória);

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- Nome do logradouro (informação obrigatória);
- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (informação opcional), e
- Numeração do cep (informação opcional).

Caso a prefeitura julgue necessário, as placas poderão seguir o modelo estabelecido pelo município.

As placas de identificação dos logradouros deverão ser instaladas sempre no início e final das vias, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

A confecção, montagem e instalação de placa de sinalização deverá ser feita de acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

Materiais das placas:

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

Suporte das placas:

Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

Posicionamento da placa na via:

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

Nas vias urbanas, aborda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

Padrões de cores:

- amarela: tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- branca: tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de “dê a preferência” e inscrever, setas símbolos e legenda.

Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita de acordo com as normas da abnt.

5.4. Limpeza geral e entrega da obra

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos.

A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026**ANEXO XV - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Em razão do grande volume, do tamanho elevado e da quantidade de arquivos que compõem os Projetos e as Especificações Técnicas. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopocoas2021@gmail.com.

(<https://drive.google.com/drive/folders/1c00K-4wxfbR1crfuV1bG8pLMYJJKF6ug?usp=sharing>)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POÇÕES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO COPARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:

O Município de Poções, através da Prefeitura Municipal (inscrita no CNPJ/MF. nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, nº. 02, Centro, Poções – Bahia) neste ato representado pela Prefeitura Municipal (a Sr.^a **Irenilda Cunha de Magalhães**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 0*.***.***-72/SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 27*.***.***-91, residente na cidade de Poções, Bahia), como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protásio Sola**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 582310563, CPF nº 939.058.585-68, residente na Rua João Batista França, nº 74, Centro, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.924.985/0001-09, com sede na Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, Sala D, Andar 1, Felícia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato pelo Sr. **Daniel Vargens Ferreira**, brasileiro, empresário, casado, com registro na Carteira Nacional de Habilitação nº 0*****77 - DETRAN-BA e cadastro no CPF nº 0**.***.***-77, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2025**, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 048/2025, destinado à ampliação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamento de raio-X, calibração das correntes MA e KV, controle de qualidade do equipamento e serviços de dosimetria pessoal, visando atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do Município de Poções-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Permanecem inalteradas as datas de vigência do Contrato nº 048/2025.

2.2. O presente acréscimo produzirá efeitos pelo período de **05 (cinco) meses**, observado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade promover o acréscimo quantitativo dos serviços contratados, diante da necessidade de assegurar a continuidade da manutenção preventiva e corretiva do equipamento de raio-X instalado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, bem como da realização dos serviços de calibração das correntes MA e KV, controle de qualidade e dosimetria pessoal, indispensáveis ao adequado funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2. A manutenção contínua desses serviços é imprescindível para garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde, a confiabilidade dos exames realizados, o cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis e a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

3.3. O acréscimo contratual mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por preservar as condições originalmente contratadas, evitar a interrupção dos serviços e assegurar maior eficiência administrativa, observando os princípios da continuidade do serviço público, da economicidade e da supremacia do interesse público.

3.4. A alteração contratual encontra fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo dentro do limite legal para acréscimos quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor do presente acréscimo corresponde a **R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)**.

4.2. O acréscimo refere-se ao período de **05 (cinco) meses** de execução dos serviços.

4.3. O presente aditamento corresponde a aproximadamente **23,94% (vinte e três vírgula noventa e quatro por cento)** do valor inicial atualizado do **Contrato nº 048/2025**.

4.4. O acréscimo promovido por este Termo Aditivo encontra amparo no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA — DA INCORPORAÇÃO DEFINITIVA DO ACRÉSCIMO

5.1. O acréscimo quantitativo ora formalizado incorpora-se ao **Contrato nº 048/2025** para todos os fins de direito.

5.2. O percentual de acréscimo ora implementado corresponde a aproximadamente **23,94% (vinte e três vírgula noventa e quatro por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite previsto no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 048/2025** que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

6.2. A Contratada permanece obrigada a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.3. Permanecem sob responsabilidade exclusiva da Contratada todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua divulgação na forma prevista pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 048/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

8.2. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

8.3. Fica eleito o foro da Comarca de Poções-BA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Poções - BA, 28 de julho de 2026.

Marcus Vinícius Protásio Sola

Gestor FMS

Contratante

DM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA

Empresa Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 352/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME E A
EMPRESA C S A SOLUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **C S A SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.360.686/0001-13, com sede na Rua Conde Pereira, nº 889, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, representada, neste ato, pelo Sr. Cléber Alves de Andrade, brasileiro, cadastro no CPF nº 975.***.***-59, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 043/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 043/2026 e Ata de Registro de Preços nº 005/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de **03 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POÇÕES

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções

Atividade/Projeto: 2.019 – QSE – Quota Salário Educação

Atividade/Projeto: 2.023 - Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recurso: 15500000000000 Transferência Salário Educação

Fonte de Recurso: 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Elemento de despesa: 33903300000 - Passagens e Despesas com Locomoção

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Elemento de despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 043/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.
- d) Disponibilização de 03 (três) ônibus, conforme itinerários e horários definidos pela Administração.
- e) Atendimento aos estudantes regularmente cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;

- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
- n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.
- o) Apresentar o registro **AGERBA/BA**, assim visa proporcionar maior segurança jurídica ao município, resguardar os usuários e evitar prejuízos decorrentes da paralisação do transporte por notificações em fiscalizações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) O prazo de início da prestação dos serviços é de imediato, contados a partir da assinatura do contrato;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

n) O reajuste será realizado por apostilamento.

o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 043/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: o Sr. **Marcelo Cardoso Santos**, matrícula nº 7375, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula 6567, como gestor do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 3 de agosto de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes

Gestora FME

Contratante

C S A SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026** realizada no dia 3/08/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia**, a licitante vencedora: **C S A SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**. Poções-BA, 3 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 043/2026** realizada no dia 3/08/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia**, a licitante vencedora: **C S A SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Valor Global: **R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**. Poções-BA, 3 de agosto de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 297/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais) (CNPJ: 55.360.686/0001-13).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de estudantes residentes no município de Poções-BA para o município de Vitória da Conquista - Bahia.

Valor do contrato: R\$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais).

Prazo de duração: 3 de agosto de 2026 a 3 de setembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026, Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações, torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 021/2026** do tipo menor preço Lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia**, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, no site Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> ou pela Transparência do Município pelo site <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 3/8/2026 até 13/8/2026 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 13/8/2026, às 08:30h.** Informações: licitacaopocoas2021@gmail.com. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **13/8/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa “ABERTO”** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.br. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Diário Oficial do Município acessível a partir do site <https://poco.es.ba.gov.br/portal/>.

Secretaria Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 183/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Lote

VI. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 13/8/2026

HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 13/8/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 13/8/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 13/8/2026 às 08:30h.

VIII. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia*, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por lote, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

IX. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

X. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XI. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Diário Oficial do Município - <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial> e no portal da transparência do Município através do site: <https://pocoas-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845**.

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de

12.5.4- mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.5- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.6- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

12.5.7- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.8- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.9- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.10- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.11-- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.12-- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 11.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 11.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 11.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 11.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 11.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 11.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XII – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br) após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;
- f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;
- g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;
- j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: <https://wa.me/55413097460>.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.com.br)), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. **Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).**

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DECLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / [bllcompras](http://bllcompras.org.br) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 14.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 14.11-1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 14.11-2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 14.12-** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 14.13-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 14.14-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 15.1-** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 15.1-1.** - Valor unitário total do item;
- 15.1-2.** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.
- 15.2-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 15.2-1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 15.3-** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 15.4-** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.5-** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 15.5.1-** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 16.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 16.2-** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 16.3-** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 16.3.1-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.3.2-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 16.4-** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 16.5-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 16.6-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.7-** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 16.8-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.9-** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.10-** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 16.11-** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 16.12-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 16.12-1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 16.12-2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 16.12-3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 16.12-4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 16.12-5.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;
- 16.12-6.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.12-7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 16.12-8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 16.12-9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 16.12-10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 16.12-11.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 16.12-12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 16.12-13.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 16.12-14.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 16.12-15.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 16.12-16.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 16.12-17.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 16.13-** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.13-1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- conter vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 17.6.1-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.
- 17.6.2-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 17.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 17.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 17.9.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.
- 17.10.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 17.11.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 17.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no **17.14.** Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 17.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b, c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b)** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b)** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014** - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.
- c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra "b"** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) **De acordo com o item 4.5, letra d, do Termo de Referência (ANEXO X).**

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital**.

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. **Anexo VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopoco2021@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.4.2- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame
- 25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021
- 25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 1 (uma) hora.
- 25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente
- 25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.com.
- 25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 25.3.3 autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://sai.io.org.br/ba/poco2021/Site/DiarioOficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 26.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;
- 26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 26.3.2- fraudar a licitação
- 26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 26.4.1. advertência;
- 26.4.2. multa;
- 26.4.3. impedimento de licitar e contratar e
- 26.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:
- 26.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 26.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 26.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 26.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 26.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 26.6.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 26.6.2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

28.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO**28.2.1 - Compete à Prefeitura:**

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) **O prazo de entrega deverá ser de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento (AF);**
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
- c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
- p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
- q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
- r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.
- s) A contratada fica obrigada aceitar o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX**.

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- g) **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato;
- i) **Anexo IX**- Termo de Recebimento
- j) **Anexo X**- Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoess@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: <https://sai.io.org.br/ba/pocoess/Site/DiarioOficial> e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município [https://pocoess-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34](https://pocoess.ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34).

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 22 de julho de 2026.

Marcus Vinicius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:

LOTE 01 – INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	UND	8	AFASTADOR FARABEU	R\$ 32,46	R\$ 259,68
2	UND	14	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA	R\$ 27,87	R\$ 390,18
3	UND	14	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA	R\$ 24,67	R\$ 345,38
4	UND	8	ALAVANCA INFANTIL	R\$ 28,28	R\$ 226,24
5	UND	8	ALAVANCA RETA	R\$ 27,53	R\$ 220,24
6	UND	8	ALAVANCA TIPO LANÇA	R\$ 28,20	R\$ 225,60
7	UND	15	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CLACIO	R\$ 8,60	R\$ 129,00
8	UND	25	AVENTAIS DE CHUMBO	R\$ 506,48	R\$ 12.662,00
9	UND	8	BANDEJA DE AÇO INOX 22X17 CM	R\$ 30,10	R\$ 240,80
10	UND	20	CAIXA ESCURA PARA REVELAÇÃO	R\$ 198,88	R\$ 3.977,60
11	UND	14	CABO PARA BISTURI	R\$ 10,37	R\$ 145,18
12	UND	14	CALCADOR DE HOLLEMBACK	R\$ 9,09	R\$ 127,26
13	UND	15	CALCADOR DE WARD	R\$ 8,62	R\$ 129,30
14	UND	26	COLGADURA	R\$ 6,62	R\$ 172,12
15	UND	15	CONDENSADOR DUPLO AM	R\$ 8,75	R\$ 131,25
16	UND	14	CURETA DE GRACEY	R\$ 12,28	R\$ 171,92
17	UND	14	CURETA DE LUCA	R\$ 9,56	R\$ 133,84
18	UND	8	CURETA PERIODONTAL 07/08	R\$ 11,68	R\$ 93,44
19	UND	8	CURETA PERIODONTAL 09/10	R\$ 12,77	R\$ 102,16
20	UND	8	CURETA PERIODONTAL 11/12	R\$ 12,69	R\$ 101,52
21	UND	50	CURETAS DENTINÁRIAS	R\$ 9,38	R\$ 469,00
22	UND	8	CURETAS PERIODONTAIS 06/05	R\$ 12,27	R\$ 98,16
23	UND	8	CURETAS PERIODONTAIS 11/12	R\$ 12,19	R\$ 97,52
24	UND	8	CURETAS PERIODONTAIS 13/14	R\$ 10,96	R\$ 87,68
25	UND	14	DESCOLADORES DE GENGIVA	R\$ 17,15	R\$ 240,10
26	UND	8	DISCOIDE/CLEOIDE	R\$ 13,48	R\$ 107,84
27	UND	15	ESCUPIDOR FRAN	R\$ 15,39	R\$ 230,85
28	UND	14	ESCUPIDOR HOLLEMBACK	R\$ 10,23	R\$ 143,22
29	UND	14	ESPATULA DE INSERÇÃO	R\$ 13,93	R\$ 195,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

30	UND	14	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO	R\$ 14,94	R\$ 209,16
31	UND	80	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	R\$ 4,97	R\$ 397,60
32	UND	40	EXPLORADOR DUPLO (05)	R\$ 7,83	R\$ 313,20
33	UND	14	FORCEPS 01	R\$ 105,38	R\$ 1.475,32
34	UND	14	FORCEPS 03 (INFANTIL)	R\$ 71,00	R\$ 994,00
35	UND	14	FORCEPS 04	R\$ 69,50	R\$ 973,00
36	UND	14	FORCEPS 101	R\$ 85,28	R\$ 1.193,92
37	UND	14	FORCEPS 150	R\$ 78,59	R\$ 1.100,26
38	UND	14	FORCEPS 151	R\$ 86,96	R\$ 1.217,44
39	UND	14	FORCEPS 16	R\$ 84,61	R\$ 1.184,54
40	UND	14	FORCEPS 18 R	R\$ 83,65	R\$ 1.171,10
41	UND	14	FORCEPS 23	R\$ 80,63	R\$ 1.128,82
42	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 16	R\$ 81,74	R\$ 1.144,36
43	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 17	R\$ 83,84	R\$ 1.173,76
44	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 18L	R\$ 82,99	R\$ 1.161,86
45	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 203	R\$ 82,20	R\$ 1.150,80
46	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 44	R\$ 66,78	R\$ 934,92
47	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 46	R\$ 93,03	R\$ 1.302,42
48	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 65	R\$ 78,95	R\$ 1.105,30
49	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 68	R\$ 86,87	R\$ 1.216,18
50	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 69	R\$ 90,41	R\$ 1.265,74
51	UND	14	LIMA DE OSSO	R\$ 42,58	R\$ 596,12
52	UND	14	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 40,98	R\$ 573,72
53	UND	260	MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO	R\$ 28,33	R\$ 7.365,80
54	UND	80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 3,09	R\$ 247,20
55	UND	40	PLACA DE VIDRO	R\$ 5,62	R\$ 224,80
56	KIT	25	POSICIONADORES PARA RAIOS-X	R\$ 44,33	R\$ 1.108,25
57	UND	25	PRENDEDOR DE BABADOR	R\$ 8,78	R\$ 219,50
58	UND	40	PINÇA GOIVA	R\$ 100,67	R\$ 4.026,80
59	UND	40	PINÇA PARA ALGODÃO	R\$ 11,83	R\$ 473,20
60	UND	40	PORTA AGULHA	R\$ 38,71	R\$ 1.548,40
61	UND	6	PORTA ALGODÃO	R\$ 64,54	R\$ 387,24
62	UND	14	PORTA MATRIZ	R\$ 24,65	R\$ 345,10
63	UND	6	PORTA RESÍDUO	R\$ 48,39	R\$ 290,34
64	FRS	40	SACA BROCAS PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 18,63	R\$ 745,20
65	UND	14	SONDA MILIMETRADA	R\$ 44,26	R\$ 619,64
66	UND	80	SERINGA CARPULE	R\$ 33,71	R\$ 2.696,80
67	UND	14	SONDA EXPLORADORA Nº 05	R\$ 8,81	R\$ 123,34
68	UND	14	SONDA PERIODONTAL TIPO OMS	R\$ 43,48	R\$ 608,72
69	UND	80	TESOURA IRIS CURTA	R\$ 21,12	R\$ 1.689,60
70	UND	80	CABO SEM ESPELHO	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

71	KIT	50	PONTAS TIPO INSERTOS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	R\$ 193,40	R\$ 9.670,00
VALOR LOTE 01					R\$ 78.243,57
LOTE 02 INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
72	UND	780	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	R\$ 3,62	R\$ 2.823,60
73	UND	260	ADESIVO DENTINÁRIO 5ML	R\$ 12,40	R\$ 3.224,00
74	UND	15	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	R\$ 4,67	R\$ 70,05
75	CXS	260	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 24,08	R\$ 6.260,80
76	CXS	40	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 20,95	R\$ 838,00
77	CXS	40	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 1.172,40
78	FRS	130	ALVEOLEX	R\$ 29,72	R\$ 3.863,60
79	CXS	260	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA CX 50 UND	R\$ 159,99	R\$ 41.597,40
80	CXS	40	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR A 2% CX 50 UND	R\$ 172,16	R\$ 6.886,40
81	CX	130	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DE 2% COM EPINEFRINA	R\$ 166,67	R\$ 21.667,10
82	CXS	40	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50 UND	R\$ 174,96	R\$ 6.998,40
83	CXS	130	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/ 50 UND	R\$ 310,19	R\$ 40.324,70
84	FRS	260	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 15,76	R\$ 4.097,60
85	CXS	260	APLICADOR DE MICROBUSH	R\$ 8,37	R\$ 2.176,20
86	PCT	350	BABADOR	R\$ 14,18	R\$ 4.963,00
87	FRS	260	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	R\$ 14,84	R\$ 3.858,40
88	UND	50	BORRACHA (ABRIDOR DE BOCA) PEQUENA	R\$ 7,56	R\$ 378,00
89	UND	520	BROCA ZECKRYA ESFÉRICA	R\$ 8,60	R\$ 4.472,00
90	UND	520	BROCA ZECKRYA LONGA	R\$ 8,50	R\$ 4.420,00
91	UND	520	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 702 LINHA FG	R\$ 10,18	R\$ 5.293,60
92	UND	520	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 703 LINHA FG	R\$ 12,21	R\$ 6.349,20
93	UND	520	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 8C LINHA FG	R\$ 9,79	R\$ 5.090,80
94	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1012	R\$ 8,39	R\$ 4.362,80
95	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1013	R\$ 9,10	R\$ 4.732,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

96	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1032	R\$ 6,40	R\$ 3.328,00
97	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1034	R\$ 9,10	R\$ 4.732,00
98	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1034 LINHA FG	R\$ 5,52	R\$ 2.870,40
99	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1043	R\$ 11,04	R\$ 5.740,80
100	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1051	R\$ 7,73	R\$ 4.019,60
101	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1090	R\$ 8,39	R\$ 4.362,80
102	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1092	R\$ 8,11	R\$ 4.217,20
103	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 2067 LINHA FG	R\$ 13,99	R\$ 7.274,80
104	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 2200 LINHA FG	R\$ 4,58	R\$ 2.381,60
105	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS CIRÚRGICAS	R\$ 7,37	R\$ 3.832,40
106	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 CARBIDE	R\$ 5,16	R\$ 2.683,20
107	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 CARBIDE	R\$ 5,41	R\$ 2.813,20
108	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE	R\$ 5,87	R\$ 3.052,40
109	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 CARBIDE	R\$ 5,78	R\$ 3.005,60
110	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 CARBIDE	R\$ 5,41	R\$ 2.813,20
111	PCT	8	CÁPSULA DE AMALGAMA 01 PORÇÃO POTES C/50	R\$ 157,67	R\$ 1.261,36
112	PCT	4	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 02 PORÇÕES POTES C/50	R\$ 169,16	R\$ 676,64
113	UND	520	CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS	R\$ 5,94	R\$ 3.088,80
114	FRS	260	CARIOSTÁTICO	R\$ 16,01	R\$ 4.162,60
115	UND	2200	CARTELA PLÁSTICA PARA RAIOS-X	R\$ 2,24	R\$ 4.928,00
116	FRS	900	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	R\$ 16,74	R\$ 15.066,00
117	FRS	20	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	R\$ 10,44	R\$ 208,80
118	FRS	20	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ	R\$ 10,31	R\$ 206,20
119	KIT	40	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- HIDRO C	R\$ 22,38	R\$ 895,20
120	KIT	130	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	R\$ 30,31	R\$ 3.940,30
121	UND	260	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	R\$ 14,14	R\$ 3.676,40
122	FRS	260	CLOREXIDINA A 0,12%	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00
123	PCT	130	CUNHA DE MADEIRA	R\$ 18,58	R\$ 2.415,40
124	UND	10400	DENTIFRÍCIO COM FLÚOR	R\$ 1,63	R\$ 16.952,00
125	LTS	260	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 11,73	R\$ 3.049,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

126	UND	130	DISCO GRANULADO PARA ACABAMENTO DE RESINA	R\$ 46,18	R\$ 6.003,40
127	UND	2600	ESCOVA DE DENTE ADULTA	R\$ 1,24	R\$ 3.224,00
128	UND	10400	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	R\$ 1,35	R\$ 14.040,00
129	UND	3900	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 1,46	R\$ 5.694,00
130	UND	6240	ESPELHO SEM CABO	R\$ 2,65	R\$ 16.536,00
131	UND	80	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL	R\$ 7,03	R\$ 562,40
132	FRS	260	EVIDENCIADOR DE PLACAS	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00
133	CXS	20	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ODONTOLÓGICO CX COM 150 PELÍCULAS	R\$ 234,73	R\$ 4.694,60
134	CXS	20	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO CX COM 150 PELÍCULAS	R\$ 143,83	R\$ 2.876,60
135	CXS	130	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO C/24 UND	R\$ 55,66	R\$ 7.235,80
136	CXS	130	FIO DE SUTURA DE NAYLON 4-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 61,53	R\$ 7.998,90
137	UND	80	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 MTS	R\$ 7,56	R\$ 604,80
138	UND	80	FIO RETRATOR	R\$ 21,88	R\$ 1.750,40
139	FRS	130	FIXADOR	R\$ 17,08	R\$ 2.220,40
140	FRS	520	FLÚOR EM GEL 1,23% 200ML	R\$ 3,89	R\$ 2.022,80
141	PCT	7	FLUOR EM PÓ PCT C/500 SACHES COM 1 GRAMA CADA	R\$ 920,00	R\$ 6.440,00
142	UND	260	FLUOR PARA BOCHECHO 1 LITRO	R\$ 20,16	R\$ 5.241,60
143	FRS	80	FORMOCRESOL	R\$ 11,88	R\$ 950,40
144	FRS	260	GERME RIO -FRASCOS DE 1LITRO	R\$ 10,66	R\$ 2.771,60
145	UND	80	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A	R\$ 4,07	R\$ 325,60
146	FRS	15	IODOFORMIO 10G	R\$ 25,68	R\$ 385,20
147	CXS	30	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEIS Nº15 CAIXAS COM 100 UNIDADES	R\$ 27,96	R\$ 838,80
148	PCT	260	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL C/100 UND	R\$ 23,47	R\$ 6.102,20
149	UND	260	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	R\$ 2,39	R\$ 621,40
150	UND	260	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	R\$ 2,43	R\$ 631,80
151	CXS	260	MOLDEIRA PARA FLÚOR	R\$ 36,32	R\$ 9.443,20
152	FRS	130	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 23,14	R\$ 3.008,20
153	FRS	7	ÓXIDO DE ZINCO LIQUIDO	R\$ 10,87	R\$ 76,09
154	FRS	7	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	R\$ 4,85	R\$ 33,95
155	FRS	80	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R\$ 6,50	R\$ 520,00
156	UND	80	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO	R\$ 27,02	R\$ 2.161,60
157	UND	130	PASTA PROFILÁTICA	R\$ 3,21	R\$ 417,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

158	UND	80	PEDRA DE AMOLAR TIPO ARKANSAS	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00
159	FRS	130	PEDRA POMES	R\$ 7,31	R\$ 950,30
160	UND	260	PONTA SCHOFU TIPO ESFÉRICA	R\$ 10,87	R\$ 2.826,20
161	UND	260	PONTA SCHOFU TIPO LANÇA	R\$ 14,74	R\$ 3.832,40
162	UND	390	PONTAS P/ACABAMENTO 1111 FF	R\$ 4,58	R\$ 1.786,20
163	UND	390	PONTAS P/ACABAMENTO 1112 FF	R\$ 3,84	R\$ 1.497,60
164	UND	390	PONTAS P/ACABAMENTO 3118 FF	R\$ 9,08	R\$ 3.541,20
165	UND	390	RESINA COMPOSTA A1	R\$ 17,47	R\$ 6.813,30
166	UND	390	RESINA COMPOSTA A2	R\$ 17,73	R\$ 6.914,70
167	UND	390	RESINA COMPOSTA A3	R\$ 18,91	R\$ 7.374,90
168	UND	390	RESINA COMPOSTA A3,5	R\$ 19,37	R\$ 7.554,30
169	UND	390	RESINA COMPOSTA B1	R\$ 19,73	R\$ 7.694,70
170	UND	130	RESINA COMPOSTA C5	R\$ 125,12	R\$ 16.265,60
171	FRS	260	REVELADOR	R\$ 28,76	R\$ 7.477,60
172	PCT	2340	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 7.277,40
173	PCT	80	SELANTES PARA SULCOS E FISSURAS	R\$ 25,76	R\$ 2.060,80
174	FRS	260	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	R\$ 10,32	R\$ 2.683,20
175	PCT	520	SUGADOR DESCARTAVEIS PC. C/40	R\$ 4,57	R\$ 2.376,40
176	CXS	130	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 UNIDADES	R\$ 8,18	R\$ 1.063,40
177	CXS	260	TIRAS DE POLIESTER C/50 UNIDADES	R\$ 5,72	R\$ 1.487,20
178	FRS	260	VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO	R\$ 9,09	R\$ 2.363,40
179	KITS	80	PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$ 90,56	R\$ 7.244,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 527.309,39

R\$ 605.552,96 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)**1 – OBJETO**

1.1 - Constitui objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por lote, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Município de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

estipulados de acordo com o Termo de Referência, após o recebimento da autorização de fornecimento, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas autorizações, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

- a) A empresa contratada deverá realizar as entregas no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a solicitação do setor de compras, os locais estão definidos no cronograma a ser fornecido pela Administração Municipal;
- b) Os produtos serão entregues nos locais indicados pela Secretaria;
- c) As autorizações de fornecimentos serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das mesmas:

Endereço de E-mail:**Fac-Simile:**

- d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
- e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5- PRAZOS

- 5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- 6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
- 7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referidas condições;

7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2026** e na Ata de Registro de Preços;

7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO
CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:
CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº021/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026****ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico- SRP nº 021/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

.....de.....de 2024 .

Razão Social:**CNPJ:****Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos dias do mês de de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o nº com endereço na....., doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pela **Pregão Eletrônico-SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX**, **RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia*, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua)procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.	
Item XXX: XXXX UNI.	Descrição do Produto
Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).	

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.

4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.

8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10-- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11-- **DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba de.....2024.

.....
Prefeita Municipal Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA**
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA E A EMPRESA
.....NOS TERMOS
ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE**, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como **COPARTICIPANTES** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra., brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 021/2026 e Ata de Registro de Preços nº**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 021/2026, Ata de Registro de Preços nº**, **Processo Administrativo nº** e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer, conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência.

2.3- Os Produtos do objeto licitado serão entregues na sede do município de Poções-Ba, de maneira imediata, após a solicitação.

2.4- O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os serviços de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;

6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;

6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;

6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;

6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;

7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;

7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria, e de de: o Sr(a)., matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de, atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....

.....

.....

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou
Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de instrumentos e insumos odontológicos, destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia, com o objetivo de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

1.2. Natureza da Contratação

Trata-se de uma contratação de bens, abrangendo materiais de consumo e bens duráveis, conforme especificações técnicas detalhadas nesse Termo de Referência.

1.3. Quantitativos Estimados

As quantidades estimadas dos itens a serem adquiridos estão detalhadas no tópico nove deste Termo de Referência, considerando a demanda anual das unidades de saúde.

1.4. Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis.

1.5. Possibilidade de Prorrogação

Conforme o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa da Administração e concordância da contratada, desde que mantidas as condições iniciais e observadas as disposições legais pertinentes.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

2. Fundamentação da Contratação

A necessidade de aquisição de instrumentos e insumos odontológicos foi identificada por meio dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), elaborados conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021. Os estudos indicaram que algumas unidades de saúde bucal do município possuem materiais insuficientes para suprir as demandas até o final do exercício de 2026, comprometendo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população.

Durante a elaboração dos ETP, foram realizados levantamentos quantitativos e qualitativos, incluindo:

- Levantamento das necessidades das unidades de saúde, considerando a demanda histórica e projeções futuras;
- Pesquisa de mercado para identificação dos preços praticados;
- Avaliação das especificações técnicas dos produtos necessários, garantindo conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Os resultados desses estudos demonstraram a urgência na reposição e aquisição de novos itens, visando:

- Assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde;
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados à população;
- Atender às metas estabelecidas no Plano Municipal de Saúde;
- Evitar a interrupção de procedimentos odontológicos por falta de insumos adequados.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares, que justificam a necessidade, a viabilidade e a economicidade da aquisição dos equipamentos e insumos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Ba.

Considerando o objeto do processo de Registro de Preços, que visa a futura e eventual aquisição de instrumentos e insumos odontológicos para atender as demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia, justifica-se a adoção do critério de menor preço por lote conforme segue:

Racionalização do Processo Logístico:

Os itens demandados envolvem uma grande variedade de instrumentos e insumos odontológicos, essenciais para o atendimento contínuo e eficiente da saúde bucal da população. A aquisição por lote facilita o gerenciamento do estoque, recebimento e distribuição dos materiais, conferindo maior agilidade e organização ao processo.

Compatibilidade Técnica e Operacional:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A aquisição de itens agrupados em lotes permite maior uniformidade e padronização dos insumos e instrumentos a serem utilizados pelos profissionais da rede, evitando incompatibilidades técnicas que poderiam prejudicar o atendimento.

Facilidade de Gestão de Contratos:

O critério de menor preço por lote reduz a quantidade de fornecedores contratados para o mesmo grupo de itens, simplificando a gestão contratual, o acompanhamento da execução e facilitando possíveis processos de responsabilização em casos de descumprimento contratual.

Fomento à Competitividade:

A formação de lotes visa atrair fornecedores que tenham capacidade logística e operacional para atender o volume requisitado, contribuindo para uma competição saudável entre empresas qualificadas, garantindo qualidade e cumprimento de prazos.

Aproveitamento de Economias de Escala:

Com a compra concentrada por lote, é possível obter melhores preços em razão do volume contratado, resultando em uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Amparo Legal:

O critério de julgamento de menor preço por lote encontra respaldo na legislação vigente, desde que devidamente justificado, conforme art. 6, § XLI, da Lei 14.133/2021, especialmente quando se visa facilitar a logística de fornecimento e garantir a padronização dos itens adquiridos.

Diante do exposto, a adoção do critério de menor preço por lote mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência operacional e atendimento de qualidade à população.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:**3.1. Desenvolvimento e Obtenção de Matérias-Primas**

Os produtos a serem adquiridos devem ser fabricados com matérias-primas que atendam às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), garantindo qualidade, segurança e sustentabilidade.

3.2. Processo Produtivo

Os fornecedores deverão comprovar que seus processos produtivos estão em conformidade com as normas ambientais e de qualidade vigentes, minimizando impactos ambientais e garantindo a eficiência na produção dos itens.

3.3. Consumo e Utilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Os instrumentos e insumos odontológicos serão utilizados nas unidades de saúde do município de Poções – BA, contribuindo para a melhoria dos serviços de saúde bucal oferecidos à população. A utilização adequada dos produtos adquiridos está condicionada à capacitação dos profissionais de saúde e ao cumprimento das normas de biossegurança.

3.4. Descarte e Disposição Final

Ao final da vida útil dos materiais odontológicos, a Secretaria Municipal de Saúde de Poções – BA adotará práticas de descarte ambientalmente adequadas, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). Serão implementadas medidas para a destinação correta dos resíduos, incluindo a separação, coleta seletiva e encaminhamento para empresas especializadas em tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

4) Requisitos da Contratação

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Rede Municipal de Saúde Bucal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia**, devendo a solução contratada atender aos requisitos técnicos, operacionais, administrativos, sanitários e legais necessários à adequada prestação dos serviços odontológicos ofertados à população.

A contratação deverá observar os princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, qualidade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que os produtos adquiridos apresentem condições adequadas de uso, segurança, qualidade e desempenho.

4.1 Requisitos técnicos dos produtos

Os instrumentos e insumos odontológicos deverão:

- a) Ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando descrição, características, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Administração;
- b) Possuir qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, garantindo segurança, eficiência e adequado desempenho na realização dos procedimentos odontológicos;
- c) Ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e conservação, quando se tratar de instrumentos, ou materiais permanentes;
- d) Apresentar embalagem original do fabricante, devidamente identificada, contendo informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, registro sanitário (quando aplicável) e demais informações necessárias à rastreabilidade;
- e) Atender às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis aos produtos odontológicos e materiais destinados aos serviços de saúde;
- f) Possuir registro, notificação, cadastro ou autorização junto aos órgãos competentes, especialmente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação específica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2 Requisitos de fornecimento e entrega

A empresa contratada deverá:

- a) Realizar o fornecimento dos materiais de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão das respectivas solicitações de fornecimento;
- b) Entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Bahia, dentro dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega adequada dos produtos, garantindo a integridade, conservação e qualidade dos materiais fornecidos;
- d) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias, vencidos ou que apresentem qualquer irregularidade;
- e) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.3 Requisitos de sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo:

- a) Fornecimento de produtos em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes;
- b) Utilização de embalagens adequadas, com redução de desperdícios e preferência por materiais passíveis de reciclagem quando tecnicamente viável;
- c) Observância das boas práticas de armazenamento, transporte, utilização e descarte dos materiais, especialmente aqueles relacionados aos serviços de saúde.

4.4 Requisitos de qualificação e capacidade do fornecedor

A empresa licitante deverá demonstrar capacidade compatível com o objeto contratado, mediante comprovação de:

- a) Capacidade técnica e operacional para fornecimento de instrumentos e insumos odontológicos;
- b) Experiência anterior compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.5 Requisitos de habilitação da empresa contratada

Para fins de participação no procedimento licitatório e eventual contratação, a empresa licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, mediante apresentação da documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

acompanhado das alterações posteriores ou da última alteração consolidada, quando houver;

- Documento de eleição dos administradores, quando aplicável;
- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Documentos de identificação dos representantes legais responsáveis pela empresa.

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar:

- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Demais documentos de regularidade exigidos pela legislação vigente.

c) Qualificação econômico-financeira

A empresa deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com o fornecimento pretendido, mediante:

- Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos exercícios sociais exigíveis, devidamente registrados na forma da legislação aplicável;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando exigida.

d) Qualificação técnica e sanitária

A licitante deverá comprovar:

- Aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica;
- Regularidade dos produtos junto aos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- Registro, notificação ou cadastro dos produtos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicável;
- Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitida pela ANVISA, quando exigida para comercialização dos produtos;
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão competente, quando aplicável à atividade desenvolvida.

4.6 Requisitos relacionados à Ata de Registro de Preços

Considerando a natureza da demanda da Rede Municipal de Saúde Bucal, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo maior eficiência administrativa, flexibilidade de aquisição e melhor gerenciamento dos recursos públicos.

O Sistema de Registro de Preços possibilitará a aquisição dos materiais conforme a necessidade real das unidades odontológicas municipais, evitando estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício e garantindo o abastecimento contínuo dos consultórios e serviços odontológicos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a futura contratação proporcione o fornecimento contínuo de instrumentos e insumos odontológicos de qualidade, garantindo condições adequadas de trabalho aos profissionais, segurança aos usuários e a manutenção da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde bucal prestados pela Rede Municipal de Saúde de Poções – Bahia.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

O modelo de execução do contrato visa assegurar que a aquisição de instrumentos e insumos odontológicos atenda aos objetivos estabelecidos, desde a formalização até o encerramento contratual.

5.1. Planejamento e Preparação

- **Definição das Necessidades:** Identificação detalhada dos itens odontológicos necessários, com base nas demandas das unidades de saúde do município.
- **Especificações Técnicas:** Elaboração de especificações técnicas claras e objetivas para cada item, garantindo a qualidade e a compatibilidade com os serviços prestados.
- **Estimativa de Quantitativos:** Determinação das quantidades necessárias para atender à demanda prevista, considerando possíveis variações e necessidades emergenciais.

5.2. Processo Licitatório

- **Elaboração do Edital:** Preparação do edital de licitação, incluindo todas as informações pertinentes, como objeto, critérios de julgamento, prazos e condições de participação.
- **Publicação e Divulgação:** Divulgação ampla do edital para garantir a competitividade e a transparência do processo licitatório.
- **Recebimento e Julgamento das Propostas:** Análise das propostas recebidas, com base nos critérios estabelecidos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. Formalização do Contrato

- **Assinatura do Contrato:** Celebração do contrato com o fornecedor vencedor, observando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.
- **Publicação do Extrato:** Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme exigido pela legislação vigente.

5.4. Execução Contratual

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Entrega dos Produtos:** O fornecedor deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos prazos estabelecidos.
- **Recebimento e Conferência:** A Administração realizará a conferência dos produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados.

5.5. Gestão e Fiscalização

- **Acompanhamento da Execução:** Designação de fiscais e gestores do contrato para monitorar a execução contratual, garantindo o cumprimento das obrigações por parte do fornecedor.
- **Registro de Ocorrências:** Documentação de quaisquer ocorrências, não conformidades ou problemas identificados durante a execução do contrato.
- **Adoção de Medidas Corretivas:** Implementação de ações corretivas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na legislação e nas cláusulas contratuais.

5.6. Encerramento Contratual

- **Avaliação Final:** Realização de avaliação final da execução contratual, verificando o cumprimento integral das obrigações assumidas.
- **Liquidação e Pagamento:** Processamento da liquidação financeira e pagamento ao fornecedor, conforme as condições estabelecidas no contrato.
- **Arquivamento dos Documentos:** Organização e arquivamento de toda a documentação relacionada ao contrato, para fins de controle e auditoria.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

O modelo de gestão do contrato estabelece as diretrizes para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando que o objeto seja entregue conforme as especificações estabelecidas e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.1. Designação de Responsáveis

- **Gestor do Contrato:** Servidor designado pela autoridade competente, responsável pela coordenação geral do contrato, incluindo a comunicação com a contratada, a validação de pagamentos e a adoção de medidas corretivas quando necessário.
- **Fiscal do Contrato:** Servidor designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo ser divididos em:
 - o **Fiscal Técnico:** Responsável por verificar a conformidade técnica dos produtos entregues, assegurando que atendam às especificações estabelecidas.
 - o **Fiscal Administrativo:** Responsável por acompanhar os aspectos administrativos do contrato, como prazos de entrega, documentação fiscal e cumprimento de obrigações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Ficam designados:

- **Gestora do Contrato** – Grazielle Novais do Lago (Matrícula: 7292)
- **Fiscal do Contrato:** Maria Naiara Chulú Gonçalves Sarno – (Matrícula: 7304)

6.2. Procedimentos de Acompanhamento e Fiscalização

- **Monitoramento Contínuo:** Acompanhamento regular da execução contratual, com registros detalhados das entregas, verificações técnicas e administrativas, e comunicação de ocorrências relevantes.
- **Relatórios Periódicos:** Elaboração de relatórios periódicos pelo gestor e fiscais do contrato, documentando o andamento da execução, eventuais não conformidades e as medidas adotadas.

6.3. Comunicação com a Contratada

- **Canal Oficial de Comunicação:** Estabelecimento de canal oficial de comunicação entre a Administração e a contratada, preferencialmente por meio eletrônico, para troca de informações, notificações e esclarecimentos.
- **Notificações Formais:** Em caso de descumprimento contratual ou necessidade de ajustes, emissão de notificações formais à contratada, com prazos definidos para resposta e correção.

6.4. Recebimento do Objeto

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo fiscal técnico, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações contratuais.
- **Recebimento Definitivo:** Após o recebimento provisório e a confirmação da regularidade da entrega, o gestor do contrato procederá ao recebimento definitivo, autorizando o pagamento correspondente.

6.5. Gestão de Riscos e Contingências

- **Identificação de Riscos:** Durante a execução contratual, o gestor e os fiscais devem identificar potenciais riscos que possam comprometer o cumprimento do contrato.
- **Adoção de Medidas Corretivas:** Em caso de identificação de riscos ou ocorrências adversas, adoção de medidas corretivas imediatas, incluindo a comunicação à autoridade superior e, se necessário, a aplicação de sanções previstas em contrato.

6.6. Encerramento do Contrato

- **Avaliação Final:** Ao término do contrato, realização de avaliação final da execução, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais.
- **Arquivamento da Documentação:** Organização e arquivamento de toda a documentação relacionada ao contrato, para fins de controle e auditoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7) Critérios de medição e de pagamento:

Esta seção estabelece os procedimentos para a medição e o pagamento dos itens fornecidos, garantindo a conformidade com as especificações contratuais e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

7.1. Medição

- A medição será realizada com base na quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.
- A verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas será efetuada no momento da entrega, considerando aspectos como:
 - o Quantitativos entregues em relação ao solicitado;
 - o Validade e condições de armazenamento dos insumos.
- O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, mediante conferência dos produtos e documentação fiscal.
- O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos e a emissão do atesto pelo fiscal do contrato.

7.2. Pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme estabelecido na legislação vigente.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.
- Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente, conforme índices legais aplicáveis.

7.3. Penalidades por Inadimplemento

- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, poderão ser aplicadas penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, visando garantir a economicidade e a eficiência na contratação.

8.1. Modalidade e Tipo de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- **Modalidade:** Pregão Eletrônico.
- **Tipo:** Menor preço por lote.

Essa modalidade permite ampla participação de fornecedores e proporciona maior competitividade, resultando em melhores condições para a Administração Pública.

8.2. Critérios de Julgamento

- As propostas serão avaliadas com base no menor preço por lote, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.
- Serão desclassificadas as propostas que:
 - o Não atendam às especificações técnicas exigidas;
 - o Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - o Estejam em desacordo com as condições estabelecidas no edital.

8.3. Habilitação dos Licitantes

Os licitantes deverão comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021 e detalhado no edital.

8.4. Procedimentos Complementares

- A licitação será conduzida por meio de sistema eletrônico, conforme regulamentação vigente, assegurando a transparência e a segurança do processo.
- Serão observadas as disposições legais relativas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, garantindo tratamento favorecido conforme a legislação aplicável
-

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa realizada pelo banco de preços (conforme documentos anexos).

A seguir, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

LOTE 01 – INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	UND	8	AFASTADOR FARABEU	R\$ 32,46	R\$ 259,68
2	UND	14	ALAVANCA BANDEIRA DIREITA	R\$ 27,87	R\$ 390,18
3	UND	14	ALAVANCA BANDEIRA ESQUERDA	R\$ 24,67	R\$ 345,38
4	UND	8	ALAVANCA INFANTIL	R\$ 28,28	R\$ 226,24
5	UND	8	ALAVANCA RETA	R\$ 27,53	R\$ 220,24
6	UND	8	ALAVANCA TIPO LANÇA	R\$ 28,20	R\$ 225,60
7	UND	15	APLICADOR HIDRÓXIDO DE CLACIO	R\$ 8,60	R\$ 129,00
8	UND	25	AVENTAIS DE CHUMBO	R\$ 506,48	R\$ 12.662,00
9	UND	8	BANDEJA DE AÇO INOX 22X17 CM	R\$ 30,10	R\$ 240,80
10	UND	20	CAIXA ESCURA PARA REVELAÇÃO	R\$ 198,88	R\$ 3.977,60
11	UND	14	CABO PARA BISTURI	R\$ 10,37	R\$ 145,18
12	UND	14	CALCADOR DE HOLLEMBACK	R\$ 9,09	R\$ 127,26
13	UND	15	CALCADOR DE WARD	R\$ 8,62	R\$ 129,30
14	UND	26	COLGADURA	R\$ 6,62	R\$ 172,12
15	UND	15	CONDENSADOR DUPLO AM	R\$ 8,75	R\$ 131,25
16	UND	14	CURETA DE GRACEY	R\$ 12,28	R\$ 171,92
17	UND	14	CURETA DE LUCA	R\$ 9,56	R\$ 133,84
18	UND	8	CURETA PERIODONTAL 07/08	R\$ 11,68	R\$ 93,44
19	UND	8	CURETA PERIODONTAL 09/10	R\$ 12,77	R\$ 102,16
20	UND	8	CURETA PERIODONTAL 11/12	R\$ 12,69	R\$ 101,52
21	UND	50	CURETAS DENTINÁRIAS	R\$ 9,38	R\$ 469,00
22	UND	8	CURETAS PERIODONTAIS 06/05	R\$ 12,27	R\$ 98,16
23	UND	8	CURETAS PERIODONTAIS 11/12	R\$ 12,19	R\$ 97,52
24	UND	8	CURETAS PERIODONTAIS 13/14	R\$ 10,96	R\$ 87,68
25	UND	14	DESCOLADORES DE GENGIVA	R\$ 17,15	R\$ 240,10
26	UND	8	DISCOIDE/CLEOIDE	R\$ 13,48	R\$ 107,84
27	UND	15	ESCUPIDOR FRAN	R\$ 15,39	R\$ 230,85
28	UND	14	ESCUPIDOR HOLLEMBACK	R\$ 10,23	R\$ 143,22
29	UND	14	ESPATULA DE INSERÇÃO	R\$ 13,93	R\$ 195,02
30	UND	14	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO	R\$ 14,94	R\$ 209,16
31	UND	80	ESPELHO BUCAL Nº 05 COM CABO	R\$ 4,97	R\$ 397,60
32	UND	40	EXPLORADOR DUPLO (05)	R\$ 7,83	R\$ 313,20
33	UND	14	FORCEPS 01	R\$ 105,38	R\$ 1.475,32
34	UND	14	FORCEPS 03 (INFANTIL)	R\$ 71,00	R\$ 994,00
35	UND	14	FORCEPS 04	R\$ 69,50	R\$ 973,00
36	UND	14	FORCEPS 101	R\$ 85,28	R\$ 1.193,92
37	UND	14	FORCEPS 150	R\$ 78,59	R\$ 1.100,26
38	UND	14	FORCEPS 151	R\$ 86,96	R\$ 1.217,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

39	UND	14	FORCEPS 16	R\$ 84,61	R\$ 1.184,54
40	UND	14	FORCEPS 18 R	R\$ 83,65	R\$ 1.171,10
41	UND	14	FORCEPS 23	R\$ 80,63	R\$ 1.128,82
42	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 16	R\$ 81,74	R\$ 1.144,36
43	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 17	R\$ 83,84	R\$ 1.173,76
44	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 18L	R\$ 82,99	R\$ 1.161,86
45	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 203	R\$ 82,20	R\$ 1.150,80
46	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 44	R\$ 66,78	R\$ 934,92
47	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 46	R\$ 93,03	R\$ 1.302,42
48	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 65	R\$ 78,95	R\$ 1.105,30
49	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 68	R\$ 86,87	R\$ 1.216,18
50	UND	14	FORCEPS ADULTO Nº 69	R\$ 90,41	R\$ 1.265,74
51	UND	14	LIMA DE OSSO	R\$ 42,58	R\$ 596,12
52	UND	14	ESPÁTULA DUPLA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA	R\$ 40,98	R\$ 573,72
53	UND	260	MANDRIL PARA DISCO DE POLIMENTO	R\$ 28,33	R\$ 7.365,80
54	UND	80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 3,09	R\$ 247,20
55	UND	40	PLACA DE VIDRO	R\$ 5,62	R\$ 224,80
56	KIT	25	POSICIONADORES PARA RAIOS-X	R\$ 44,33	R\$ 1.108,25
57	UND	25	PRENDEDOR DE BABADOR	R\$ 8,78	R\$ 219,50
58	UND	40	PINÇA GOIVA	R\$ 100,67	R\$ 4.026,80
59	UND	40	PINÇA PARA ALGODÃO	R\$ 11,83	R\$ 473,20
60	UND	40	PORTA AGULHA	R\$ 38,71	R\$ 1.548,40
61	UND	6	PORTA ALGODÃO	R\$ 64,54	R\$ 387,24
62	UND	14	PORTA MATRIZ	R\$ 24,65	R\$ 345,10
63	UND	6	PORTA RESÍDUO	R\$ 48,39	R\$ 290,34
64	FRS	40	SACA BROCAS PARA TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 18,63	R\$ 745,20
65	UND	14	SONDA MILIMETRADA	R\$ 44,26	R\$ 619,64
66	UND	80	SERINGA CARPULE	R\$ 33,71	R\$ 2.696,80
67	UND	14	SONDA EXPLORADORA Nº 05	R\$ 8,81	R\$ 123,34
68	UND	14	SONDA PERIODONTAL TIPO OMS	R\$ 43,48	R\$ 608,72
69	UND	80	TESOURA IRIS CURTA	R\$ 21,12	R\$ 1.689,60
70	UND	80	CABO SEM ESPELHO	R\$ 15,20	R\$ 1.216,00
71	KIT	50	PONTAS TIPO INSERTOS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO	R\$ 193,40	R\$ 9.670,00
VALOR LOTE 01					R\$ 78.243,57
LOTE 02 INSUMOS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
72	UND	780	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%	R\$ 3,62	R\$ 2.823,60
73	UND	260	ADESIVO DENTINÁRIO 5ML	R\$ 12,40	R\$ 3.224,00
74	UND	15	ÁGUA OXIGENADA 1000 ML	R\$ 4,67	R\$ 70,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

75	CXS	260	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 24,08	R\$ 6.260,80
76	CXS	40	AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 20,95	R\$ 838,00
77	CXS	40	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 29,31	R\$ 1.172,40
78	FRS	130	ALVEOLEX	R\$ 29,72	R\$ 3.863,60
79	CXS	260	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA CX 50 UND	R\$ 159,99	R\$ 41.597,40
80	CXS	40	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRICTOR A 2% CX 50 UND	R\$ 172,16	R\$ 6.886,40
81	CX	130	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DE 2% COM EPINEFRINA	R\$ 166,67	R\$ 21.667,10
82	CXS	40	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR C/ 50 UND	R\$ 174,96	R\$ 6.998,40
83	CXS	130	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/ 50 UND	R\$ 310,19	R\$ 40.324,70
84	FRS	260	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 15,76	R\$ 4.097,60
85	CXS	260	APLICADOR DE MICROBUSH	R\$ 8,37	R\$ 2.176,20
86	PCT	350	BABADOR	R\$ 14,18	R\$ 4.963,00
87	FRS	260	BICARBONATO DE SÓDIO PARA ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	R\$ 14,84	R\$ 3.858,40
88	UND	50	BORRACHA (ABRIDOR DE BOCA) PEQUENA	R\$ 7,56	R\$ 378,00
89	UND	520	BROCA ZECKRYA ESFÉRICA	R\$ 8,60	R\$ 4.472,00
90	UND	520	BROCA ZECKRYA LONGA	R\$ 8,50	R\$ 4.420,00
91	UND	520	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 702 LINHA FG	R\$ 10,18	R\$ 5.293,60
92	UND	520	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 703 LINHA FG	R\$ 12,21	R\$ 6.349,20
93	UND	520	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO 8C LINHA FG	R\$ 9,79	R\$ 5.090,80
94	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1012	R\$ 8,39	R\$ 4.362,80
95	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1013	R\$ 9,10	R\$ 4.732,00
96	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1032	R\$ 6,40	R\$ 3.328,00
97	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1034	R\$ 9,10	R\$ 4.732,00
98	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1034 LINHA FG	R\$ 5,52	R\$ 2.870,40
99	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1043	R\$ 11,04	R\$ 5.740,80
100	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1051	R\$ 7,73	R\$ 4.019,60
101	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1090	R\$ 8,39	R\$ 4.362,80
102	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 1092	R\$ 8,11	R\$ 4.217,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

103	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 2067 LINHA FG	R\$ 13,99	R\$ 7.274,80
104	UND	520	BROCAS DIAMANTADAS 2200 LINHA FG	R\$ 4,58	R\$ 2.381,60
105	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS CIRÚRGICAS	R\$ 7,37	R\$ 3.832,40
106	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 CARBIDE	R\$ 5,16	R\$ 2.683,20
107	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3 CARBIDE	R\$ 5,41	R\$ 2.813,20
108	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 CARBIDE	R\$ 5,87	R\$ 3.052,40
109	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 CARBIDE	R\$ 5,78	R\$ 3.005,60
110	UND	520	BROCAS ESFÉRICAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 CARBIDE	R\$ 5,41	R\$ 2.813,20
111	PCT	8	CÁPSULA DE AMALGAMA 01 PORÇÃO POTES C/50	R\$ 157,67	R\$ 1.261,36
112	PCT	4	CÁPSULA DE AMALGAMA DE 02 PORÇÕES POTES C/50	R\$ 169,16	R\$ 676,64
113	UND	520	CARBONO OCLUSAL C/12 FOLHAS	R\$ 5,94	R\$ 3.088,80
114	FRS	260	CARIOSTÁTICO	R\$ 16,01	R\$ 4.162,60
115	UND	2200	CARTELA PLÁSTICA PARA RAIQ-X	R\$ 2,24	R\$ 4.928,00
116	FRS	900	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	R\$ 16,74	R\$ 15.066,00
117	FRS	20	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO LIQUIDO	R\$ 10,44	R\$ 208,80
118	FRS	20	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO PÓ	R\$ 10,31	R\$ 206,20
119	KIT	40	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- HIDRO C	R\$ 22,38	R\$ 895,20
120	KIT	130	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO	R\$ 30,31	R\$ 3.940,30
121	UND	260	CIMENTO PROVISÓRIO (COLTOSOL)	R\$ 14,14	R\$ 3.676,40
122	FRS	260	CLOREXIDINA A 0,12%	R\$ 11,80	R\$ 3.068,00
123	PCT	130	CUNHA DE MADEIRA	R\$ 18,58	R\$ 2.415,40
124	UND	10400	DENTIFRÍCIO COM FLÚOR	R\$ 1,63	R\$ 16.952,00
125	LTS	260	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 11,73	R\$ 3.049,80
126	UND	130	DISCO GRANULADO PARA ACABAMENTO DE RESINA	R\$ 46,18	R\$ 6.003,40
127	UND	2600	ESCOVA DE DENTE ADULTA	R\$ 1,24	R\$ 3.224,00
128	UND	10400	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	R\$ 1,35	R\$ 14.040,00
129	UND	3900	ESCOVA DE ROBSON	R\$ 1,46	R\$ 5.694,00
130	UND	6240	ESPELHO SEM CABO	R\$ 2,65	R\$ 16.536,00
131	UND	80	EXPANDEX AFASTADOR LABIAL	R\$ 7,03	R\$ 562,40
132	FRS	260	EVIDENCIADOR DE PLACAS	R\$ 5,20	R\$ 1.352,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

133	CXS	20	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL ODONTOLÓGICO CX COM 150 PELÍCULAS	R\$ 234,73	R\$ 4.694,60
134	CXS	20	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO CX COM 150 PELÍCULAS	R\$ 143,83	R\$ 2.876,60
135	CXS	130	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO C/24 UND	R\$ 55,66	R\$ 7.235,80
136	CXS	130	FIO DE SUTURA DE NAYLON 4-0. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 61,53	R\$ 7.998,90
137	UND	80	FIO DENTAL PROFISSIONAL 500 MTS	R\$ 7,56	R\$ 604,80
138	UND	80	FIO RETRATOR	R\$ 21,88	R\$ 1.750,40
139	FRS	130	FIXADOR	R\$ 17,08	R\$ 2.220,40
140	FRS	520	FLÚOR EM GEL 1,23% 200ML	R\$ 3,89	R\$ 2.022,80
141	PCT	7	FLUOR EM PÓ PCT C/500 SACHES COM 1 GRAMA CADA	R\$ 920,00	R\$ 6.440,00
142	UND	260	FLUOR PARA BOCHECHO 1 LITRO	R\$ 20,16	R\$ 5.241,60
143	FRS	80	FORMOCRESOL	R\$ 11,88	R\$ 950,40
144	FRS	260	GERME RIO -FRASCOS DE 1LITRO	R\$ 10,66	R\$ 2.771,60
145	UND	80	HIDRÓXIDO DE CALCIO P.A	R\$ 4,07	R\$ 325,60
146	FRS	15	ODOFORMIO 10G	R\$ 25,68	R\$ 385,20
147	CXS	30	LÂMINAS DE BISTURI DESCARTÁVEIS Nº15 CAIXAS COM 100 UNIDADES	R\$ 27,96	R\$ 838,80
148	PCT	260	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL C/100 UND	R\$ 23,47	R\$ 6.102,20
149	UND	260	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	R\$ 2,39	R\$ 621,40
150	UND	260	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	R\$ 2,43	R\$ 631,80
151	CXS	260	MOLDEIRA PARA FLÚOR	R\$ 36,32	R\$ 9.443,20
152	FRS	130	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 23,14	R\$ 3.008,20
153	FRS	7	ÓXIDO DE ZINCO LIQUIDO	R\$ 10,87	R\$ 76,09
154	FRS	7	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	R\$ 4,85	R\$ 33,95
155	FRS	80	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	R\$ 6,50	R\$ 520,00
156	UND	80	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO	R\$ 27,02	R\$ 2.161,60
157	UND	130	PASTA PROFILÁTICA	R\$ 3,21	R\$ 417,30
158	UND	80	PEDRA DE AMOLAR TIPO ARKANSAS	R\$ 34,95	R\$ 2.796,00
159	FRS	130	PEDRA POMES	R\$ 7,31	R\$ 950,30
160	UND	260	PONTA SCHOFU TIPO ESFÉRICA	R\$ 10,87	R\$ 2.826,20
161	UND	260	PONTA SCHOFU TIPO LANÇA	R\$ 14,74	R\$ 3.832,40
162	UND	390	PONTAS P/ACABAMENTO 1111 FF	R\$ 4,58	R\$ 1.786,20
163	UND	390	PONTAS P/ACABAMENTO 1112 FF	R\$ 3,84	R\$ 1.497,60
164	UND	390	PONTAS P/ACABAMENTO 3118 FF	R\$ 9,08	R\$ 3.541,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

165	UND	390	RESINA COMPOSTA A1	R\$ 17,47	R\$ 6.813,30
166	UND	390	RESINA COMPOSTA A2	R\$ 17,73	R\$ 6.914,70
167	UND	390	RESINA COMPOSTA A3	R\$ 18,91	R\$ 7.374,90
168	UND	390	RESINA COMPOSTA A3,5	R\$ 19,37	R\$ 7.554,30
169	UND	390	RESINA COMPOSTA B1	R\$ 19,73	R\$ 7.694,70
170	UND	130	RESINA COMPOSTA C5	R\$ 125,12	R\$ 16.265,60
171	FRS	260	REVELADOR	R\$ 28,76	R\$ 7.477,60
172	PCT	2340	ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	R\$ 3,11	R\$ 7.277,40
173	PCT	80	SELANTES PARA SULCOS E FISSURAS	R\$ 25,76	R\$ 2.060,80
174	FRS	260	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	R\$ 10,32	R\$ 2.683,20
175	PCT	520	SUGADOR DESCARTAVEIS PC. C/40	R\$ 4,57	R\$ 2.376,40
176	CXS	130	TIRAS DE LIXA DE AÇO C/12 UNIDADES	R\$ 8,18	R\$ 1.063,40
177	CXS	260	TIRAS DE POLIESTER C/50 UNIDADES	R\$ 5,72	R\$ 1.487,20
178	FRS	260	VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO	R\$ 9,09	R\$ 2.363,40
179	KITS	80	PONTAS DIAMANTADAS PARA POLIMENTO DE RESINA	R\$ 90,56	R\$ 7.244,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ 527.309,39

Total Estimado da Contratação: R\$ 605.552,96 (seiscentos e cinco mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos).

- **Memória de Cálculo:** A memória de cálculo é elaborada por meio da soma dos preços unitários referenciais de cada item, em determinada cotação. Em seguida, divide-se o resultado por três, a fim de obter a média aritmética. Posteriormente, multiplica-se a média unitária pela respectiva quantidade demandada pela secretaria, obtendo-se, assim, o valor total médio da contratação por item. Por fim, realiza-se a soma de todos os valores totais médios dos itens, alcançando o valor total estimado da contratação.
- **Preço Unitário Referencial:** Os preços unitários referenciais são obtidos com base nas cotações realizadas através do sistema banco de preços.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	030700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
ATIVIDADE/PROJETO	1.013 - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 032/2026)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
32.26	2026-026/DLA-017	31/07/2027
Empreendimento Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas na Sede do Município de Rio de Contas/BA (Pavimentação da Rua Vicente Correia, Bairro Centro).		Data de expedição: 31/07/2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-026/DLA-017 com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, **resolve:**

ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas implantar e operar o empreendimento de **Pavimentação em Paralelepípedo em Diversas Ruas na Sede do Município de Rio de Contas/BA (Pavimentação da Rua Vicente Correia, Bairro Centro).**

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. **Prazo: 12 meses.**
- II. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



- III. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carregamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- V. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- VI. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- VII. Estabelecer que esta portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- VIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. **Rio de Contas, 31/07/2026**

<i>Ana Carolina Dantas Moreira</i> Ana Carolina Dantas Moreira Engª Florestal - CREA BA 93725/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMARH - RC Portaria n.º 055/2025	DR. ADÃO ALVES DE CASTRO Procurador Geral <i>Adão Alves de Castro</i> Procurador Geral do Município
Vinicius Antônio Abreu Feres Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto N.º 008/2025 <i>Vinicius Antônio Abreu Feres</i> Secretário Municipal de Meio Ambiente	<i>[Assinatura]</i> Prefeito Municipal de Rio de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (Nº 033/2026)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esauí Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMMARH
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
ESTRADA, 14.263.859/0001-06

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		
Número	Processo	Validade
33.26	2026-027/DLA-018	31/07/2027
Empreendimento Pavimentação em Piso Intertravado em Diversas Ruas na Sede do Município de Rio de Contas/BA (Rua do Bairro Vermelho, Ruas "E" e Maria Henriqueta do Bairro Olaria e Ruas "B" e "C" do Bairro Sossego II).		Data de expedição: 31/07/2026

O prefeito Municipal de RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4159 de 23.12.2010 em consonância com a Resolução CEPRAM 4327 de 31/10/2013 e alterações; com a Lei Complementar Nº 140 de 08/12/2011; de acordo com a Lei estadual 10.431 de 20/12/2006 regulamentada pelo Decreto 14.024 de 06/06/2012 e suas alterações; de acordo com a Lei municipal 205/2016 de 29/03/2016 e tendo o que consta no processo 2026-027/DLA-018 com pareceres técnico e jurídico favoráveis ao pleiteado, resolve:

ART.1º Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, para a Prefeitura Municipal de Rio de Contas implantar e operar o empreendimento de **Pavimentação em Piso Intertravado em Diversas Ruas na Sede do Município de Rio de Contas/BA (Rua do Bairro**

Vermelho, Ruas "E" e Maria Henriqueta do Bairro Olaria e Ruas "B" e "C" do Bairro Sossego II).

ART. 2º Explicitar: Condicionantes Ambientais são exigências feitas ao longo do processo de licenciamento, e ainda quando da concessão da licença, voltados para a mitigação ou compensação dos impactos ambientais decorrentes de um determinado empreendimento ou atividade (Lei 2015/2016), e amparada pela Lei em vigor e pelo que trata este artigo, a SEMMARH-RC estabelece como condicionante à presente licença de instalação:

- I. Resguardar o bem estar dos moradores no entorno do empreendimento cumprindo jornadas de trabalho condizentes com os horários comerciais. Prazo: 12 meses.

DR. ADÃO ALVES DE CASTRO
Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Ismael Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas - Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



- II. Os resíduos sólidos (comuns) devem ser acondicionados em local apropriado e destinado à coleta em dias e horários estabelecidos pelo serviço público de coleta residual, a saber, segundas, quartas, e sextas-feiras. **Prazo: contínuo.**
- III. Adotar medidas de controle eficazes para evitar a emissão de material particulado para a atmosfera, e o carreamento de material sólido para via pública, para rede de drenagem e para corpos hídricos. **Prazo: 12 meses.**
- IV. Observar possíveis transtornos causados à vizinhança e a terceiros quando da execução da atividade, e saná-los assim que houver ciência dos mesmos. **Prazo: 12 meses.**
- V. Fica proibida a queima de qualquer material na área do empreendimento ou no seu entorno. **Prazo: contínuo.**
- VI. Submeter à análise prévia da SEMMARH-RC alterações de qualquer natureza do projeto apresentado para avaliação da necessidade da Licença de Alteração do mesmo. **Prazo: contínuo.**
- VII. Estabelecer que esta portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEMMARH-RC e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Administração e Recursos Ambientais. **Prazo: contínuo.**
- VIII. O não atendimento das medidas supracitadas tornará o interessado passível às sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a anulação da licença expedida.

ART.3º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Contas, 31/07/2026

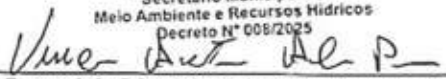
<i>Ana Carolina Dantas Moreira</i> Engª Floreana - CREA BA 93725/D Coordenadora de Licenciamento Ambiental SEMMARH - RC Portaria n.º 055/2025 Coordenadora de Licenciamento Ambiental	<i>Adão Alves de Castro</i> Procurador Geral do Município DR. ADÃO ALVES DE CASTRO Procurador Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SEMMARH-RC
Praça Maestro Esaú Pinto, S/N, Centro, Rio de Contas – Bahia
e-mail: semmarh2025@gmail.com



Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos
SEMMARH
PREFEITURA DE RIO DE CONTAS
BARRIO - A - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Vinicius Antônio Abreu Pires Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos Decreto N° 008/2025  Secretário Municipal de Meio Ambiente	 Prefeito Municipal de Rio de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 104/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 104, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

○ **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **GILBERGSON MARCELO OLIVEIRA DANTAS, Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de **05 de agosto de 2026 até o dia 03 de setembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 03 de agosto de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026)****AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 07-2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-2026**

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas, torna público aos interessados o **AVISO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 07/2026**. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de **pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas na sede do Distrito de Marcolino Moura, Município de Rio de Contas/BA**, compreendendo os serviços de locação de serviços, assentamento de guias (meio-fio), execução de pavimento em paralelepípedos, regularização e compactação de subleito, aterro manual de valas, execução de calçadas e rampas de acessibilidade, instalação de piso tátil, sinalização viária e serviços preliminares, conforme especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária e demais anexos do edital.

O período para recebimento de propostas começará no dia 03 de agosto de 2026, às 18h, e encerrará no dia 24 de agosto de 2026, às 8h30. Em seguida, haverá a abertura das propostas e, às 9h, terá início a fase de lances, tudo realizado através do site www.bnccompras.com.

O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site www.bnccompras.com e no site <https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/>. Informações nos dias úteis das 08h às 14h ou pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com. Rio de Contas – BA, 31 de julho de 2026. Célio Evangelista da Silva – Prefeito.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**DECISÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026)****DECISÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

I - RELATÓRIO:

A presente licitação tem por objeto é contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obras de pavimentação em vias públicas com piso intertravado (tipo sextavado), incluindo serviços preliminares, movimentação de terra, execução de meio-fio, calçadas (passeios), sinalização viária e limpeza final, a serem realizadas em diversas ruas do Distrito de Mato Grosso, no Município de Rio de Contas – BA, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária.

II - TEMPESTIVIDADE:

O Pedido de Esclarecimento está prevista no item 28 do instrumento convocatório, que dispõe:

“28. ESCLARECIMENTOS:

28.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados à Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaooriodecontas@gmail.com.

28.2. A Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

28.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.” (Grifei)

O Aviso de Licitação da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026** foi publicado no dia 30 de junho de 2026 (Edição nº 4578 do Diário Oficial do Município), com designação da data de abertura das propostas para o dia 05 de agosto de 2026, às 09:00h.

Há, em campo específico da plataforma BNC, pedido de esclarecimento protocolado a 23/07/2026; **todavia, não há pedido semelhante protocolado através do e-mail informado no item 27.1 do instrumento convocatório.**

Verificada a tempestividade e a despeito da inadequação da forma de apresentação, passa-se ao exame das razões do pedido de esclarecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**III - DA ANÁLISE JURÍDICA:**

O art. 164 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.” (Grifei)

No caso em tela, a **Solicitante** apresentou o seu pedido de esclarecimento em forma diversa daquela estabelecida no subitem **28.1** do edital.

A despeito disso, com o fito de garantir a observância dos princípios que regem a administração pública, passo à análise do mérito do pedido de esclarecimento.

IV - DAS ALEGAÇÕES DA SOLICITANTE:

Nas razões apresentadas no seu pedido de esclarecimento, a **Solicitante** questionou:

“O edital restringe indevidamente os meios de comprovação da disponibilidade do responsável técnico ao exigir vínculo empregatício ou societário, deixando de admitir a declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, forma expressamente reconhecida pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 498/2019-Plenário) e pelo Manual de Licitações e Contratos do próprio TCU, sem que haja previsão legal na Lei nº 14.133/2021 autorizando essa restrição.”.

V - DO MÉRITO:

Estabelece a Lei nº 14.133/2021 que a competitividade é um dos princípios norteadores do procedimento licitatório:

*“Art. 5º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
[...]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei."

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 é bem claro:

"Art. 18 - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

[...]

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;" (Grifei).

Estabelecia o art. 30, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

[...]

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II deste artigo, no caso de licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,

CNPJ: 14.263.859/0001-06
Largo do Rosário, nº 01 - Centro
Rio de Contas - Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;" (Grifei)

Sobre o tema, Joel de Menezes Niebuhr se posicionou nos seguintes termos:

"Na realidade, o que importa para a Administração é que o profissional indicado pelo licitante efetivamente participe da execução do contrato. Nesse sentido, pouco importa se ele faz parte do quadro permanente do licitante ou não. Ora, a Administração exige atestado de capacitação técnico-profissional para averiguar se o licitante dispõe de profissional experiente. Assim sendo, o modo como o licitante dispõe do profissional é algo absolutamente irrelevante, se por meio de vínculo empregatício, se faz parte do quadro societário do licitante, ou se ele firmou um contrato de prestação de serviços em que se compromete a participar da execução do futuro contrato. Insista-se, o necessário para a Administração é que o licitante disponha de profissional com a experiência desejada. O modo como o licitante dispõe do profissional é irrelevante para a Administração; trata-se de questão que diz respeito à empresa e ao profissional." NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011, p. 393

A Constituição Federal dispõe, no art. 37, XXI, que a administração pública - além do dever de prezar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência - deve também envidar todos os esforços no sentido de oportunizar ao maior número de interessados a participação nos certames licitatórios, em busca de contratações as mais vantajosas.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao julgar o Processo de Representação nº: 762148/24, proferiu a decisão contida no Acórdão nº 2387/2025 - Tribunal Pleno:

"OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

I. Julgar pela procedência da presente Representação em razão de exigência como requisito de habilitação no edital de Pregão Eletrônico n.º 23/2024 de prévia comprovação de vínculo formal ativo entre empresa licitante e os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços licitados, não contemplando a possibilidade de declaração de vínculo futuro.

II. Recomendar ao Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná que, em seus certames futuros, permita a apresentação, entre os documentos de qualificação técnico-profissional, de certidão de disponibilidade, contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços licitados e as empresas licitantes, desde que contem com a devida ciência daqueles.

III. Transitada em julgado a decisão e procedidas as devidas anotações, encaminhar os autos à Coordenadoria de Medidas Executórias para registro,

IV. Em seguida, à Coordenadoria de Apoio e Instrução Suplementar para monitorar a implementação da recomendação expedida e após à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivamento do expediente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI e o Conselheiro Substituto THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 28 de agosto de 2025 – Sessão Virtual nº 16.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

Conselheiro Relator

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Presidente”

O Tribunal de Contas da União já havia firmado, no Acórdão nº 2.299/2011 - Plenário, o seguinte entendimento:

“Voto [...]

11. A Secex/GO considerou que a obrigatoriedade de a licitante possuir atestado em nome de engenheiro que ainda integrasse seu corpo funcional para que pudesse se habilitar não é exigida pela Lei de Licitações, ferindo assim as disposições do art. 30 da citada lei. Decisões do Tribunal asseveram que solicitação de comprovação de vínculo permanente seria desnecessária, sendo bastante a comprovação de disponibilidade para execução dos serviços, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame (Acórdão 33/2011 – Plenário).”

No Acórdão nº 498/2013, o entendimento da mesma Corte de Contas foi no sentido de que a administração pública: *“deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional”.*

Percebe-se que a Lei nº 14.133/2021, esposou o posicionamento dos Tribunais de Contas - notadamente o da União - ao deixar em aberto a possibilidade de comprovação, pela licitante, da disponibilidade do responsável técnico por qualquer meio que demonstre cabalmente a existência de compromisso futuro, quer por apresentação de atos constitutivos, quer por contrato de prestação de serviços, quer por carteira de trabalho, quer por declaração de contratação futura. Vejamos:

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação; (Grifei)

A municipalidade, no desempenho do seu mister, tem atendido aos princípios que regem a administração pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

Não pode deixar de buscar sempre o atendimento das necessidades dos seus munícipes, respeitando todos os princípios do direito, mormente aqueles relacionados aos certames licitatórios.

Garantir a ampla participação de licitantes não significa permitir a participação desordenada, sem que sejam plenamente observados os critérios elencados no instrumento convocatório e nos seus anexos, sob pena de frustração do objetivo do certame licitatório.

Assiste razão à **Solicitante**, nas razões que fundamentam o seu pedido de esclarecimento, eis que exigir a contratação formal do profissional antes de saber o resultado do certame pode gerar ao licitante um ônus financeiro que restringe a competitividade. Posto isto, entendemos que a declaração de anuência do profissional firmando compromisso de integrar a equipe técnica caso o licitante venha a ser contratado é meio idôneo, suficiente e legal de comprovação.

VI - DA DECISÃO:

Reconheço a tempestividade do pedido de esclarecimento.

ASSIM, RECEBO o pedido de esclarecimento, a despeito do seu protocolo de forma inapropriada, para no mérito **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**, pelos motivos e fundamentos acima expostos, promovendo alteração **no Item 23.20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, para determinar que: **"Fica permitida a comprovação de disponibilidade do responsável técnico mediante a apresentação de declaração de contratação futura assinada pela licitante, acompanhada da devida anuência e assinatura do profissional indicado"**, **MANTENDO-SE TODOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 E SEUS ANEXOS. BEM COMO A DATA PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.**

Rio de Contas-BA, 03 de agosto de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO (Nº 69/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****DECRETO Nº 69, DE 03 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO
CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera pedido a Senhora **JAMIRE DA SILVA SOUZA**, do Cargo Efetivo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme a Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;**REGISTRE-SE;****CUMPRA-SE.**

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de agosto de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026)****Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/21, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 031-2026 vem, pelo presente, **ADJUDICAR** a empresa:

LOTE	Vencedor	V. Total do lote
1	OPS GESTAO CORPORATIVA LTDA CNPJ: 45.668.827/0001-06	R\$ 1.964.801,28 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas, com e sem motorista/operador, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Sapeaçu -BA.

Sapeaçu - BA, 03 de agosto de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 28 da Lei 14.133/21, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 031-2026 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

LOTE	Vencedor	V. Total do lote
1	OPS GESTAO CORPORATIVA LTDA CNPJ: 45.668.827/0001-06	R\$ 1.964.801,28 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas, com e sem motorista/operador, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Sapeaçu -BA.

Sapeaçu - BA, 03 de agosto de 2026.

Registre-se. Publique-se.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESULTADO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026)**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031-2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-2026**

O Pregoeiro do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008-2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de veículos e máquinas pesadas, com e sem motorista/operador, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Sapeaçu -BA. O PREGOEIRO declara vencedora do certame licitatório em tela à empresa na forma que segue:

LOTE	Arrematante	V. Total do lote
1	OPS GESTAO CORPORATIVA LTDA CNPJ: 45.668.827/0001-06	R\$ 1.964.801,28 (um milhão novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos).

Sapeaçu - BA, 03 de agosto de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Pregoeiro

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001